MARIA CRISTINA NEIVA DE CARVALHO

Efeito das Práticas Educativas Parentais sobre o Comportamento Infrator de Adolescentes.

UFPR – Curitiba
2003

MARIA CRISTINA NEIVA DE CARVALHO

Efeito das Práticas Educativas Parentais sobre o Comportamento Infrator de Adolescentes.

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Infância e Adolescência, Departamento de Psicologia, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.
Orientadora: **Professora Doutora Paula Inez Cunha Gomide**

UFPR - Curitiba
2003

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

PARECER

A Comissão Julgadora da Dissertação apresentada pela Mestranda **Maria Cristina Neiva de Carvalho,** sob o Título "Efeitos das Práticas Educativas Parentais sobre o Comportamento Infrator de Adolescentes", após argüir a candidata e ouvir suas respostas e esclarecimentos, deliberou aprovar por unanimidade de votos, com nota 10,0 correspondente ao conceito A

Profª. Drª. Paula Inez Cunha Gomide - UFPr

Profª Drª Lucia Williams - UFSCar

Profª Drª Yara Kuperstein Ingberman

Em face da aprovação, deliberou ainda, a Comissão Julgadora, na forma regimental, opinar pela concessão do título de **Mestre em Psicologia da Infância e da Adolescência** à candidata **Maria Cristina Neiva de Carvalho.**

Curitiba, 29 de julho de 2003.

Maria Cristina Neiva de Carvalho

Efeito das Práticas Educativas Parentais sobre o Comportamento Infrator de Adolescentes

---

Drª Paula Inez Cunha Gomide
Orientadora

Drª Lucia Williams
Membro

Drª Yara Kuperstein Ingberman
Membro

UFPR - Curitiba
2003

DEDICATÓRIA

Para os meus filhos, Rodrigo e Guilherme que a cada dia me fazem descobrir a ternura e o desafio de ser um adolescente, e assim amá-los ainda mais...

AGRADECIMENTO ESPECIAL

Aos adolescentes e seus pais que abriram as portas de seus lares, me permitindo conhecer um pouco de suas vidas e assim tornando possível este trabalho.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Professora Doutora Paula Inez Cunha Gomide, pela sua competência e seriedade enquanto pesquisadora e por todo direcionamento, profissionalismo, acolhimento e afetividade com que me acompanhou em todos os momentos deste trabalho.

Às auxiliares de pesquisa Elisa A. S. de Paula, Patrícia S. Albertuni e Paula B. Dely, pela dedicação e ética na coleta de dados.

Aos MMs. Juízes Dilmari Kessler e Marcio Tokars que permitiram a realização da pesquisa na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba.

Às professoras Regina C. Cruz e Mari Ângela C. Oliveira, diretora e diretora adjunta do Curso de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, pelo apoio e empatia recebidos durante estes dois anos.

À professora Márcia Olandoski pela eficiência na análise estatística e ao meu irmão e professor Ruy I. N. Carvalho pelos esclarecimentos sobre o tratamento estatístico.

Aos colegas e professores Cloves A. Amorim, Ilma L. S. M. Siqueira, Telma Fontoura, Vera R. M. G. da Silva, Victor C. dos Santos e Janice S. S. Moreira que em diferentes momentos deste mestrado colaboraram com sugestões e material bibliográfico.

À Marilene Mafra pela sua prontidão e qualidade na digitação deste trabalho.

À Vera L. Marques e à Sara C. Batista, funcionárias da Vara da Infância e Juventude pela contribuição no fornecimento dos cadastros dos adolescentes.

Aos professores do curso de mestrado que muito colaboraram com seu conhecimento e experiência.

A todos os colegas do mestrado e em especial à Débora N. Pinheiro e Eliane Schwab pelo companheirismo de todas as horas.

Aos meus pais Regina e Ruy Carvalho, que sempre me incentivaram com muito amor, a fazer perguntas e procurar respostas, tornando a busca do conhecimento um processo prazeroso e infinito...

Ao meu marido João N. Passos, pela compreensão, paciência e apoio para que eu finalizasse este trabalho.

À amiga de sempre Lílian Deisy M. C. Franzoni pela força, solidariedade e pela chegada da Thaís e Caroline, minhas afilhadas que propiciaram momentos de renovação e alegria nestes dois anos de estudo.

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS ix

LISTA DE TABELAS x

LISTA DE ANEXOS xi

RESUMO xii

ABSTRACT xiii

APRESENTAÇÃO 01

CAPÍTULO I – O adolescente e a lei 08

Adolescente em conflito com a lei: características e fatores de risco. 08

A lei e os adolescentes em conflito com a lei 15

CAPÍTULO II – O comportamento anti-social 21

CAPÍTULO III – Práticas educativas parentais e suas interconexões com o comportamento anti-social 30

Práticas educativas e o comportamento anti-social 30

OBJETIVO 58

MÉTODO 59

Participantes e local de coleta de dados 59

Instrumentos 59

Procedimentos 60

RESULTADOS E DISCUSSÃO 62

I- Caracterização da amostra 62

II- Análise do índice de estilo parental de risco 66

III- Análise das práticas educativas parentais 71

IV- Atribuição de causalidade para o comportamento infrator 79

V- Alternativas atuais e futuras de auxílio parental com relação ao filho 87

CONCLUSÕES 95

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 99

ANEXOS 112

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Comparação entre os Índices de Estilos Parentais de Risco dos filhos com relação aos pais, da mãe e do pai 69

Figura 2a – Média das práticas educativas dos adolescentes em relação às suas mães e aos seus pais 77

Figura 2b – Média das práticas educativas na percepção das mães e dos pais 78

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Média e desvio padrão de idade dos respondentes 62

Tabela 2 – Freqüência do sexo dos adolescentes da amostra 63

Tabela 3 – Freqüência da escolaridade dos participantes 64

Tabela 4 – Freqüência das infrações cometidas pelos sujeitos da amostra 65

Tabela 5 – Freqüência das medidas a que os adolescentes da amostra estão submetidos 66

Tabela 6 – Média e desvios padrão do Índice de Estilo Parental de Risco entre os participantes 67

Tabela 7 – Resultados do teste de Wilcoxon (z) e valor de p para os quatro grupos de comparação (Índice de Estilo Parental de Risco) 68

Tabela 8 – Coeficiente de Correlação de Spearman 70

Tabela 9 – Média e desvio padrão das práticas educativas referentes aos inventários do filho/ mãe, filho/pai, mãe e pai 72

Tabela 10 – Média das práticas parentais do grupo de adolescentes de não-risco 72

Tabela 11 – Teste de Wilcoxon das práticas educativas referentes aos inventários dos grupos estudados 73

Tabela 12 – Freqüência de respostas entre mães, pais e filhos de acordo com as categorias estabelecidas para atribuição de causalidade 79

Tabela 13 – Freqüência de respostas entre mães, pais e filhos de acordo com as categorias estabelecidas para alternativas de auxílio parental 88

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Modelo do inventário utilizado 114
ANEXO II - Folha de resposta..... 118
ANEXO III - Autorização para participação na pesquisa..... 120
ANEXO IV– Tabela do Índice de Estilo Parental de Risco..... 122
ANEXO V – Tabelas do levantamento quantitativo das práticas educativas de todos os questionários aplicados..... 124
ANEXO VI – Tabelas de valor mínimo, máximo, médio e desvio de padrão das práticas educativas estudadas..... 132

Carvalho, M. C. N. (2003). **Efeitos das Práticas Educativas Parentais sobre o Comportamento Infrator de Adolescentes**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Psicologia da Infância e da Adolescência. Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Universidade Federal do Paraná - Curitiba.

RESUMO

O aumento de comportamentos anti-sociais emitidos por adolescentes tem sido objetivo freqüente de pesquisas em Psicologia e quando este comportamento confronta-se com a lei, configura-se um campo de estudo interdisciplinar pela estreita relação com o Direito. A literatura consultada demonstra que as práticas educativas parentais são propiciadoras e mantenedoras do comportamento anti-social de crianças e adolescentes. Este estudo pretendeu identificar as práticas educativas positivas (monitoria positiva e comportamento moral) e negativas (negligência, monitoria negativa, disciplina relaxada, punição inconsistente e abuso físico) no processo educacional de adolescentes em conflito com a lei. A distribuição de freqüência destas práticas resultou no estabelecimento do Índice de Estilo Parental de Risco para as famílias da amostra, a qual foi composta de 41 adolescentes autores de atos infracionais em cumprimento de medida sócio-educativa e de proteção, e seus respectivos pais. Os dados foram coletados através do Inventário de Estilo Parental de Risco (Gomide, 2003) e de duas questões abertas que foram formuladas. Tanto para a análise de Índice de Estilo Parental de Risco, quanto para o estudo das práticas educativas utilizou-se o teste estatístico de Wilcoxon e a análise de correlação de Spearman. Os resultados indicaram a média negativa do Índice de Estilo Parental de Risco e evidente predomínio das práticas educativas negativas que parecem neutralizar o efeito das positivas. Foi realizada análise de discurso das perguntas abertas, a qual indicou que os sujeitos da amostra atribuem predominantemente a causalidade do ato infracional a "más companhias" mas reconhecem que o auxílio mais adequado ao jovem infrator fundamenta-se em modificações nas práticas educativas. O conjunto dos resultados sugere a semelhança na percepção entre filho, pai e mãe sobre as práticas educativas utilizadas em sua família e que estas são de risco, porém ao formularem livremente suas crenças sobre as possíveis causas da infração, atribuíram a causalidade predominantemente a fatores externos. No entanto, os participantes da pesquisa demonstraram acreditar que mudanças nas relações entre os filhos e os pais poderiam auxiliar o adolescente na situação vivida atualmente de estar em conflito com a lei.

Palavras-chave: adolescente em conflito com a lei, práticas educativas, comportamento anti-social.

Carvalho, M. C. N. (2003). **Effects of Parental Educational Practices on Adolescent Offensive Behavior**. Master Course Dissertation. Graduate Studies Program on Childhood and Adolescence Psychology. Department of Human Sciences, Languages & Arts. Federal University of the State of Paraná - Curitiba.

ABSTRACT

The increase of anti-social behaviors by adolescents has frequently been object of Psychology research and whenever such behaviors confront law, a whole new field of interdisciplinary study opens up due to the close relationship of the subject with Law. Literature reviewed demonstrates that parental educational practices encourage and maintain anti-social behavior in children and adolescents. This study aimed at identifying both positive educational practices (positive monitoring and moral behavior) and negative (negligence, negative monitoring, relaxed discipline, inconsistent punishment and physical abuse) in the educational process of adolescents who act offensively. Frequency distribution of such practices led to setting forth a rate of Risky Parental Style for the sample families, made up of 41 adolescents who had given offense and were serving a special sentence as a social-educational and protective measure, along with their respective parents. Data were collected through the Inventory of Risky Parental Style .(Gomide, 2003) and two other open questions addressed. Both for the analysis of the Risky Parental Style and for the study of educational practices, the Wilcoxon statistical test and the correlation analysis of Spearman were used. Results indicated negative mean rate of the Risky Parental Style and an evident prevalence of negative educational practices that seem to neutralize the effect of the positive ones. A speech analysis of the open questions was carried out, which indicated that individuals of the sample predominantly related the cause of the offense to the "bad company" but acknowledge that the best assistance to the offensive youngster is based on changes in the educational practices. The set of results suggests a similarity of perception between child, father and mother about the educational practices adopted in the family and the realization that they involve risk; however when freely formulating their beliefs about the possible cause of the offence, they assigned the liability predominantly to external factors. Yet, the participants of the survey seemed to believe that changes in the relationship between parents and children could help the latter in facing the current situation of law infringement.

Key-words: offensive youngster, educational practices, anti-social behavior.

APRESENTAÇÃO

Através dos meios de comunicação, a população brasileira e mundial tem sido atingida constantemente por informações a respeito do crescimento da delinqüência entre adolescentes. Em novembro de 2001 veiculou-se em jornal de grande circulação da cidade de Curitiba (Gazeta do Povo, 18/11/2001, p.10), com destaque, a notícia de que "cresce o número de menores infratores" e que pelo menos 9 adolescentes são autuados diariamente nesta cidade. Ainda, segundo dados do CIAADI (Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator) nos primeiros 9 meses de 2001, em Curitiba, já chegava a 2.500 o número de menores que haviam cometido alguma infração, indicador este superior ao ano de 2000, quando durante todo o período, ocorreram 1.800 autuações de adolescentes. Estes dados configuram um aumento de 125% de jovens em conflito com a lei no período de 1999 a 2001, o que se confronta com a realidade de 1980, quando a Vara de Infância e Juventude da Comarca de Curitiba atendeu a apenas 60 jovens. O crescimento de comportamento anti-social na adolescência passível de processo jurídico, em função destes dados é óbvio e vertiginoso. A sociedade sofre diretamente a ação destes resultados quando se defronta com gangues de adolescentes se expandindo e gerando violência e vandalismo que podem se concretizar através de pequenos furtos e pichação de muros até homicídios com armas de fogo.

Em continuidade à análise contextual das variáveis implicadas ao comportamento infracional na adolescência, apresenta-se na atualidade um momento onde o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) está sendo amplamente discutido no meio técnico-científico e político, com relação a seu percurso histórico nesta primeira década de implantação, no sentido da efetividade e resolubilidade de suas propostas. Portanto, o empenho e dificuldades dos governantes do país, técnicos em legislação e estudiosos do comportamento humano em tornar funcional um estatuto que aborde os aspectos psico-sócio-jurídicos enfrentados por crianças e adolescentes, se depara com o aumento progressivo de menores que, de alguma forma, necessitam do apoio efetivo do ECA para que seu desenvolvimento ocorra sem maiores danos. Mais especificamente no caso de adolescentes em conflito com a lei, adiciona-se ainda uma outra face da

discussão nacional sobre a situação: a redução da idade penal. Seria esta uma das formas de coibir o crime na adolescência? É a interrogação que percorre instituições acadêmicas de Direito, Psicologia e áreas afins, além dos órgãos governamentais responsáveis pela efetivação de decisões. Parece evidente, portanto, que pesquisas desenvolvidas acerca desta problemática não podem desconsiderar que percorrem um campo de interdisciplinaridade, onde, apesar da focalização do objeto de estudo pertencer a um campo de conhecimento específico, a contextualização do problema de pesquisa, assim como a análise dos resultados deverá discutir implicações diversas e correlacionadas ao tema estudado. Como ilustração destas afirmações tem-se a constatação de que, segundo o CIAADI, no primeiro trimestre de 2002, 52% dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa em Curitiba, utilizam entorpecentes e 46% não freqüentam a escola, o que demonstra claramente a interseção da problemática aqui abordada, com políticas públicas na área de saúde e educação.

Frente a este panorama logo se apresentam as questões: que fatores concorrem na etiologia da infração na adolescência e o que fazer com estes autores de atos delituosos que ainda não atingiram a idade penal? Como tentativas de resposta as atenções se voltam para o processo educacional familiar deste jovem, assim como às propostas sócio-educativas descritas pelo Estatuto da Criança e Adolescente.

Para auxiliar na reflexão destas questões tem-se ainda que, segundo o CIAADI dos 1.676 jovens em medida sócio educativa até março de 2002, 66% residem com seus pais, o que pode estar indicando que a família deve ser objeto não só de análise da causalidade do comportamento infracional, assim como de pesquisas que subsidiem propostas de intervenção junto aos familiares de adolescentes em conflito com a lei.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela lei 8.069 de 13/07/1990, traz profundas reformulações quanto ao entendimento do que é um adolescente e as implicações correlatas sobre os direitos do mesmo. Mais especificamente quando o aspecto focalizado é a relação deste indivíduo com a lei, tem-se que o fato de se tratar de um ser em desenvolvimento implica em abordagens multidisciplinares que pretendem auxiliar no processo evolutivo do jovem, que, por motivos variados, apresenta-se sob uma vertente de infração à lei vigente. Surge então a medida sócio-educativa como uma forma de procurar

resgatar o potencial de desenvolvimento do adolescente, oportunizando uma melhor integração deste à sociedade. Dessa forma, a tarefa que cabe aos profissionais das instituições que são responsáveis pela efetivação das medidas sócio-educativas, é a de elaborar estratégias que permitam que a experiência de ter cometido uma infração tenha o sentido muito mais educativo do que coercitivo.

A falta de profissionais na área psicossocial nas Varas de Infância e Juventude, assim como a não efetivação das propostas do Estatuto da Criança e do Adolescente, ocasionam que o trabalho dirigido ao adolescente em conflito com a lei em medida sócio-educativa resume-se em avaliações periódicas do seu comportamento para conferência se o mesmo tem desenvolvido atitudes esperadas, assim como estudar e manter-se longe das drogas para concomitante encaminhamento jurídico da situação (Bello, 2001). Observando a necessidade de revisão deste procedimento a Juíza da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, solicitou à Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em 2000, acadêmicos de último ano do curso de Psicologia, que implantassem nova metodologia de abordagem a esta clientela. Portanto, há três anos atendendo a esta solicitação, a autora deste trabalho supervisiona seis acadêmicos de Psicologia que elaboram projetos de intervenção psicológica e os executam junto ao adolescente em conflito com a lei e seus familiares. Observando que se está diante de um momento de transição quanto à abordagem ao jovem infrator, considera-se de suma importância que estes procedimentos sejam enquadrados em modelos de pesquisa experimental para maior cientificidade das propostas em questão. Este fato é apoiado por Fernandes (1998) quando ressalta a importância da apresentação de novos procedimentos quanto ao modo de se abordar esta situação do adolescente e os que com ele se relacionam, mas lembrando que estes procedimentos devem ser objeto de pesquisa para análise mais fidedigna de seus resultados.

É fundamental, em estudos sobre esta temática, que se aborde como a adolescência deve ser entendida na atualidade, sendo observado que na década final do século XX e início do século XXI, a adolescência não pode mais ser definida como uma mera fase de transição entre a infância e a idade adulta. Como coloca Osório (1989), seja pela explosão demográfica pós-guerra, seja pela ampliação da faixa etária das características da adolescência, esta fase se impõe como objeto precioso de estudos que devem considerar, segundo Gomide (2000) os aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais do processo do adolescer.

Da mesma forma, no campo do Direito também houve mudanças com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente quando normatizaram-se os direitos do adolescente e estabeleceram-se diretrizes técnicas para quando estes direitos de alguma forma se implicam com questões jurídicas. Focalizando mais especificamente o adolescente em conflito com a lei, tem-se dados para reflexões significativas sobre a inimputabilidade do mesmo e quais devem ser as características de programas de atendimento a esta clientela. Para Saraiva (1999), a inimputabilidade do menor não pode ser entendida como impunidade, e sim como o estabelecimento de medidas de responsabilização que sejam compatíveis com a condição típica de um indivíduo em desenvolvimento, considerando sua responsabilidade pessoal e social. Portanto, conforme afirma Gomide (2000), a justiça de menores, deve ser o espaço de transformação e não da manutenção de reações comportamentais que comprometem o desenvolvimento deste indivíduo.

Cabe aqui salientar que a esse indivíduo em evolução que cometeu ato infracional, facilmente associa-se o estigma de desviante ou marginal. Sobre este aspecto Velho (1985), chama a atenção para a importância da estrutura social e cultural como fator determinante para o desenvolvimento de um comportamento socialmente desviado e afirma que existem áreas de comportamento deste indivíduo em que ele agirá como qualquer cidadão "normal" e que em outras, seu comportamento divergirá dos valores dominantes. O estudo da infração na adolescência não poderá de forma alguma desconsiderar aspectos da lógica sócio-cultural, buscando, portanto a integração das diferentes dimensões do comportamento humano. Se isso não ocorrer, tem-se o risco de se colocar a infração na adolescência como o "problema" e não a infração como resultante da interação entre um ser com oportunidades discutíveis de evolução bio-psicológica, com um meio que parece estimular e não conter mecanismos um tanto coercitivos que mantém o sistema vigente e dentre outras coisas, a própria infração (Feldman, 1979).

Os estudos relatados por Gomide (2001), demonstram que, após terem sido identificados os diversos fatores etiológicos do comportamento anti-social relativos ao próprio ambiente social, é possível delinear procedimentos de intervenção neste ambiente, que transformem a realidade do adolescente em conflito com a lei e vislumbrem mudanças na realidade social acerca da questão do ato infracional na adolescência.

Portanto, crianças e adolescentes que emitem comportamentos anti-sociais e suas respectivas famílias, têm sido objeto de estudo freqüente de pesquisadores do comportamento humano já há algumas décadas, os quais procuram identificar as variáveis intervinientes para o desenvolvimento e manutenção do comportamento anti-social (Conte, 1996; Feldman, 1979; Gomide, 2000; Kazdin & Buela-Casal, 1998; Patterson, Reid & Dishion, 1992; Sidman, 1995).

Estudos relatados por Gomide (2001), demonstram a necessidade de se identificar os diversos fatores etiológicos do comportamento anti-social, sendo que estes são abordados por vários campos da ciência. A vertente da filogênese através de pesquisas em Etologia (Ferris & Vries, 1997; Gomide, 1996; Jones, 1981) fornece dados fundamentais que, associados às pesquisas em outros campos da Biologia, assim como a Genética (Carey & Goldman, 1997) subsidiam o entendimento do comportamento agressivo na espécie humana. Estes fatores naturais da espécie relacionar-se-ão com estímulos da sociedade e da cultura (Dürkheim, 1987; Mauss, 1981; Velho, 1985) e primeiramente com os estímulos específicos provenientes da família que se efetiva como o espaço das primeiras relações sociais do indivíduo, onde este desenvolve a aprendizagem de comportamentos anti-sociais e pró-sociais. Portanto pela vertente da ontogênese vários pesquisadores (Conte, 1996; Gomide, 2000; Kazdin e Buela-Casal, 1998; Patterson et al., 1992; Sidman, 1995) estabelecem fundamentos essenciais para explicação e abordagem do comportamento anti-social, inclusive quando este se manifesta na adolescência e sob uma forma passível de punições legais.

Um aspecto evidenciado pela literatura é que a família do adolescente autor de ato infracional tem uma implicação direta tanto no fato do mesmo ter chegado a estes moldes de comportamento anti-social, os quais entram em confronto com a lei, quanto às possibilidades de extinção de tal comportamento ou desenvolvimento de habilidades pró-sociais (Conte, 1986; Eddy, Leve & Fagot, 2001; Feldman, 1979; Gomide, 2000; Hay, 2001; Kazdin & Buela-Casal, 1998; Katsurada & Sugawara, 2000; Marcus, Lindahl & Melik, 2001; Pacheco, Teixeira & Gomes, 1999; Patterson et al., 1992; Putallaz & Heflin, 1995; Sidman, 1995; Wright & Cullen, 2001). Configura-se então a necessidade de empreender estudos que auxiliem no embasamento de intervenções junto a esta clientela específica para que se possa prevenir e modificar a realidade do crescente número de adolescentes em conflito com a lei.

Temos então um sujeito com determinantes biológicos que recebendo estimulação específica de suas primeiras relações sociais (família) e por continuidade, do macro-social (consumismo, drogas) emite um comportamento infrator que traz implicações tanto para o meio que o rodeia, como para ele mesmo. Nesse sentido Maranhão (1998) aponta como berço originário dos indivíduos que cometem delitos a desagregação familiar que este autor caracteriza como a inexistência de uma família nuclear, a instabilidade da mesma e finalmente a destruição do lar, seja pela morte ou abandono dos genitores. Mas é importante lembrar que não são as mudanças de estrutura familiar que determinam o comportamento anti-social e sim, as práticas educativas utilizadas pelos responsáveis pela educação da criança e do adolescente.

As pesquisas sobre a influência da família no comportamento anti-social têm se fundamentado nos estudos sobre estilos parentais que pretendem estabelecer interconexões entre o comportamento dos filhos e a forma como seus pais os educam (Henningen, 1994; Lamborn, Mounts, Steinberg & Dombusch, 1991). Mais especificamente, Maccoby (1994) e Metsäpelto, Pulkkinen e PoiKKeus (2001) afirmam que nos estilos parentais devem ser observados os comportamentos emitidos pelos genitores para transmitir amor e proteção aos seus filhos, assim como, que estratégias se utilizam para o estabelecimento de normas e disciplina. Dessa forma, identifica-se práticas educativas positivas que são facilitadoras do comportamento pró-social e práticas educativas negativas que propiciam o desenvolvimento de comportamentos anti-sociais (Gomide, 2001; Patterson et al., 1992).

Considerando todos estes aspectos descritos, o problema que se apresenta para a pesquisa aqui proposta é: que práticas educativas estão correlacionadas ao desenvolvimento do comportamento infrator segundo o adolescente e seus pais?

Com a utilização de um Inventário de Estilos Parentais de Risco (Gomide, 2003) que identifica famílias com estilos parentais negativos evidenciando práticas educativas parentais favoráveis ao desenvolvimento de comportamento anti-social, esta pesquisa pretendeu avaliar as semelhanças e diferenças entre as percepções dos filhos e dos pais sobre as práticas parentais utilizadas na família de adolescentes em conflito com a lei. Foi também objetivo deste trabalho, identificar a presença e freqüência das práticas educativas positivas (monitoria positiva e comportamento moral) e das práticas educativas negativas (negligência, disciplina

relaxada, monitoria negativa, abuso físico e punição inconsistente) na composição do estilo parental de risco destas famílias. Além disto procurou-se investigar a atribuição de causalidade do ato infracional e as alternativas de auxílio parental ao filho em conflito com a lei, através da análise de conteúdo da fala dos participantes.

Acredita-se que desta forma colaborar-se-á para este amplo espectro de possibilidades de estudos na área, objetivando o desenvolvimento de modificações nas contingências propiciadoras da infração na adolescência, o que certamente demonstra a relevância social deste estudo. Para estes fins, a revisão de literatura será apresentada em três capítulos. O primeiro abordará a temática do adolescente em conflito com a lei e as especificidades desta situação. A definição de comportamento anti-social será o objetivo do segundo capítulo e, finalmente no terceiro capítulo serão analisadas as práticas educativas parentais como facilitadoras do desenvolvimento do comportamento anti-social e aquelas que propiciam o desenvolvimento do comportamento pró-social, ou seja, que inibem o comportamento anti-social. Na seqüência serão apresentados: o método, os resultados e a discussão dos dados desta pesquisa.

CAPÍTULO I
O ADOLESCENTE E A LEI

Uma proposta de reunir subsídios teóricos que colaborem para uma melhor compreensão da problemática do adolescente em conflito com a lei, deve, em primeiro lugar, reconhecer que esta temática se encontra na intersecção de dois temas complexos. O primeiro deles a ser considerado é a própria caracterização do adolescente em conflito com a lei e seus respectivos fatores de risco. O segundo é o aparato jurídico que se dispõe, quando o autor de um ato infracional é um adolescente. Evidencia-se aí que o campo de estudo do comportamento anti-social na adolescência estabelece intrínsecas relações com determinantes sociais, seja da perspectiva de sua causalidade, seja do enfoque das conseqüências do ato em si considerando os aspectos jurídicos. Portanto, como afirma Volpi (1999), a questão do direito da infância e da juventude, encontra-se em período de mudança de paradigmas, apontando para projetos que os considerem, de forma peculiar como pessoas em desenvolvimento e que os abordem efetivamente como sujeitos de direito. É na intersecção destes aspectos que pesquisadores da área de comportamento humano, direito e mesmo ciências socias, têm seu grande desafio: correlacionar a tipicidade de ser um adolescente com a sua emissão de comportamentos anti-sociais, os quais confrontar-se-ão com a lei vigente, conjunto este que guarda estreitos liames com a conjuntura sócio política de nosso país. Pois, segundo Volpi (2001) a problemática do adolescente em conflito com a lei não pode ser desvinculada de outros fatos que atingem as crianças e jovens brasileiros: maus tratos, abuso e a exploração sexual, a exploração do trabalho infantil, as adoções irregulares, o tráfico de drogas, a fome, o extermínio, a tortura e as prisões arbitrárias.

Adolescente em conflito com a lei: características e fatores de risco.

A tarefa de caracterizar o adolescente em conflito com a lei objetiva explanar dados de pesquisa que confirmam similaridade no perfil deste indivíduo em diferentes realidades, no que se refere ao ato infracional, e a sua exposição a fatores

de risco. No entanto não se objetiva desconsiderar a individualidade de cada jovem infrator e sua particular história de interações sociais. Convém lembrar, como afirma Gomide (2000) que as definições de crianças e adolescentes que vivem de forma marginal e em confronto com a lei que só consideram o fato da violação ou não da lei vigente, não relevam as diferentes origens que tiveram estes indivíduos as quais podem ou não ter oportunizado ao jovem a interiorização de valores e normas sociais.

No caso destes adolescentes serem *"meninos de rua"*, Campos, Del Prette & Del Prette (2000) afirmam tratar-se de indivíduos aos quais foram negadas as oportunidades da chamada vida *"normal"* e de realização pessoal, pelas características da atual realidade brasileira que implica na exclusão de determinada parcela da população que não consegue ter condições adequadas de sobrevivência, educação e trabalho. Estes autores lembram que a luta diária para sobreviver depende da adequação de estratégias às diferentes demandas da vida. Swart-Kruger e Donald (1996, citados por Campos et al., 2000) lembram que, no caso de jovens que passam a maior parte do seu tempo na rua, estes devem desenvolver habilidades de enfrentamento de inúmeras situações adversas, sem ter os recursos bio-psíquicos para tal. O conjunto destes fatores pode levar estes indivíduos a se utilizarem de estratégias oportunistas, assim como mentir e enganar, e a respostas não adaptativas, como fugas, abuso de substâncias tóxicas, dentre outras. Menezes e Brasil (1998), afirmam que as estratégias de sobrevivência incluem também recursos psíquicos a serem utilizados nas relações hierárquicas e com pares, assim como assimilação de normas de vivência em grupos. Este repertório depende basicamente de sua história de interações sociais na família ou nos vínculos similares estabelecidos. Obviamente, se o jovem sofreu experiências precoces de abandono e rejeição, não é difícil constatar as conseqüências deste fato para as dificuldades de interação que vai enfrentar, sendo este, já um fator de risco para o desenvolvimento de comportamentos anti-sociais. Na conclusão de sua pesquisa Campos et al. (2000, p. 11) afirmam que observam no menino de rua o desenvolvimento de certas habilidades assim como, "defender direitos, negociar interesses, recusar e aceitar recusas e pedidos", mas apresentam dificuldades para "expressar sentimentos positivos, fazer perguntas, lidar com críticas e *chacotas*, e controlar agressividade", conjunto este que propicia o aparecimento de condutas anti-sociais. Os autores afirmam ainda que estes meninos têm conhecimento de que

a educação e o trabalho são recursos fundamentais para a superação de suas condições de vida. Este fato é confirmado no estudo de Rosa (1999) o qual afirma que os meninos de rua quando questionados sobre seus projetos de vida, incluem a família e a escola, mas, como é observada a perda da noção de tempo e espaço, esta desorientação é mais um complicador para o estabelecimento de metas.

Menezes e Brasil (1998) chamam a atenção sobre a relação entre pobreza – família – vida na rua, pois afirmam que as dificuldades materiais e a desestruturação familiar impulsionam as crianças para a rua e que inseridas neste *"novo"* grupo aceleram o processo do desenvolvimento de comportamentos anti-sociais.

Queiroz (1984), ao caracterizar o mundo do adolescente em conflito com a lei, já apontava que a falta ou a substituição freqüente de seus membros formadores faz com que as atribuições socializadoras e provedoras destes para com seus filhos sejam deslocadas constantemente, inclusive, para as ruas. Este fato impede a socialização que se fundamenta no respeito à autoridade e na participação em tarefas coletivas, conjunto este que permite a interiorização da lógica "tempo-hierarquia" capitalista e que tem como resultado o desenvolvimento de projetos de vida. O autor complementa ainda que estes jovens não aprendem a noção de "tempo-útil" e "tempo-perdido-lazer" e que sua vida transcorre numa dimensão diferente de tempo, onde ele vive ora só, ora acompanhado em situações momentâneas e muito mutáveis e imprevisíveis. Queiroz (1984, p, 172-173) ilustra a perspectiva psicológica destes jovens autores de atos infracionais:

> O que eles odeiam, fundamentalmente, é o não reconhecimento de sua humanidade, de sua potencialidade como ser humano. Tal rejeição se expressa para eles através de suas carências mais variadas, afetiva (não conhecem amizade desinteressada, o amor sem interesse), social (são vistos como marginais, bandidos ou pobres, desclassificados) psicológica (não impõem respeito, nem despertam simpatias, respeito "só de arma na mão") e material (não têm acesso aos bens de consumo necessários à sua sobrevivência e à caracterização de um estilo de vida digno perante a sociedade).

Este panorama faz com que o jovem procure compensar estas dificuldades através do crime e do poder e fama que dele pode advir.Sabe-se que sua trajetória de vida será curta neste estilo de vida – prisão ou a morte – no entanto isto não os impede de sonhar com um futuro diferente, semelhante aos que não vivem desta

forma, e é justamente aí que o padrão comportamental estabelecido não lhes facilita muitas vezes o alcance de certas metas.

Uma das dificuldades básicas é a sua relação com as regras, pois como afirma Rosa (1999) a hierarquia se estabelece pela força e não pela lei, ou seja pelas leis da rua que são extremamente rígidas, com limites claros que devem ser respeitados, sob o risco de sofrer severas punições. Portanto na rua, a criança adquire novos códigos de linguagem e códigos sociais específicos, estabelecendo-se entre a criança e o meio, relações de dependência, liderança, exploração e vínculos, e cada vez mais o jovem se engaja a grupos anti-sociais para manter sua sobrevivência bio-psíquica (Castro, 1995; Menezes & Brasil, 1998).

Em seus estudos longitudinais Patterson et al. (1992) afirmam ser provável que o jovem anti-social tenha vivenciado uma série de dificuldades interacionais até os 9 ou 10 anos de idade. É comum que tenha sofrido rejeição pelos seus pares, tenha demonstrado dificuldades acadêmicas e baixa auto-estima. Estes autores afirmam que em estudos de comportamento coercitivo de crianças normais e com distúrbio de conduta opositiva nota-se decréscimo do comportamento coercitivo dos 2 aos 15 anos, mas Loeber (1982, citado por Patterson et al., 1992) observa um aumento de comportamentos anti-sociais clandestinos no mesmo período. Aí instala-se o risco, de se não devidamente monitorados pelos pais, irem para a rua e serem precocemente presos.

Estudos apresentados por Patterson et al. (1992) demonstram ainda que os infratores mais reincidentes haviam tido sua primeira prisão aos 14 ou 15 anos e se mantiveram cometendo crimes em taxas mais elevadas durante a adolescência e início da fase adulta, tornando-se agressores crônicos. Por isso faz-se, importante apresentar algumas características contextuais do adolescente em conflito com a lei que podem estar facilitando e mantendo-o neste estilo de vida.

Em 1996, Trindade (2002) realiza pesquisa transcultural e comparativa entre adolescentes em conflito com a lei e adolescentes que não se encontram em conflito com a lei, do Brasil e da Espanha e apresenta algumas conclusões interessantes. Seu estudo demonstrou predominância de infração em adolescentes do sexo masculino na razão de 4 para 1 e que a procedência destes jovens infratores no Brasil é maior da periferia urbana do que na Espanha, embora as ocorrências infracionais ocorram predominantemente no meio urbano. Nos dois países a infração na adolescência está associada a famílias numerosas e com rendas compatíveis

com nível de pobreza e o desemprego do pai aparece como fator de risco. Este autor afirma ainda que a desestruturação familiar é influente no comportamento infrator de adolescentes, sendo que no Brasil ocorrem mais separações dos pais, mas, nas duas realidades observa-se a ausência e a privação da figura paterna. Mas só na amostra brasileira observa-se o fenômeno "menino de rua" onde 1 em cada 5 jovens ou não tem residência ou esta não é fixa. Ainda com relação ao ambiente do jovem infrator, Trindade (2002) afirma que tanto no Brasil quanto na Espanha os maus tratos físicos e psíquicos sofridos pela criança ou pelo adolescente parecem ter influência sobre o comportamento infrator.

Com relação a escolaridade, Trindade (2002) afirma que nos dois países em questão a freqüência escolar dos adolescentes em conflito com a lei é bastante inferior à população não delinqüente e o índice de analfabetismo destes jovens é maior no Brasil. O autor ainda aponta que o consumo de drogas está presente em todos os jovens autores de infrações e na terça parte dos não delinqüentes, sendo que no Brasil a cola é a droga consumida por 52% dos adolescentes autores de atos infracionais. Apesar disso, o tráfico de drogas não é a infração mais freqüente, pois este pesquisador encontra furtos e vadiagem como a ocorrência mais comum no Brasil e roubos e furtos são as infrações mais comuns na Espanha.

O estudo de Trindade (2002) aponta ainda o início do comportamento infracional de 13 anos no Brasil e 14 anos na Espanha. Este autor conclui que a ausência do pai teve uma maior influência em todos os casos do que a ausência da mãe. Este fato se correlacionaria a freqüência escolar que aponta um risco 32 vezes maior para os que não freqüentam a escola e também o trabalho, sendo neste caso o risco 12 vezes maior para os adolescentes que não exercem atividade laborativa. Finalmente o autor aponta ainda que indivíduos que sofreram agressões físicas têm 3,5 mais chances de se tornarem delinqüentes, assim como agressão psicológica que traduz 1,4 % de probabilidade de se tornar delinqüente.

Encontram-se ainda alguns estudos específicos que procuram caracterizar o adolescente em conflito com a lei, assim como o de Romero et al. (2001), que investiga o sistema de valores e comportamentos anti-sociais através da comparação entre adolescentes masculinos e femininos que freqüentam escola e adolescentes presos ou em programas de reabilitação. Os resultados sugerem que o comportamento anti-social está relacionado a valores hedonistas (desejo de gratificação imediata, inabilidade para postergar a satisfação e falta de interesse por

valores sociais) e que a institucionalização tem pouca influência sobre estes resultados. Denota-se ainda em sua pesquisa, características do jovem em conflito com a lei como impulsividade, e pouca expectativa de vida o que leva o jovem a se orientar pelo momento atual, bastante motivado para o alcance de recompensas imediatas, e observa-se também a relação entre comportamento anti-social e o desejo de envolvimento em experiências prazerosas e estimulantes.

Os estudos de Swenson et al. (1998) e de Herrenkohl, Guo, Kosterman e Hawkins(2001), sintetizam de forma clara e objetiva os fatores de risco para a violência juvenil: ser do sexo masculino, ser hiperativo, ter baixa capacidade de concentração, ter comportamentos anti-sociais precoces, ter atitudes parentais favoráveis à violência, ter baixo desempenho acadêmico, envolvimento com pares anti-sociais, baixos ganhos econômicos familiares, disponibilidade de drogas e rejeição do seu meio social. Kelerman (2002) também propõe alguns fatores correlacionados ao desenvolvimento de criança violenta: violência da criança e maus tratos, separação conjugal, intromissão direta ou indireta da violência na vida da criança, sendo que estes fatores colaborariam para problemas escolares, vadiagem, alcoolismo e uso de drogas, que seriam precursores do comportamento criminoso. Associa ainda, a estes fatores de risco, a ausência paterna, a passagem de pais por prisões ou que possuem história de alcoolismo, drogas e psicopatia. O autor afirma que a agressividade é uma forma precocemente aprendida para solucionar problemas e que resiste a mudanças. Alerta para o fato que uma ênfase exagerada na violência observada na televisão pode conduzir ao risco de se esquecer de outras influências significativas como o fato de crianças serem vítimas diretas e testemunhas de violência.

Kazdin e Buela- Casal (1998) apresentam a complexidade do estudo sobre este relevante tema na atualidade, mas afirmam que o mesmo sofre os mesmos níveis de influência que a conduta humana em geral, isto é, fatores biológicos, psicológicos e sociológicos. No entanto, afirmam já existirem trabalhos suficientes para se explorar sobre fatores de risco e prováveis mecanismos de conduta anti-social e para isso examinam aspectos ligados à própria criança, sua família e à escola. Com relação à criança, o primeiro fator apontado é o temperamento, que sendo aqueles aspectos de personalidade que tendem a serem estáveis, provavelmente pela sua condição genética ou constitucional, podem trazer dificuldades para as interações sociais da criança com os que dela cuidam

principalmente se for considerada de "temperamento difícil" (humor, negativo, dificuldade de adaptação a situações novas). Outro aspecto analisado são crianças que apresentam precocemente atitudes de revolta, dificuldades de serem controladas, mas não no nível de se caracterizarem como quadro clínico característico. O último fator relacionado à criança seriam as dificuldades acadêmicas e intelectuais que podem levar à falta das aulas e expulsões, mas cabe lembrar que esta é uma relação de mão dupla, pois a conduta anti-social também pode levar a deficiências acadêmicas.

Quando analisam fatores de risco relacionados à família, Kazdin e Buela-Casal (1998), chamam a atenção para discussão sobre fatores genéticos, concluindo que o risco aumenta quando estão presentes fatores herdados em combinação com fatores ambientais. Os quadros psicopatológicos e a conduta delituosa apresentada pelos pais também são considerados como fatores de risco, como por exemplo, pais que abusam de álcool e emitem comportamentos anti-sociais aumentam o risco de alterações de conduta do filho, o mesmo ocorrendo quando o pai apresenta alto grau de agressividade. O padrão de interações entre pais e filhos no que se refere a atitudes daqueles e suas práticas disciplinares têm influência significativa sobre o risco de comportamento anti-social, observando-se que baixa disciplina e pouca supervisão realizada pelos pais, dentre outras, são variáveis significativas para tal situação. Kazdin & Buela-Casal (1998), apontam ainda as separações dos pais, conflitos no casal, o fato do filho ser intermediário entre os irmãos, ou possuir um irmão com conduta anti-social, e pertencer à classe social mais baixa como fatores também possíveis de serem implicados na evolução do comportamento anti-social.

O ambiente escolar, desde suas características físicas, relação número de alunos por professor e as especificidades do projeto pedagógico da escola, podem contribuir para o risco de condutas anti-sociais. Finalmente Kazdin e Buela-Casal (1998) apontam uma diversidade de fatores que podem estar influenciando no desenvolvimento do comportamento em questão: atraso mental dos pais, casamento precoce, desinteresse dos pais pelo desempenho escolar do filho, falta da participação da família em atividades religiosas e recreativas. Citam ainda a busca de *sensações* diferentes pelo jovem como aspecto significativo, já que o comportamento anti-social tem sempre o caráter de *risco*. Além disso apresentam estudos que relacionam complicações pré e perinatais, nascimentos prematuros,

dificuldades respiratórias no momento do parto, lesões leves do nascimento e até mesmo a exposição durante a infância a programas violentos de televisão.

Sendo assim, o adolescente que foi exposto a um ou mais desses fatores de risco, emite comportamentos que o fazem entrar em confronto com a lei. A partir daí este jovem infrator dependerá de como o sistema jurídico vigente entende e aborda o fato de um ato delituoso ter sido praticado por um indivíduo em desenvolvimento.

A lei e os adolescentes em conflito com a lei.

A terminologia destinada a definir e caracterizar o comportamento anti-social é ampla e diversa mas neste estudo serão enfatizadas as condutas anti-sociais de adolescentes as quais são de caráter sócio-legal, isto é, seriam consideradas crimes, se cometidas por indivíduos maiores de 18 anos. Segundo Saraiva (1999) perante a lei são considerados adolescentes infratores os indivíduos entre 12 anos completos e 18 anos incompletos que desenvolvem ações criminosas, mas que não recebendo punições previstas para o delito cometido por adultos, estão sujeitos a medidas especiais que lhes são próprias e que são descritas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fernandes (1998) aponta que no Brasil as políticas públicas referentes à Infância e Juventude vêm passando por lentas e importantes transformações em sua trajetória, sendo estas influenciadas por características de assistencialismo, segregação, repressão, segurança nacional, e de proteção, com maior ou menor participação da sociedade civil, conforme os momentos políticos dominantes. Afirma ainda a autora que por mais de dois séculos no período do Brasil-Colônia a assistência à infância estava sob a responsabilidade de instituições religiosas, ilustrada pela criação em 1738 da Roda dos Expostos na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

O marco mais recente da história da política do direito do menor, refere-se ao advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 13 de julho de 1990, pela Lei nº 8.069/90 que passa a adotar a Doutrina da Proteção Integral no lugar da Doutrina da Situação Irregular, destituindo a terminologia "menor" que estava relacionada a situação de irregularidade para o uso de "criança" e "adolescente". O ECA se propõe a normatizar a situação de direito de todos os indivíduos com menos

de 18 anos, independentemente de sua situação econômica e familiar, fato este que definitivamente exclui a idéia de que Juizado de Menores, era algo para menores pobres. Portanto os "menores" passam a ser entendidos como cidadãos (Saraiva, 1999; Veronese, 1997). Estas mudanças são fundamentais, pois além de colocar o acesso à Justiça como um direito de qualquer cidadão, representam avanços na construção da cidadania, tornando os direitos da criança e do adolescente mais explícitos e havendo maior conscientização da sociedade em seu papel de defesa de seus próprios direitos e interesses, o que pode levar o Poder Executivo a gestar propostas que se efetivem em progressivas transformações no campo social (Veronese, 1997).

O ECA efetivamente rompe com a cisão entre infância e menoridade existente na doutrina anterior, pois como sintetiza Volpi (2001, p.34):

> a) conceitua criança e adolescente como cidadãos, sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e merecedores de prioridade absoluta no atendimento aos seus direitos;
> b) descreve de forma clara e inequívoca todos os direitos da criança e do adolescente, atribuindo responsabilidades para a família, o Estado e a sociedade;
> c) estabelece que o atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantido por um conjunto articulado de políticas públicas elaboradas, debatidas e deliberadas com a participação da sociedade através dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente nos âmbitos nacional, estadual e municipal;
> d) desjudicionaliza as questões sociais criando em cada município um Conselho Tutelar, escolhido pela comunidade, e responsável por garantir os direitos no cotidiano, podendo para isso inclusive requisitar serviços públicos;
> e) indica uma mudança fundamental na metodologia de atendimento, estabelecendo a prevalência de um processo sócio educativo, em que a criança e o adolescente sejam respeitados na sua dignidade e subjetividade e estimulados a desenvolver sua criatividade e capacidades.

Mais especificamente, como informa Saraiva (1999) ao jovem em conflito com a lei o ECA afirma a inimputabilidade do indivíduo com idade inferior a 18 anos completos. Faz-se importante ressaltar que a inimputabilidade que remete a exclusão de responsabilidade penal, não significa de forma alguma irresponsabilidade pessoal ou social, ou seja, impunidade. Para isso o ECA estabelece medidas de responsabilidade que sejam compatíveis com o fato dos jovens autores de atos infracionais serem pessoas em desenvolvimento.

A organização de medidas do ECA , se divide em duas vertentes, as Medidas de Proteção e Medidas Sócio-Educativas. As Medidas de Proteção, segundo o artigo 98 do ECA são destinadas a crianças e adolescentes, sempre que seus direitos forem ameaçados por ação ou omissão da sociedade; por falta,

omissão ou abuso dos pais ou responsável, e em razão de sua conduta (Saraiva, 1999).

São medidas de proteção aplicáveis (art. 101 do ECA):

I- encaminhamento aos pais ou responsável mediante termo de responsabilidade;
II- orientação, apoio e acompanhamento temporários;
III- matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino funtamental;
IV- inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII- abrigo em entidade;
VIII- colocação em família substituta.

Tendo em vista a realidade social brasileira, caracterizada pela miséria, desestruturação familiar, instituições educacionais com sérios problemas funcionais para que realmente acolham a juventude do nosso país, aliada ainda à expansão do uso e de tráfico de entorpecentes, não é raro que uma destas medidas de Proteção estejam associadas às Medidas Sócio-Educativas de um adolescente em conflito com a lei.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que sejam ofertadas medidas diferenciadas quando o crime ocorre, tendo um adolescente como autor. Estes procedimentos, segundo Saraiva (1999, p.28) "são aplicáveis apenas a adolescentes autores de ato infracional apurada sua responsabilidade após o devido processo legal". Este autor define claramente que só pode "ser paciente de Medida Sócio-educativa o adolescente a que se atribua autoria de uma conduta típica, extraída esta do ordenamento penal positivo" (Saraiva, 1999, p.32). Portanto só há ato infracional se aquela conduta correspondesse a hipótese legal de sancionar um adulto.

São as seguintes as Medidas Sócio-Educativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI.

O estudo de Volpi (1999) apresenta a análise e descrição das medidas sócio-educativas. A medida de advertência é executada pelo juiz, tendo caráter informativo, formativo, imediato e intimidatório. Já a medida que obriga o adolescente a reparar o dano consiste na restituição, ressarcimento e/ou compensação do indivíduo lesado. A prestação de serviços à comunidade tem característica fortemente educativa e social e efetivando a oportunidade ao jovem de uma experiência comunitária ao mesmo tempo que considera que a própria comunidade deverá se implicar no processo educativo dos adolescentes. A medida de liberdade assistida caracteriza-se, por ser medida de caráter coercitivo e compõe-se do acompanhamento da vida escolar, familiar e laboral do adolescente, realizado por equipe de orientadores, tendo metas protetivas, de inserção comunitária, manutenção de vínculos familiares, freqüência à escola e inserção no mercado de trabalho ou formação profissional. Em relação a semi-liberdade, esta afasta o adolescente do convívio familiar e da comunidade de origem mas não o priva da liberdade de ir e vir. Apesar de manter-se em unidades alternativas de moradia o adolescente tem acesso aos serviços e organização da vida cotidiana. A internação é uma medida de caráter coercitivo e educativo que somente deve ser destinada a adolescentes que cometem atos infracionais graves, sendo um programa de privação de liberdade contendo o adolescente numa instituição com segurança eficaz. Concomitantemente a estas medidas o juiz pode estabelecer alguma das medidas de proteção já descritas anteriormente, sendo ainda que em alguns casos só uma ou várias medidas de proteção podem ser definidas para execução.

Vários estudos no campo do ato infracional na adolescência, retratam a importância da família para que as medidas sócio-educativas se efetivem, pois esta como representante mais significativa da sociedade para a criança e adolescente deve procurar em seus padrões comportamentais formas de acompanhar o jovem para que este desenvolva habilidades que não mais o coloquem em conflito com a lei (Fernandes, 1998; Prates, 2001; Saraiva, 1999; Veronese, 1987, Volpi, 1999; Volpi, 2001).

Esta constatação do papel da família tanto como um fator da causalidade do ato infracional do adolescente, quanto nas possíveis alternativas da abordagem ao jovem após ter recebido a medida sócio educativa, é o foco principal deste trabalho.

E, para concluir este capítulo parece ser fundamental ainda considerar alguns aspectos para a compreensão dos tópicos posteriores.

O primeiro deles refere-se à própria terminologia adotada a estes sujeitos autores de atos infracionais. É bom lembrar que os meios de comunicação se utilizam termos estigmatizantes assim como "pivetes", "delinqüentes", "infratores" e mais recentemente "pequenos predadores" para referir-se a estes adolescentes, sendo que essa abordagem nominal é absorvida pela população que acrescenta ainda outras denominações carregadas de preconceitos, assim como "bandidos", "trombadinhas", "menores infratores", dentre outros. Mas cada vez mais entre os técnicos que atuam nesta área há a tendência de abordá-los focalizando o que realmente são, isto é, *adolescentes* demonstrando o cuidado de que a prática infracional não seja incorporada à identidade do sujeito e sim como circunstância ocasional que pode sofrer modificações. O cuidado, portanto em utilizar o termo adolescente infrator é que o adjetivo não se torne mais importante do que o substantivo, pois isto pode imprimir estigma que terá muita dificuldade em ser removido (Volpi, 1999 e Volpi, 2001).

À discussão deste aspecto atrela-se à questão de redução da idade penal, como uma alternativa para o adolescente "assumir" mais precocemente a responsabilidade por seus atos com penas condizentes ao do adulto. Sobre este aspecto Saraiva (1999) lembra que além de vários aspectos de Direito Constitucional que inviabilizariam tal proposta, esta parte de visão equivocada, pois muitas vezes, por falta de programas de atendimento necessários à execução das medidas sócio-educativas, os profissionais e mesmo a população percebem o fato como impunidade ao adolescente.

O terceiro e último aspecto a ser discutido é o de que não se pretende defender a concepção de que o adolescente em conflito com a lei é unicamente *vítima* do sistema social vigente. Isto é, não será apoiada a idéia de que a partir de todas as dificuldades e problemas que vive a sociedade brasileira, nada restaria a uma boa parte da população jovem, a não ser cometer atos infracionais como estratégia de sobrevivência, fazendo-o de forma quase automática. Também não serão compactuadas afirmativas que eximem o meio de qualquer responsabilidade, delegando ao adolescente toda responsabilidade do seu ato por motivações, internas, estrutura de personalidade, desvios de conduta, ou qualquer outra explicação etiológica determinante que se proponha. Concorda-se sim, com

propostas interacionistas (Gomide, 2001; Kazdin & Buela-Casal, 1998; Novak, 1996; Patterson et al., 1992; Sidman, 1995) que entendem o comportamento anti-social como respostas evolutivamente selecionadas, tanto da perspectiva filogenética como ontogenética, e que se desenvolveram pelo estabelecimento de contingências tanto originadas no meio social, como do próprio adolescente. Evidenciando-se aqui o papel da família como instituição fundamental na aprendizagem do comportamento anti-social, pois através das conseqüências das interações entre criança/adolescente e pais é que se estabelece o campo propício para a manutenção de condutas não adequadas socialmente o que inclusive, pode levar o jovem ao conflito com a lei.

Será, portanto esta a tarefa dos dois próximos capítulos: discussão da definição e causalidade do comportamento anti-social e a influência das práticas educativas parentais sobre a construção do repertório comportamental da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
O COMPORTAMENTO ANTI-SOCIAL

O Brasil tem enfrentado um panorama interno inédito em termos de criminalidade, sendo inclusive reconhecido internacionalmente por esta característica. Massacres como o da Igreja Candelária no Rio de Janeiro assim como na Casa da Detenção em São Paulo, aliam-se às informações de que no período de quatro anos, a partir de 1998, sete mil menores foram executados (Copetti, 2002). O trabalho de Kodato e Silva (2000) vem ilustrar este fato com a constatação do uso de armamento pesado, assim como fuzis e metralhadoras, por parte de adolescentes envolvidos com o crime em Ribeirão Preto - São Paulo e de que 70,73% dos adolescentes estudados na Febem deste município tinham como componente da sua vida marginal, o envolvimento com o narcotráfico. Este autor analisa ainda 44 processos de homicídios onde a autoria é conhecida e conclui que 20% destes foram cometidos exclusivamente por menores e em mais nove processos havia um menor envolvido com um indivíduo maior de idade na prática delituosa. Portanto, os adolescentes estão matando e sendo mortos cada vez mais, o que evidencia que os mecanismos de contenção e canalização da violência não estão funcionando como deveriam. Kodato e Silva (2000) afirmam ainda que o aumento de mortes de adolescentes e por adolescentes decorre da permanência do jovem no mundo da criminalidade, pois estes não foram beneficiados efetivamente pelas medidas sócio-educativas do ECA, isto é, não tiveram a assistência necessária para que fossem re-socializados, permanecendo na escalada da delinqüência, até serem mortos, em alguns casos.

Conte (1996) alerta, para os efeitos do comportamento delinqüente para o próprio adolescente e para a sociedade, os quais vão desde o comprometimento da saúde física pelo comum abuso de drogas, até a dificuldade de assumir papéis apropriados na família e no trabalho, principalmente se o indivíduo permanece com a conduta anti-social quando adulto, retro-alimentando o ciclo da violência. Esta autora afirma ainda que a estabilidade neste padrão comportamental está relacionada à idade do indivíduo cometer o primeiro ato, isto é, quanto mais novo, maior a tendência na persistência do comportamento anti-social. Esta posição também é defendida por Patterson et al (1992) quando demonstram que meninos com condutas extremamente anti-sociais dificultariam a função de seus pais de

monitorá-los, vivendo mais tempo nas ruas desde a tenra idade, havendo maior risco de serem presos precocemente e que este fato teria uma correlação positiva em se tornarem agressores na vida adulta.

Farrington (1997) realiza uma análise crítica das pesquisas sobre o desenvolvimento do comportamento anti-social as quais procuram fatores de risco e etiologia. Afirma que os aspectos contextuais que propiciariam a aprendizagem da conduta anti-social são bem claros, assim como a associação destes em alguns casos com a comorbidade, embora sugira a continuidade de pesquisas sobre o tema. No entanto, sobre a continuidade, estabilidade e etiologia do comportamento anti-social, o autor propõe a necessidade de mais pesquisas longitudinais, pois denota-se que, analisando adultos anti-sociais, todos tiveram no mínimo um sinal de problemas de conduta em seu desenvolvimento, mas ao mesmo tempo observa-se que somente a metade de crianças com comportamentos anti-sociais permaneceriam neste padrão comportamental quando adultos. Portanto é óbvia a relação entre a criminalidade juvenil e o crime adulto embora a explicação para a mesma não seja tão simples quanto poderia se supor.

Maranhão (1998) afirma que ação delituosa, como qualquer ato humano, resulta de uma determinada organização de fatores individuais e coletivos e por isso perspectivas classificatórias de ações criminais são artificiais, pois tende-se a relevar as semelhanças em detrimento das diferenças. A ineficácia desta estratégia se traduz, segundo este autor, pelas inúmeras classificações criminológicas que têm surgido nas últimas décadas. Parece importante não perder de vista que os atos criminosos em si só têm em comum a ilegalidade perante um dado grupo social e num determinado período histórico. Assim, como afirma Trindade (2002, p.35) o estudo do ato infracional de adolescentes exige audácia, "não apenas por se tratar de uma matéria nova no panorama científico, e já em constante mutação, mas por ser uma área de convergência de diferentes enfoques e métodos de trabalho", embora todos investiguem a causalidade deste ato e a proposta de intervenções adequadas.

A definição da terminologia utilizada para se referir aos atos infracionais e a abordagem da etiologia do mesmo é fundamental, pois como afirma Gomide (2000) entender que o comportamento infrator é resultante de fatores biológicos genéticos determina um tipo de intervenção junto ao adolescente muito diferente de se entender que a causa é ambiental ou familiar.

Comportamento é um termo com várias discussões acerca de sua definição. Como representante da abordagem behaviorista tem-se Sidman (1995, p.48) que define comportamento como sendo "ações públicas desenvolvidas pelo indivíduo, isto é, que podem ser observadas, medidas e descritas por outras pessoas. As ações não diretamente acessíveis aos outros são definidas como comportamentos privados, os quais apresentam problemática específica para medição e descrição". Quando a análise se focalizar num tipo específico de comportamento, o anti-social, uma série de considerações devem ser realizadas.

Stoff, Breiling e Maser (1997) realizam estudo histórico do termo comportamento anti-social e o definem como aqueles comportamentos freqüentemente agressivos, que têm em comum a transgressão a normas sociais e que incluem variantes como agressão, delinqüência, distúrbios de conduta e personalidade anti-social. Aqui fica clara a amplitude do conceito, a qual é discutida por Rutter (1997) quando sinaliza que apesar dos avanços na conceituação do que é comportamento anti-social ainda não está esclarecido o que deve ser o foco desta definição, o qual pode ir desde ações como roubo e outras contrárias à lei, passando por distúrbios de conduta, atos irresponsáveis, mas não necessariamente criminais. Romero, Sobral, Luengo e Marzoa (2001) relacionam a definição de comportamento anti-social como comportamentos ligados a valores hedonistas e que de alguma forma demonstram não implicação com valores sociais e convencionais. Kazdin e Buela-Casal (1998), colocam que atitudes como vandalismo, fuga de casa, furtos, ações agressivas, mentira, cábula, estão incluídos em condutas anti-sociais e que infringem regras e expectativas sociais. Além disso, os autores abordam a necessidade de se diferenciar comportamento anti-social e transtorno de conduta, sendo o primeiro uma ação que infringe regras sociais atingindo ou não outros indivíduos. Já o transtorno de conduta refere-se a crianças e adolescentes que manifestam um padrão de conduta anti-social o qual tem influência sobre a vida familiar e escolar e que é controlado com dificuldade pelo meio ambiente. De qualquer forma, observa-se que a agressividade está presente na maior parte dos comportamentos anti-sociais. Cavell (2000) inclusive realiza um pareamento entre ambos quando discute o comportamento agressivo e anti-social, definindo-os como classes de comportamentos que têm uma ação intrusa, exigente e aversiva sobre os outros indivíduos.

Kupersmidt, Coie e Dodge (1995) apontam que o fato da delinqüência juvenil ampliar-se para uma grande extensão de atos que poderiam ser ou não tratados como criminais no adulto (Ex.: falta na escola, cábula, roubo, extorsão, estupro), faz com que muitos dos estudos realizados sobre este tema tenham significativa heterogeneidade de agrupamento de adolescentes nas amostras, o que interfere na tarefa de procurar indicadores da infração na adolescência. Acredita-se que para os fins deste estudo, é importante a diferenciação realizada por Conte (1996) quando considera desordem de conduta como categoria psicológica ou psiquiátrica e delinqüência juvenil ser de caráter sócio-legal, isto é, um ato que se fosse cometido por adulto seria considerado crime. Esta colocação é apoiada por Feldman (1979) quando coloca que nos Estados Unidos e Grã-Bretanha termos como delinqüente e delinqüência, infrator e criminalidade tendem a ser usados como sinônimos e destinam-se mais à situação do jovem em confronto com a lei, isto é, que emite um comportamento passível de processo jurídico.

Rutter (1997) explicita a dificuldade de definição de comportamento anti-social ao afirmar que este conceito é mais usualmente relacionado a condutas que se contrapõem às normas da sociedade, e como estas se transformam formal e historicamente, se torna tarefa complicada a definição deste termo, uma vez que ele se torna variável. Inclusive, afirma este autor como seria possível estudar um conceito que não pode ser definido? Para se tentar resolver este dilema Rutter (1997) propõe que se considere sempre o fato do comportamento anti-social poder ter implicações tanto em sua relação com a lei, quanto de ser reflexo de desordens de conduta, isto é, de ser altamente heterogêneo. No entanto, afirma que ainda não parece claro se o estudo deste padrão comportamental deve focalizar-se em ações anti-sociais contrárias à lei, em atitudes que envolvem irresponsabilidade, mas não necessariamente em conflitos com a lei, em síndromes de personalidade ditas anti-sociais que têm início na infância e que apresentam características distintas na fase adulta, ou em desordens de conduta associadas a danos resultantes de amplo espectro de problemas sociais.

Swenson, Henggeler, Scott e Schoenwold (1998) incrementam esta discussão quando afirmam que o comportamento anti-social pode estar ligado a desordens de conduta, à delinqüência e ao abuso de substâncias tóxicas. Achenbach (1991, citada por Conte, 1996, p. 29, 30) apresenta alguns sinalizadores do comportamento delinqüente:

a) não sentir culpa após fazer alguma coisa que não deveria;
b) andar com rapazes e moças que se metem em confusões;
c) mentir ou alterar a verdade;
d) preferir estar com colegas mais velhos;
e) fugir de casa, provocar incêndios;
f) roubar coisas em casa;
g) roubar coisas fora de casa;
h) praguejar ou usar linguagem obscena;
i) pensar demasiadamente em sexo;
j) faltar às aulas ou não ir à escola
k) usar álcool ou outras drogas sem fins medicinais;
l) tentar fazer justiça com os outros.

Pela perspectiva do comportamento anti-social que está em conflito com a lei, Feldman (1979) lembra que crime e delito tendem a ser usado como sinônimos e Maranhão (1998) complementa que o delito implica numa ação típica, anti-jurídica e culpável e a análise do comportamento criminoso deve considerar as tendências do indivíduo, às solicitações do momento ou seja, a situação em jogo que levou ao ato e os possíveis meios repressores do mesmo.

Trindade (2002) ilustra bem a diversidade de perspectivas que podem englobar o comportamento anti-social em conflito com a lei quando apresenta as várias visões do fato. Para o profissional de Direito o delinqüente seria todo aquele indivíduo que infringe uma lei, para o psicólogo, o comportamento delinqüente seria conseqüência de vários fatores etiológicos que predisporiam ou desencadeariam a atitude; para o educador o delinqüente seria resultado de uma série de condicionamentos que o levou a ser um *"enfermo da conduta"* e com direito a tratamento; para o senso comum a delinqüência é resultante simplesmente de falta de repressão carcerária ou ingenuamente a crença de que seria basicamente resultado de falta de acolhimento e amor; pela abordagem sociológica não só o menor é inadaptado, mas também o meio em que ele vive.

Portanto Trindade (2002) coloca que, pela perspectiva do adolescente em conflito com a lei, a delinqüência seria um conceito jurídico e não psicopatológico. E para isso discrimina-se conduta infracional que seria aquela que atinge bens garantidos juridicamente, da conduta anti-social que engloba uma série de comportamentos que comprometem a convivência, causando danos, mas que não chegam a merecer uma inscrição jurídica. Ambas são entendidas como condutas desviadas, ou em relação à norma jurídica ou em relação à norma social. De qualquer modo, afirma este autor que, ao definir-se um adolescente autor de ato

infracional como delinqüente, há um aspecto de marginalização e de sua inadaptação social.

Patterson et al. (1992) afirmam que muitos termos já foram utilizados na intenção de se definir comportamento anti-social, assim como, desvio de conduta, *acting-out*, hiperatividade, agressividade, dentre outros. O foco da definição de Patterson et al. (1992) de comportamento anti-social estaria no aspecto descritivo do evento anti-social ao invés de estar no indivíduo anti-social e considera basicamente dois aspectos destes eventos: eles devem ser aversivos e concomitantemente contingentes e a essa situação a terminologia preferencial de Patterson et al. (1992) é comportamento coercitivo. A preocupação maior da pesquisa destes autores é investigar as ocorrências destes comportamentos do sujeito nas interações familiares e com outras crianças e, portanto, o termo contingente estaria se referindo à relação entre os comportamentos de um e de outro membro da família. No entanto observa-se as limitações desta definição que não se aplicaria a exemplos mais qualificados de comportamento anti-social assim como, roubar, assaltar, uso de drogas, vadiagem dentre outros. Para isso estes pesquisadores propõem a hipótese de que os atos coercitivos ocorridos em família e na vida escolar seriam protótipos de comportamento delinqüente na adolescência. Cabe aqui a definição de traço anti-social elaborada por estes autores, que seria a disposição estável de crianças e jovens para usar comportamentos aversivos de forma contingente com a intenção de modelar e manipular o meio social, e não é raro que crianças e adolescentes o façam através de conduta agressiva.

Em Novak (1996) encontra-se um posicionamento diferente do que é utilizado neste trabalho, pois, para este autor a agressão e comportamento anti-social são conceitos distintos, pois o primeiro é um conceito social e o segundo, psicológico. Ainda segundo Novak (1996) para entender um fato como ato agressivo, normalmente estão implicados dois aspectos: o primeiro refere-se a intensidade do comportamento (Ex.: a força do ponta-pé, do soco, etc.) e o segundo à intencionalidade do mesmo, sendo este último de difícil observação direta por parte de estudiosos do comportamento.

Conte (1996) afirma que as respostas típicas do comportamento delinqüente (mentir, ter más companhias, roubar, incendiar, usar drogas, etc) são mantidas por obterem conseqüências positivas imediatas o que facilita o enfrentamento por parte do jovem de situações aversivas relativas à punição, privação e frustração. Portanto,

uma vez emitida, esta resposta traz a fuga ou esquiva da situação aversiva ou a obtenção de reforçamento positivo. Segundo esta autora, o mesmo ocorreria com respostas agressivas (discutir muito, fazer coisas que maltratam as pessoas, desobedecer, atacar fisicamente, etc.) comprovando a íntima conexão entre agressão e comportamento anti-social.

A posição de Patterson et al. (1992) é que a freqüência de atos anti-sociais é diretamente proporcional à permanência da criança num modelo interacional coercitivo e também aumenta a possibilidade de aprendizagem de condutas anti-sociais cada vez mais extremas baseadas no hedonismo e no imediatismo. Conte (1996), Eron (1997), Kazdin e Buela-Casal (1998), Novak (1996) e Patterson et al. (1992), concordam que o comportamento anti-social é aprendido e decorrente das interações coercitivas inicialmente da criança com sua família, encontrando em atitudes agressivas sua mais comum expressão. Também é consenso que os estados de privação e frustração incrementam o desenvolvimento deste padrão comportamental e que as habilidades emocionais dos pais assim como suas práticas de monitoramento, disciplina acolhimento afetivo influenciam neste processo. Apesar de ser claro para estes autores que o mecanismo que estabelece e mantém o comportamento anti-social é estável durante o desenvolvimento do indivíduo, Patterson et al. (1992) descrevem estágios deste processo, que são depois revistos e apoiados por Novak (1996).

O primeiro estágio denominado de "Treinamento Básico" seria o que ocorreria no ambiente familiar, a partir das dificuldades dos pais em estabelecer disciplina. A criança aprende que comportamentos aversivos como; chorar, bater, produzem reforçamento positivo além de extinguir comportamentos aversivos dos familiares. As trocas coercitivas se ampliam em freqüência e extensão, sendo que a criança se utiliza tanto de atos explícitos quanto clandestinos. O segundo estágio se caracteriza pela relação da criança, agora com seu ambiente social. Diante das dificuldades do primeiro momento de desenvolvimento, a criança passa a ir para a escola e freqüentar outros ambientes, com vivências de rejeição parental e a grande dúvida sobre sua capacidade de relacionamento com os outros, assim como com o seu desenvolvimento acadêmico. Transferindo para os outros ambientes seu padrão comportamental coercitivo, encontra aí o risco de ser rejeitada pela segunda vez. A sua forma emocional reativa negativa de lidar com situações, sua dificuldade em aceitar recusas, faz com que demonstre ser inábil socialmente e acaba não

participando ativamente e efetivamente das tarefas acadêmicas. Assim, facilmente é rotulada como criança problema, e se afasta a partir daí do ambiente escolar que é aversivo para ela. Conte (1996), Novak (1996) e Shaw e Winslow (1997) também confirmam as evidentes associações entre a passagem da criança pelo ambiente acadêmico e o desenvolvimento de comportamento anti-social. Sendo que a escola se encontra num ponto nevrálgico entre um processo educativo já comprometido na família e o vislumbramento da entrada do adolescente no mundo da criminalidade. Esta trajetória conduz agora o pré-adolescente ao terceiro estágio que é buscar em pares semelhantes a ele o reforçamento positivo, a fuga de punições e a retirada de reforçameto negativo. A identificação com pares desviantes e sua implicação com o desenvolvimento de comportamentos anti-sociais ocorre através do início do uso de drogas, cábula, danos a patrimônio e outras condutas que se efetivam em conflitos com a lei vigente. A grande influência dos pares desviantes é apoiada por Cairns, Cadwallader, Estell & Neckerman (1997); Conte (1996), Novak (1996), Thornberry & Krohn (1997) e Kupersmidt et al. (1995), que, em resumo, assumem a fácil passagem de um grupo de adolescentes para um grupo de adolescentes anti-sociais – as gangues – pois a permanência nesta alternativa de relacionamento social permite ao jovem encontrar modelos de atitudes e motivações diferenciadas, além de terem as suas próprias regras de convivência, que implicam em apoio incondicional. Isto supriria os sentimentos de rejeição, além da obtenção de grande diversidade de reforçadores (inatos ou aprendidos) através de atos delinqüentes (furtos, roubos, etc.). A partir daí as portas estão abertas para o quarto estágio que seria do adulto anti-social. A prisão precoce do adolescente que em convivência com delinqüentes piores aprende novas formas de infração ou, mesmo que não seja privado de liberdade a sua manutenção neste processo interativo faz com que haja novas dificuldades no desenvolvimento de habilidades sociais necessárias ao estabelecimento de vínculos para a constituição de família estável, e mesmo para sua entrada no mundo do trabalho. Finalmente as pesquisas de Patterson et al. (1992) apontam que, quanto mais precocemente se estabelece o padrão coercitivo de comportamento, maior é a chance desta escalada ocorrer em amplitude e gravidade.

Parece ser evidente, portanto, que o ambiente relacional e a forma que ocorrem as interações sociais são fundamentais no desenvolvimento do comportamento anti-social, e que, neste panorama, a família tem um papel

preponderante uma vez que é através dela que se estabelecem os primeiros padrões comportamentais a serem generalizados para a vida em sociedade. Dessa forma, no próximo capítulo, serão aprofundadas as características das práticas educativas parentais que subsidiam o desenvolvimento do comportamento pró-social ou anti-social.

CAPÍTULO III

PRÁTICAS EDUCATIVAS PARENTAIS E SUAS INTERCONEXÕES COM O COMPORTAMENTO ANTI-SOCIAL

A instituição familiar como um complexo de relações que se estabelece entre pais e filhos tem sido alvo de estudos de diversos campos do conhecimento assim como a Psicologia, Sociologia, Antropologia, Etologia dentre outros, que pesquisam não só as diferentes configurações que a família apresenta no decurso da história como também a dinâmica funcional da mesma. De alguma forma encontra-se, como aspecto conclusivo nestes estudos, a importância do sistema familiar para o restante do desenvolvimento do indivíduo, pois as habilidades ou dificuldades apresentadas pelo sujeito dependem em grande parte das características de relações que este estabeleceu com sua família. Com relação ao comportamento anti-social a situação não poderia ser diferente. São inúmeros e incessantes os trabalhos que procuram identificar, no âmbito familiar, quais fatores etiológicos estão implicados com a aprendizagem do comportamento anti-social (Bredgen, Vitaro, Tremdlay & Lavoie, 2001; Conte, 1996; Eddy et al., 2001; Gomide, 1996; Gomide, 2000; Hinshaw & Zupan, 1997; Katsurada & Sugawara, 2000; Kazdin & Buela Casal, 1998; Marcus et al., 2001; Novak, 1996; Patterson et al., 1992; Putallaz & Heflin, 1995; Wright & Cullen, 2001). Portanto, neste capítulo serão discutidas as práticas educativas implicadas na aprendizagem do comportamento anti-social.

Práticas educativas e o comportamento anti-social

A família, como campo de relações que pode determinar os sistemas de respostas, os estilos de interação e a internalização de valores, tem sido amplamente estudada por vários autores, que analisam de que tipo de funcionamento familiar pode decorrer um indivíduo adaptado socialmente ou que apresente comportamentos anti-sociais. (Asher & Coie, 1995; Gomide, 2001; Kazdin & Buela-Casal, 1998; Novak, 1996; Pacheco et al.,1999; Patterson et al. 1992).

Na verdade a família representa a condição e o meio de tornar as crianças e adolescentes socializados, sendo através de suas interações que se estabelecem os

critérios aos quais devem se ajustar e estabelecer as formas socialmente aceitas de comportamento. Dessa forma, segundo Carpio, Pacheco, Hernández e Flores (1995) é na família que se constroem os critérios comportamentais de: ajustamento, afetividade, pertinência, congruência e coerência, os quais são aspectos fundamentais para a vida do indivíduo em sociedade. Mas é importante salientar que o papel dos vários membros da família não é simplesmente estabelecer tais critérios, mas também contribuir para que sejam estabelecidas condições que favoreçam à criança desenvolver competências comportamentais pertinentes aos critérios citados.

A literatura correlata ainda dispõe de inúmeros trabalhos que discriminam fatores familiares relacionados ao comportamento anti-social. Swenson et al. (1998) relata que em famílias de adolescentes infratores, dependentes de drogas ou abusadores sexuais encontrou-se índices baixos de acolhimento e coesão parental e altos índices de violência conjugal e infantil assim como abuso de drogas pelos pais.

O trabalho de Simons, Chao, Conger e Elder (2001) afirma que crianças rebeldes e agressivas são pré-disponentes à delinqüência na adolescência porque ficam expostas a ambientes ineficazes em termos de práticas educativas parentais. Segundo estes autores esta ineficácia parental é resultante de dois fatores: o primeiro deles seria a semelhança de temperamento, personalidade e habilidades cognitivas entre pais e filhos; o segundo aspecto refere-se ao fato da relação entre pais e filhos ser um processo recíproco. Portanto não são somente as dificuldades parentais que aumentam a probabilidade de problemas de conduta na criança, mas crianças difíceis também conduzem a redução de esforços parentais com relação à monitoria e disciplina e, a estabilidade desta configuração freqüentemente leva a criança a tornar-se um adolescente anti-social. Este estudo é apoiado pela pesquisa longitudinal de Loeber, Drinkwater, Yin e Anderson (2000) sobre a estabilidade de interações familiares entre 6 e 18 anos, a qual focaliza alguns fatores como punição física, comunicação, supervisão, cuidados parentais positivos e relacionamento entre pais e crianças e encontra significante estabilidade nestes processos entre infância e adolescência e correlações importantes com o comportamento anti-social na adolescência.

O estudo de Eiden e Leonard (2000) acerca do alcoolismo, a psicopatologia parental e suas relações com o desenvolvimento dos filhos aborda principalmente o impacto do ato de beber do pai sobre as relações parentais com a criança, sendo

que os autores encontram resultados que indicam que o hábito de beber paterno associado a comportamentos anti-sociais e depressões parentais tem significativo papel na predição da irritação dos pais com seus filhos, o que certamente prejudica as relações de apego, uma vez que este estudo refere-se a relações familiares com a criança de um ano de idade. Esta privação afetiva precoce já poderia estar indicando predisposições para complicações no desenvolvimento social da criança.

Eron (1997) ao apresentar a perspectiva da Teoria da Aprendizagem Social para o desenvolvimento do comportamento anti-social demonstra que a exposição a modelos agressivos conduz a permanência desta atitude na infância e na adolescência. Mas, alerta este autor, mesmo que esta agressão venha sob forma de punição a comportamentos indesejáveis da criança, esta forma de controle não inibe o posterior aparecimento da agressão como padrão comportamental na criança. Este fato explicar-se-ia tanto pela exposição da criança ao modelo, como a interpretação que o infante faz da punição em termos de justificativa e propriedade da mesma, o que poderia levá-lo ao uso de semelhante padrão de conduta em situações futuras.

Todos estes estudos citados denotam a diversidade de fatores que se entrelaçam nas relações familiares predispondo ao comportamento anti-social. Desta forma, o modelo sócio-interacionista proposto por Patterson et al. (1992), apoiado por Novak (1996) e replicado por Eddy et al., (2001) e Katsurada e Sugawara (2000) vem ao encontro da necessidade do entendimento do comportamento anti-social como apreendido através da forma e função que se estabelecem as relações entre pais e filhos. Portanto, faz-se importante discriminar que práticas educativas parentais facilitam a instalação do modelo coercitivo no processo familiar.

Nas últimas décadas pesquisadores têm se empenhado na busca destas especificidades etiológicas no comportamento dos pais com relação ao desenvolvimento de condutas anti-sociais. Portanto, conforme afirma Gomide (2001) e Gomide (2003) o estudo das práticas educativas se amplia progressivamente procurando correlações entre o estilo educacional utilizado pelos pais e o comportamento dos filhos.

Alguns autores congregam um conjunto de práticas educativas no que caracteriza um estilo parental. Henningen (1994), define estilo parental como a forma utilizada pelos pais para abordar situações relacionadas a hierarquia, disciplina,

controle de comportamento e tomada de decisões. Lamborn et al. (1991) propõem o estudo de duas variáveis – responsividade e exigência – que conforme se configuram nas práticas parentais conduziriam a quatro estilos parentais. Assim, pais com alto índice de responsividade e exigência são denominados autoritativos; os pais com baixo índice nas duas variáveis são considerados negligentes; pais com alta exigência e pouca responsividade, seriam autoritários e, finalmente pais com índice elevado de responsividade e baixa exigência são nomeados de indulgentes. Especificando melhor, os pais negligentes seriam aqueles cuja atenção se volta muito mais para as suas próprias necessidades do que para as da criança, deixando-a, portanto vulnerável a ação de outros estímulos reforçadores, nem sempre saudáveis, assim como sem modelo de regras e normas. Já os pais indulgentes têm boa aproximação afetiva com seus filhos, mas nesta relação não há o exercício efetivo de autoridade, facilmente permitindo que a criança tenha atitudes segundo os parâmetros que ela própria define, num momento de vida, em que a mesma ainda não tem condições para tal independência. Pais denominados autoritários possuem padrões de normas de conduta rigidamente estabelecidos e exigem dos filhos obediência incondicional e respeito à autoridade parental, sem grandes aproximações afetivas com o filho ou explicações do motivo pelo qual a criança ou o adolescente devem agir de tal maneira. Finalmente, os pais autoritativos através do vínculo afetivo com seus filhos, do diálogo e do incentivo a autonomia destes, estabelecem regras e fazem com que sejam cumpridas, se utilizando de supervisão da conduta dos filhos e de práticas disciplinares não punitivas para quando as regras não forem obedecidas.

Maccoby (1994) e Metsäpelto, Pulkkinen e Poikkeus (2001) discutem a importância de se estudar não só a existência dos estilos parentais, mas também a sua permanência durante as várias fases de desenvolvimento da criança. Observam que dois aspectos básicos estão relacionados aos estilos parentais: os comportamentos dos pais relativos a amor, proteção, apoio e os relacionados ao controle, ao estabelecimento de regras e direções de comportamentos e que a manutenção dos padrões comportamentais ao longo do tempo tem papel fundamental na socialização dos filhos. O estudo de Metsäpelto et al. (2001), observou em situações experimentais diferentes, a forma como pais interagiam com seus filhos e concluíram que há a tendência em se manter o estilo parental. A pesquisa longitudinal de Smetana (2000) sobre a relação de adolescentes de 13 e

15 anos, com a autoridade parental, demonstrou que a maioria da amostra reconhece a autoridade parental para situações ligadas a moral, convenções, resolução de problemas e que a concepção que os integrantes da amostra têm aos 13 anos tende a permanecer aos 15 anos, demonstrando a tendência à manutenção de padrões relacionais entre adolescentes e pais.

Com base nestas premissas é que estudiosos do comportamento anti-social procuram incessantemente os fatores de risco nas práticas educativas. Kazdin e Buela-Casal (1998) afirmam que pais de crianças com transtornos de conduta tendem a ser enérgicos em suas práticas disciplinares e muitas vezes maltratam e abusam de seus filhos. Mas também relata este autor, que a disciplina manejada de forma relaxada, irregular ou inconsistente está relacionada a condutas anti-sociais dos filhos. Observa ainda que pais de crianças anti-sociais tendem a dar ordens aos filhos e reforçá-los positivamente por meio de atenção por comportamentos inadequados, além de não haver reconhecimento pelas condutas pró-sociais.

Além disso, parece ser comum na atitude destes pais a monitoria falha da vida dos seus filhos, principalmente no conhecimento e estabelecimento de regras sobre onde o filho vai e quando deve voltar. Esta conjuntura denota relações familiares pouco calorosas afetivamente, onde se observa maior comportamento defensivo entre os membros da família, não sendo, portanto em casa, que pais e filhos encontrarão, apoio, bom nível de comunicação e prazer na vida em comum.

Muitas vezes o comportamento anti-social se explicita através da agressividade e Cavell (2000) elabora importante revisão de trabalhos que relacionam as práticas parentais de crianças agressivas. Afirma este autor que dentre as variáveis estudadas, encontram-se a eficácia da disciplina, o uso excessivo de punição, rejeição de seus filhos, o nível de acolhimento afetivo e envolvimento positivo, o tipo de monitoria sobre o paradeiro das crianças, e a organização e estabilidade que os pais proporcionam no lar. Certamente não é tarefa fácil discriminar o efeito de características inerentes das crianças sobre os pais e vice-versa e a maioria dos pesquisadores acredita que é a interação dos comportamentos dos pais e dos filhos que conduz a conduta agressiva. É neste sentido que segundo Cavell (2000), o modelo de Patterson et al. (1992) contribui eficazmente quando parte da premissa de que os pais involuntariamente, através de suas práticas educativas, estabelecem o comportamento agressivo em seus filhos.

Para Patterson et al. (1992) a forma, como os pais lidam com a disciplina e monitoramento está na base da aprendizagem de comportamentos anti-sociais os quais primariamente estão implicados com reforçamento negativo e fuga. Em outras palavras, através de comportamento coercitivo a criança obtém sucesso em fugir da submissão ao controle dos pais e provavelmente irá utilizar-se destes recursos em outras situações. Mas a disciplina imposta de forma rígida e punitiva também tem sido observada nos estudos de Patterson et al. (1992) como fator de risco. Além disso, Cavell (2000) afirma que a falta de clima afetivo e agradável no lar, onde a criança se sentiria acolhida e apoiada, tem alta correlação positiva com comportamento agressivo da criança. É importante ainda que no lar exista ordem e previsão do papel de cada membro, pois quando as funções de crianças e adultos se confundem, ocorre a desorganização funcional, e os pais perdem ou diminuem a eficácia de suas funções.

Em resumo, as habilidades parentais esperadas para uma adequada socialização da criança segundo Patterson et al. (1992) são:

a) o monitoramento eficaz das atividades da criança, o que não significa controle excessivo e constante;
b) a capacidade de estabelecer disciplina eficaz sem uso de punições físicas ou inconsistência da punição;
c) a demonstração de habilidade em resolver problemas através do diálogo, acordos e respeito à individualidade de cada um;
d) o uso de reforçamento positivo sempre que a criança demonstrar comportamento socialmente adequado;
e) a criação de ambiente afetivamente acolhedor.

Ao analisar a proposta interacionista de Patterson et al. (1992) para a identificação das práticas educativas comuns a pais de crianças e adolescentes anti-sociais, Gomide (2001, p. 47, 48) elabora síntese dos principais aspectos que caracterizam o estilo parental de crianças e adolescentes anti-sociais, os quais aqui se apresentam:

1- sempre falham em usar efetivamente punições para comportamentos desviantes;
2- não usam reforçamento para comportamento pró-social;
3- tendem a estar irritados em suas inter-relações familiares;
4- existe uma grande diferença entre o que os pais dizem fazer e o que de fato fazem;
5- a disciplina inefetiva consiste em repreensão e apoquentação por questões triviais e ameaça de usar punição sem concretização para fatos graves;

6- falham na monitoria ou supervisão. Freqüentemente desconhecem o paradeiro dos filhos. As pesquisas mostram que aumento dos cuidados parentais diminui as taxas de comportamentos anti-sociais e vice-versa;
7- favorecem o aprendizado da criança onde comportamento agressivo, o choro exagerado e a birra são efetivos no sentido de evitar comportamentos punitivos e são, simultaneamente, capazes de produzir reforçadores;
8- permitem que estes comportamentos se fortaleçam (resistência à extinção por extinção incompleta) e que a criança literalmente coaja a família no sentido de obter permissão para permanecer nas ruas e, conseqüentemente, se engajar em grupos desviantes;
9- a disciplina relaxada é uma prática educativa altamente utilizada por estes pais e em decorrência do estilo abrasivo destas crianças, seus pais evitam colocar limites, contingenciar os comportamentos inadequados, anti-sociais. Utilizam basicamente ameaças e não cumprem as regras estabelecidas;
10- o temperamento explosivo da criança e a sua recusa em aceitar feedback negativo podem levar os pais a agirem como espectadores e não participantes da educação, passando inclusive, a rejeitar suas crianças. Esquivam-se da tarefa por terem baixa habilidade para tal;
11- usam constantemente punição física – abuso físico – de maneira insconsistente, dependendo do humor do agente punidor e não do comportamento emitido;
12- permitem o desenvolvimento da chantagem emocional, pois as crianças choram, fazem birra, fingem sofrimento, atribuem culpa aos pais, tudo isto somente para obter concessões.

O modelo de estilos parentais desenvolvido por Gomide (2003) visa identificar, através das práticas educativas, famílias que possuem estilo parental negativo ou de risco. Este modelo pressupõe que quando as práticas negativas superam as positivas independentemente de quais sejam, o resultado será um índice de estilo parental negativo. Este índice é um indicador de que as crianças ou adolescentes submetidos a este conjunto de práticas parentais têm alta probabilidade de desenvolver conduta anti-social. Estas variáveis foram aqui organizadas em práticas educativas positivas e práticas educativas negativas. Duas delas relacionam-se ao desenvolvimento de comportamentos pró-sociais, sendo, portanto inibidoras de comportamento anti-social. São elas: monitoria positiva e comportamento moral. As outras cinco variáveis são entendidas como de risco, pois propiciam a aprendizagem de comportamento anti-social. São elas: negligência, monitoria negativa, disciplina relaxada, punição inconsistente, abuso físico.

Práticas Educativas Positivas

1. Monitoria Positiva

Para Pettit et al (1999) a definição de monitoria tem sido operacionalizada de várias maneiras, mas a ênfase principal recai sobre o conhecimento dos pais sobre onde seus filhos estão, que tipo de atividade estão desenvolvendo e com que companhias. Estes autores analisam o período de tempo após a criança ou

adolescente ter saído da escola como fundamental no estudo da monitoria, por considerá-la um período de risco para os jovens se aproximarem dos pares e atividades propiciadoras de problemas comportamentais.

Em estudo posterior, Pettit et al. (2001) realizam interessante comparação entre a prática de monitoria e de controle psicológico do comportamento dos filhos, indicando que a primeira é também uma forma de controle comportamental, mas que implica em apoio e incentivo à autonomia e independência principalmente quando o filho chega na adolescência. A monitoria é, portanto uma estratégia educativa utilizada pelos pais para controlar e regular o comportamento dos filhos, mas que propicia o desenvolvimento dos mesmos. Ao contrário, o controle psicológico é exercido através de altos níveis de exigência, e pouco contato afetivo e baixo reforço à autonomia dos filhos.

Observa-se nesta descrição de Pettit et al (2001) semelhança com a descrição do estilo parental autoritativo descrito por Chen e Zhou (1997) o qual se caracteriza pela atitude dos pais em explicar, fornecer direcionamentos de comportamentos, estabelecer bom nível de comunicação e de expressão afetiva. O conjunto destas práticas promoveria na criança sentimentos de confiança e segurança para a exploração do mundo, o que parece ter correlação positiva com competência social e acadêmica dos filhos.

O interesse em caracterizar o tipo de supervisão que os pais exercem sobre o comportamento de seu filho e suas implicações correlatas têm conduzido muitos pesquisadores à investigação de que fatores são correlatos ao que se denomina monitoria positiva (Chen & Zhou, 1997; Clemente, Wingood, Crosby & Sianeam, 2001; Gomide, 2001; Pettit, Bates, Dodge & Meece, 1999; Pettit, Laird, Dodge, Bates & Criss, 2001; Stattin & Kerr, 2000).

Esta prática educativa é definida por Gomide (2001) como referente à supervisão realizada pelos pais que encontram-se a par da vida dos seus filhos, do seu paradeiro, sem, no entanto exercer controle e pressão excessivos para isso. Isto é, deve-se diferenciar a fiscalização do interesse pelo filho. Este último implica na disponibilidade dos pais em ouvir o que o filho necessita contar, empatizar-se com suas vitórias e se dispor a ajudar na resolução de problemas (Gomide, 2002). No caso de comportamentos anti-sociais e segundo Feldman (1979) a monitoria positiva deve ainda contar com o entendimento, reflexão e auto-crítica para a seguinte reparação.

Segundo Stattin e Kerr (2000) a monitoria positiva pode ser definida como um conjunto de práticas parentais que envolvem atenção e conhecimento dos pais acerca de onde seu filho se encontra e das atividades desenvolvidas pelo mesmo. No entanto estes autores apontam a importância de se observar a origem deste conhecimento dos pais, isto é, em que tipo de informações estes se baseiam ao afirmar que sabem do paradeiro de seu filho.

A literatura sobre monitoria positiva já conta com estudos acerca de aspectos precoces desta prática educativa. Por exemplo, o estudo de Benasich e Brooks Gunn (1996) com mães e bebês prematuros, demonstra que o conhecimento que a mãe tem sobre desenvolvimento infantil e seus conceitos sobre educação exercem influência sobre o ambiente do lar assim como sobre conseqüências cognitivas e comportamentais na criança. Poder-se-ia afirmar ser um embrião da futura monitoria necessária de ser exercida em fases posteriores do desenvolvimento. Numa etapa subseqüente da vida da criança, a pesquisa de Kilgore, Snyder e Lentz (2000), demonstra que pais com dificuldades em estabelecer disciplina e que apresentam pobre exercício de monitoria são mais propensos a expor filhos pequenos, de aproximadamente 4 anos, a muitos outros riscos, inclusive a escolha da futura escola do filho que poderá funcionar como mais um fator de risco para a educação da criança.

É notória, portanto, a relação entre monitoria positiva e comportamento anti-social, pois como coloca Clemente et al (2001) o baixo conhecimento dos pais sobre com quem seus filhos estão, como estão usando seu tempo livre fora de casa e da escola, está positivamente relacionado na maior participação de adolescentes em atividades anti-sociais, comportamento sexual de risco e uso de substâncias tóxicas. Desta forma fica evidenciado o amplo espectro de conseqüências do "déficit" de monitoria, o qual vai desde as dificuldades psico-sociais do adolescente assim como comprometimento da saúde como um todo.

Sendo assim, a investigação sobre como os pais exercem supervisão do comportamento dos filhos deve-se estender por todo o desenvolvimento dos mesmos, pois, segundo o modelo de Patterson et al (1992) e a pesquisa de Kilgore et al (2000) demonstra-se que a manutenção de uma prática educativa promove conseqüências durante todo o desenvolvimento do indivíduo. No caso da falta de monitoria, este é um fator de risco para dificuldades comportamentais na passagem da criança para a vida escolar, sendo que crianças de alto risco tornam-se ainda

mais expostas a modelos de conduta agressiva. Nesta seqüência, tem-se a afirmação de Hay (2001) cujo estudo encontra importante dado de que jovens que apresentam baixo auto-controle têm correlação negativa em seu processo educacional em termos de monitoria positiva e manutenção de disciplina por parte dos pais.

Finalmente, Paterson, Pryor e Field (1995) apontam que a confiança que adolescente tem no compromisso e interesse que seus pais apresentam para com ele é fundamental para o seu bem-estar global, e sendo a monitoria positiva uma das formas de se demonstrar este envolvimento, esta pode ser entendida com prática preventiva de futuras dificuldades comportamentais.

2. Comportamento Moral

O tema do desenvolvimento moral da criança tem sido amplamente abordado por várias perspectivas teóricas. Hughes e Dunn (2000) afirmam que podem ser identificadas ao menos quatro linhas de pensamento acerca da consciência moral e o respectivo comportamento da criança. A primeira delas, o modelo cognitivo origina-se da visão Kantiana de que a moralidade seria essencialmente racional e, portanto, a evolução da atitude moral da criança estaria atrelada ao seu processo maturacional. A meta seria que a criança deixasse de analisar as situações pela sua própria perspectiva, para considerar a visão do outro. Este processo implicaria na passagem da criança por estágios de desenvolvimento moral, inicialmente, com atitudes hedonistas, depois pela obediência totalmente vinculada às regras vindas do externo e finalmente, a atitude empática, fundamentada em regras internas que consistiriam em atitudes de cooperação, respeito e responsabilidade.

A segunda perspectiva, afirmam Hughes e Dunn (2000) seria o modelo afetivo, com aportes filosóficos de Hume que originam a visão de que as emoções são fundamentais na motivação e direcionamento do comportamento moral. Para estes autores a atitude que viola regras e normas apresentada por crianças rebeldes seria resultante de problemas de vínculo afetivo e controle dos responsáveis pela criança.

Hughes e Dunn (2000) apresentam como terceira possibilidade de entendimento do desenvolvimento moral aquele sediado na idéia de que o comportamento sócio-moral depende especificamente do desenvolvimento sócio-

cognitivo, modelo este que estabelece ligações entre os dois anteriormente apresentados. Esta abordagem acredita que a concepção das emoções ligadas ao ato moral ou amoral sofre modificações dos 4 para os 8 anos onde no primeiro momento a criança pode atribuir afetos positivos ao transgressor, para depois emitir respostas moralmente orientadas.

A quarta e última abordagem apresentada por Hughes e Dunn (2000) focaliza a questão da moral nas relações entre estilos parentais e comportamento sócio-moral do filho. Principalmente a qualidade das relações afetivas e as práticas disciplinares estariam fortemente relacionadas à maturidade do raciocínio moral da criança. Estes autores apresentam a idéia de que a delinqüência na idade adulta parece estar relacionada à criança não presenciar e vivenciar modelos morais nas atitudes da sua própria família.

A forma como os pais manejam as questões disciplinares com relação a seus filhos, é importante para o desenvolvimento da adequação social dos mesmos. Na verdade, já há algumas décadas estudiosos do comportamento humano focalizam na disciplina o desenvolvimento da moral da criança. Hoffman e Saltzstein (1966) já distinguiam três categorias de estratégias disciplinares: a primeira onde os pais tiram proveito de seu poder e autoridade sobre o filho; a segunda remeteria a expressões diretas, mas não físicas, de raiva, desaprovação, etc.; e na terceira, a disciplina indutiva, quando os pais enfatizariam as conseqüências da atitude da criança para com outros indivíduos. O autor encontra em seu estudo importante correlação positiva da terceira categoria de disciplina com o desenvolvimento moral e correlação negativa com o uso da disciplina autoritária e o desenvolvimento moral.

O trabalho de Loos, Ferreira e Vasconcelos (1999) alerta para o fato de que o desenvolvimento moral pode ser dividido em 3 perspectivas: o comportamento moral, que seria a emissão da atitude moral pela criança depois da internalização e aceitação das regras; os sentimentos morais, que seriam aqueles que acompanham as atitudes morais ou não morais de acordo com os padrões vigentes; e, o julgamento moral que implica na possibilidade da criança avaliar se dada situação é correta ou não, o que implica um posicionamento mais habilidoso e ativo por parte da criança. Os autores, no entanto, acreditam que estes três elementos da moralidade devem ser estudados concomitantemente. Para isso, defendem que o papel da família é fundamental no desenvolvimento da moral e Harris (1989, citado por Loos et al., 1999) sugere que depois de ter havido uma transgressão por parte

da criança e os pais terem apresentado a esta, as conseqüências do seu ato, ela estaria mais propícia precocemente a ter sentimentos antecipados de culpa após transgressões e que este seria um índice de estudo do desenvolvimento da consciência moral. Para fundamentar sua posição, Loos et al. (1999) realizam estudo comparativo entre crianças institucionalizadas sob risco social e de abandono e crianças de comunidade de baixa renda, buscando a determinação do julgamento moral. Dentre as conclusões encontradas, as autoras afirmam que perante as semelhanças entre os grupos parece que, mesmo entre as crianças institucionalizadas que vieram de situação familiar mais comprometida, os vínculos primários com suas famílias foram determinantes no desenvolvimento do julgamento moral destes sujeitos.

Ainda na análise de várias perspectivas de se abordar o julgamento e comportamento moral tem-se o trabalho de Salzstein (1994) que afirma que as discrepâncias encontradas entre julgamento moral e atitude moral são decorrentes de uma rede de fatores onde se encontram questões pessoais do indivíduo que se inter-relacionam a outras pressões, e que não se pode esquecer que o comportamento é emitido pelo indivíduo e que julgamentos normalmente são realizados pelos outros.

Mas, de qualquer forma, é fundamental o entendimento de como se processa o desenvolvimento do comportamento moral. Para este fim, Schilinger (1995) apresenta estudo que conclui existir na comunidade social aspectos que determinam o tipo de interações que são considerados morais. Afirma este autor, que pela vertente teórica da análise do comportamento, a moralidade é uma especificidade comportamental evocada nas pessoas, pelos contextos sociais, dependendo das contingências de reforçamento e punição. Portanto, para esta perspectiva, a questão mais importante sobre comportamento moral não é "o que" ou "quando" acontece, mas sim, "como" ele ocorre e que variáveis o determinam. A idéia é oferecer uma abordagem unitária, sem especulações ou inferências de eventos e processos não observáveis. Apesar disso, afirma que mesmo antes da criança ter adquirido o comportamento verbal, já estão ocorrendo contingências nas relações da criança com o meio, que se implicam com o que se chama de comportamento moral.

No modelo proposto por Patterson (2002) encontra-se o fato de que o contexto geral (cultura, aspectos biológicos, genéticos, quadros psicopatológicos,

situações específicas como divórcio e pobreza) influencia tanto as crenças parentais (valores, normas, modelos e atitudes perante o processo educacional) quanto as próprias práticas educativas parentais (formas de disciplina, monitoria, técnicas de resolução de problemas, envolvimento e reforçamento positivo), conjunto este que oportuniza o desenvolvimento ou não da aprendizagem de comportamentos adaptativos, dentre eles, o moral. Além disto, deve-se considerar que este modelo é interacionista, isto é, bi-direcional, onde as características próprias da criança estarão diretamente contingenciando as atitudes parentais.

A pesquisa de Janssens e Dekovié (1997) vem confirmar este modelo em seu estudo sobre práticas parentais, raciocínio moral pró-social e comportamento pró-social, onde conclui que crianças educadas em ambientes menos restritivos e que têm apoio, vínculo afetivo e controle da obediência a normas, comportam-se de forma mais pró-social, incluindo mais altos índices de fins morais pró-sociais em suas atitudes. No entanto, lembram os autores, que as práticas parentais influenciam o desenvolvimento pró-social da criança é fato, mas não se pode esquecer que o nível de desenvolvimento de comportamentos pró-sociais também tem conseqüências sobre a forma com que os pais interagem com a criança.

Na verdade, a relação entre pais e filhos no que se refere a práticas disciplinares e correlato desenvolvimento da moral já tem sido estudado há muitas décadas. Hoffman (1975) afirma que a disciplina é fundamental porque fornece à criança a internalização e a aprendizagem de como controlar e expressar suas necessidades e que este processo ocorre justamente nas relações entre pais e filhos.

Com estas premissas, observa-se que a questão do modelo moral é fundamental para a abordagem do comportamento anti-social. Hughes e Dunn (2000) encontram em seu estudo evidências de que crianças rebeldes já apresentavam precocemente problemas de raciocínio sócio-moral os quais estavam associados a dificuldades na sua família e com seus pares. Kellerman (2002), p. 112) também demonstra a importância do modelo moral ao afirmar que:

> O aprendizado de moralidade não funcionará a menos que seja realizado numa atmosfera de genuíno calor humano e afetividade, primeiro, porque todas as crianças precisam ser ouvidas e avaliadas; segundo, porque uma das maneiras mais eficazes de ensinar é por meio do exemplo. Se quisermos transformar crianças de alto risco em seres humanos empáticos e solidários, elas precisam estar na extremidade receptora de empatia e solidariedade.

Crianças e jovens que crescem em famílias nas quais a violência ocorre entre os próprios membros e que são expostos a normas e valores anti-sociais pelos pais, outros familiares e pela comunidade, são sujeitos de alto risco para a aprendizagem de comportamentos violentos e da aceitação de violência como atitude provável na solução de conflitos (Herrenkohl et al., 2001).

O mesmo parece acontecer no caso de adição a narcóticos, onde Nurco e Lerner (1996) demonstram que famílias com pais ou representantes do pai com forte vínculo com o filho, atmosfera positiva no lar, clara e coesa defesa dos pais das normas tradicionais, estão negativamente relacionadas ao comportamento adito do jovem. Em termos de modelo moral, o tipo de análise valorativa que os pais realizam e demonstram acerca de comportamentos típicos da adolescência, assim como abuso de drogas, desempenha o papel de fornecer direcionamento para o adolescente, inclusive desencorajando o comportamento delinqüente do mesmo.

Interessantes estudos têm sido realizados sobre o julgamento moral de adolescentes que já cometeram algum ato infracional. Um deles, de Landsheer e Hart (2000), analisa em que grau adolescentes autores de atos infracionais e não autores, consideram aceitável a violação de determinadas normas. A hipótese era de que os delinqüentes prescreveriam punições menos severas para comportamentos desviantes sem considerar as circunstâncias. Esta hipótese foi rejeitada e os resultados demonstraram que os adolescentes infratores violentos eram significativamente mais tolerantes aos comportamentos anti-sociais em comparação com jovens não delinqüentes. No entanto, observou-se uma exceção: quando a ofensa era realizada a alguém conhecido, os infratores eram pouco propensos a desculpar o autor do ato, assim como fazem os não delinqüentes. Dessa forma, o estudo demonstra que há escalas de valores morais mesmo entre delinqüentes, pois, as punições propostas pelos mesmos para determinadas situações dependiam das circunstâncias. Um fato que chamou a atenção dos pesquisadores é que quando a transgressão envolve perda de propriedade e quando estranhos são vitimizados, os dois grupos da amostra demonstram atitude indulgente, fato este que deve inquietar a sociedade em termos do crescimento vertiginoso deste tipo de comportamento pelos adolescentes.

A pesquisa de Tomaz (1998) examinou o nível de julgamento moral de adolescentes em conflito com a lei e jovens não infratores com a hipótese de que o nível de julgamento moral de infratores seria muito menor do que o do grupo oposto,

sendo que esta foi rejeitada com os resultados opostos do que se esperava. A autora se utiliza da teoria de Kohlberg (1969) para concluir que os adolescentes pesquisados encontravam-se nos estádios 2 e 3 de desenvolvimento moral segundo este autor e que se referem, respectivamente, à ação segundo necessidades próprias e imediatas e a atitudes que buscam a aprovação do meio social próximo, baseadas na idéia que o essencial é o indivíduo ser bom. E, a discrepância dos resultados encontrados remeteriam ao fato, segundo Tomaz (1998) de que adolescentes em conflito com a lei, pela amplitude de experiências a que se expõem, seriam mais experientes pois assumiriam mais papéis do que jovens não infratores. Este fato apoiaria a teoria de Kohlberg (1969) citada por Tomaz (1998) de que o desempenho de vários papéis promove o nível de julgamento moral, sendo explicado, porque infratores demonstram índices mais altos nesta variável.

Um trabalho que incita a novas pesquisas acerca de conceitos ligados a moral e justiça, é o de Menim (2000) que procura como crianças e adolescentes pertencentes a diferentes grupos sociais podem desenvolver seus próprios conceitos sobre representações de justiça. Ao entrevistar 20 adolescentes que se envolveram com a justiça a autora observou que um mesmo adolescente apresentava respostas referentes a níveis diferentes de julgamento moral de Kohlberg (1971), o que leva a questionar a validade deste modelo como explicativo para diferentes situações. Observa a autora que as definições de injustiça pelos adolescentes em conflito com a lei foram bastante restritas à idéia de *"coisas erradas"* e *"más ações"* do que relacionada à própria injustiça sofrida. A autora traz a reflexão se jovens de amostras semelhantes chegam a pensar sobre as questões de justiça, moralidade, injustiça e principalmente se analisam suas experiências à luz destas questões.

Esta prática educativa é descrita por Gomide (2001) como sendo o processo de modelagem de papéis na identificação e nas interações humanas, no que se refere, principalmente a normas e valores transmitidos através do modelo parental. Isto é, ao apresentarem sua opinião, aprovação ou não acerca de situações vividas pelos próprios pais, filhos ou outrem, os pais estão oferecendo modelos de valores esperados naquela realidade familiar.

Práticas Educativas Negativas

1. Negligência

Já há algumas décadas, pesquisadores do comportamento humano referenciam a negligência como fator de risco para o desenvolvimento da criança e do adolescente. O estudo de Burgess e Conger (1979) define negligência como atitude parental que prejudica a criança pela falta de cuidado e supervisão. Trabalhos mais recentes como os de Gomide (2001), Gomide (2002) e Patterson (1992) afirmam que a negligência remete à ausência de supervisão e interesse dos pais em relação a aspectos da vida de seu filho. Nestes casos os pais agem como espectadores e não participantes da educação e esta situação pode se caracterizar por falta de atenção, descaso, ausência dos pais, omissão ou mesmo pela falta de amor.

Levisky (2000) considera também como aspecto pertinente ao desenvolvimento, a negligência que encobre formas de violência passiva. Isto é, nas relações sociais, a indiferença, a conivência a fatos de corrupção e imoralidade, não deixam de ser uma forma indireta de violência estrutural da sociedade que negligencia as relações humanas, os indivíduos e suas vidas.

Portanto a análise desta variável perpassa por vários fatores intervinientes. Burgens e Conger (1978) afirmam que, ao examinar a literatura existente sobre o tema, encontram-se três modelos para explicar a prática parental negligente. O primeiro modelo assenta-se na perspectiva psiquiátrica e apresenta a hipótese de que o motivo principal da negligência dos pais ou dos indivíduos que cuidam da criança seriam desordens de personalidade destes. O segundo tipo de estudos é o modelo sociológico, o qual entende que atitudes educativas não apropriadas, assim como a negligência, são resultantes de stress e frustrações parentais advindos do meio social. Desta forma, principalmente pais de baixo poder aquisitivo e que por isso são obrigados a enfrentar diariamente a luta pela sobrevivência, seriam mais propícios a negligenciar seus filhos. O terceiro modelo, denominado sócio-psicológico defende a hipótese de que a negligência pode ser melhor compreendida ao se analisar como se estabelecem as interações familiares. A proposta destes trabalhos é que deve se observar as relações entre os próprios pais, os pais e os filhos e entre os irmãos, estabelecendo-se a partir daí padrões de conduta típicos naquela família, dentre os quais a negligência pode ser um deles.

A questão da definição e entendimento da negligência implica ainda na conceituação que diferentes culturas têm sobre o fato, Roer-Strier (2001) afirma que aspectos ideológicos acerca de cuidados infantis e práticas parentais variam entre diferentes culturas e também são afetados pela própria cultura. Este autor alerta, por exemplo sobre o impacto contextual no desenvolvimento social da criança, principalmente se esta for imigrante, refugiada ou pertencente a outros grupos minoritários. Além disso, as transformações ocorridas em determinada cultura podem afetar ainda mais estes grupos através da pobreza, isolamento social, desemprego, baixa auto-estima, fatores estes que influenciam as relações familiares, elevando os riscos psico-sociais na infância. Mudanças de contexto cultural podem levar ainda a conflitos entre as expectativas que pais têm sobre a socialização de seu filho e as expectativas dos representantes da cultura, assim como professores, advogados, psicólogos, policiais, etc., o que é uma grande fonte de desentendimentos e erros de interpretações acerca do que seria estar negligenciando ou não uma criança. Este fato pode levar a decisões judiciais importantes e que têm como conseqüência que a criança pode ser, negligenciada tanto pela família quanto pela cultura.

São nefastos os efeitos da falta de cuidados básicos e acolhimento por parte dos pais com relação a seus filhos e estas conseqüências são estudadas por várias perspectivas teóricas da psicologia que procuram correlacionar a negligência vivenciada na infância ao desenvolvimento de comportamentos anti-sociais e personalidade anti-social. Segundo Widom (1997) pela perspectiva psicanalítica, condutas anti-sociais têm em sua origem distúrbios precoces nas relações familiares assim como, perda dos pais, rejeição, privação emocional, excesso de punições e técnicas ineficazes de disciplina. Esses fatores levariam a dificuldades na manutenção de vínculos pela falta de experiências relacionais positivas, o que comprometeria o nível de consciência adequado sobre a realidade assim como pouco controle do comportamento.

Pela teoria da aprendizagem social, segundo Widom (1997) a presença da agressão nas relações familiares origina modelo para a aprendizagem de comportamento agressivo e outros estilos de relação. Dessa forma o abuso físico e a negligência podem propiciar o desenvolvimento de certos estilos de comportamentos que não são adaptativos, assim como falta de projetos de vida realistas, comportamento manipulador e trapaceiro, mentiras, dentre outras.

Ao definir negligência como omissão dos pais ou cuidador em prover a criança de alimentação, vestuário, proteção, abrigo e cuidados da saúde, Widom (1997) relata importantes conseqüências deste fato. A autora afirma que esta variável no desenvolvimento não tem sido ainda suficientemente estudada pelas suas características próprias, e que seria fundamental que se ampliassem estudos neste sentido, já que as estatísticas nos Estados Unidos demonstram que o número de crianças negligenciadas é bastante alto.

Gomide (2000) e Barnow, Lucht e Freyberger (2001) citam correlações significativas positivas entre a rejeição e a negligência sofridas pela criança e o futuro desenvolvimento de comportamento anti-social. A ausência dos pais, a não disponibilidade destes para apoio e ajuda a seus filhos associados a outras dificuldades educativas acabam configurando um campo propício à aprendizagem de comportamentos onde o outro não é considerado em termos de seus sentimentos e necessidades, o que pode originar as mais extremas formas de violência apresentadas pelo adolescente e pelo adulto.

2. Monitoria Negativa

A monitoria parental refere-se ao processo de supervisão exercido pelos pais e que implica na preocupação pelo paradeiro de seus filhos, pelas atividades que estes exercem assim como processos adaptativos pelos quais a criança ou adolescente passam. (Stattin & Kerr, 2000). Quando ocorrem falhas neste processo de supervisão, Gomide (2001) refere-se a esta prática como monitoria negativa, onde os pais desconhecem onde os filhos estão ou então buscam o controle através de pressão excessiva e apoquentação por questões triviais. Neste modelo de controle de comportamento do filho, os pais exageram na vigilância ou fiscalização dos filhos, repetindo inúmeras vezes certas instruções, o que gera um tipo de supervisão estressante. Além disso, é um indicador de desconfiança, conduzindo à falta de diálogo e invasão de privacidade o que acaba incitando o filho a atos escondidos e mentiras (Gomide, 2002). Na verdade, não há aqui um adequado estabelecimento de regras, pois os pais repetem ordens, de forma irritada, que por sua vez, não são ouvidas nem cumpridas pelo filho, além de não haver conseqüência para a desobediência constante.

Segundo Cuschnir (1994), muitas vezes esta preocupação parental excessiva é resultante do amor dos pais, mas o adolescente associa a preocupação

a policiamento, patrulha e este tipo de percepção leva o adolescente a desafiar estes limites.

Parece, portanto, que quando a prática educativa de monitoria ocorre sob a forma de atitudes parentais de autoritarismo, o efeito sob o filho não é o esperado pelos pais, em termos de obediência e aceitação. O estudo de Chen e Zhou (1997) é um exemplo deste processo, quando analisa o desempenho social e escolar de crianças cujos pais exerciam controle autoritário. Concluem estes autores que esta prática está positivamente relacionada à agressão por parte das crianças e negativamente à aceitação pelos pares, à competência social e acadêmica. Estes modelos coercitivos, de exercício de poder e de estratégias proibitivas podem conduzir a criança a respostas comportamentais tais como, medo, frustração e raiva, as quais configuram predisposições e dificuldades de adaptação social e acadêmica.

Pais autoritários apresentam normalmente altos índices de exigência e baixos níveis de receptividade. Este controle excessivo sobre o adolescente, segundo Petit et al. (2001) afeta o desenvolvimento do mesmo, impedindo a formação da autonomia, auto-direcionamento, mantendo o jovem dependente dos pais. Segundo estes autores a atitude hostil, intrusiva e exigente por parte dos pais, assim como a manipulação emocional correlata e a repressão da comunicação do filho são características típicas da forma negativa de controle dos pais sobre seu filho. Na pesquisa dos autores citados tal prática educativa está associada a altos níveis de ansiedade, depressão e delinqüência dos adolescentes.

Apoiando estas afirmações, Simons et al., (2001) colocam que sob a perspectiva do modelo de aprendizagem social de Patterson et al, (1992) as características pessoais dos pais associadas ao temperamento da criança conduzem a incrementação de possibilidades de haver práticas parentais ineficazes perante o comportamento de desafio da criança. Esta forma inadequada de exercício de supervisão e disciplina seriam os principais fatores implicados no fato de uma criança tornar-se um adolescente delinqüente, pois a monitoria negativa propicia o encontro do jovem com pares desviantes.

Ary, Duncan, Duncan e Hops (1999) também encontram em seu estudo longitudinal alta correlação entre monitoria inadequada dos pais e a associação do filho a pares de risco, mas apesar da grande influência que estes têm sobre o adolescente, as práticas parentais podem ainda funcionar como moderadoras ou incrementadoras da influência de pares desviantes sobre o adolescente.

3. Disciplina Relaxada

A disciplina relaxada também apontada por Conte (1996) como disciplina flácida, caracteriza-se pelo fato dos pais serem inibidos na aplicação de regras ou limites como conseqüência do comportamento agressivo ou coercitivo do filho (Gomide, 2001). Neste caso, os pais evitam colocar limites e estabelecem contingências para comportamentos inadequados e anti-sociais (Patterson et al, 1992), observando-se aqui um relaxamento das normas e regras estabelecidas pelos pais em função do comportamento coercitivo dos filhos.

O aspecto de relações de poder que envolve a disciplina já foi apontado por Hoffman (1960), quando analisa os efeitos sobre a personalidade da criança do uso do poder pelos pais. Segundo este autor, devido a evidente força física dos pais perante a criança, seu controle total sobre suprimentos emocionais e materiais, e poucas limitações do meio sobre estes processos, faz com que realmente pais exerçam poder totalitário sobre a vida da criança. Este fato permitiria aos pais a escolha de estratégias que variam desde exercício de poder até tentativas de induzir a criança a modificações de comportamento voluntariamente. Se esta forma de disciplina é semelhante para pais e mães, o autor faz interessante observação quando afirma que o poder que a mãe exerce sobre a criança é conseqüência do poder que o pai tem sobre a mãe.

No entanto, esta perspectiva parece colocar a criança num papel de total passividade e submissão ao poder parental. Estudos atuais entendem a criança como sujeito ativo no processo interacional da família, no que se refere também a estratégias disciplinares (Patterson et al, 1992; Novak, 1996) assim como o efeito deste fato em vários aspectos do desenvolvimento da criança.

Socolar, Winsor, Hunter, Catellier e Kotch (1999) apontam a importância das práticas disciplinares para a auto-estima da criança, desenvolvimento da consciência, agressão, problemas de comportamento, delinqüência e conseqüentes problemas na vida adulta, assim como comportamento criminal, depressão e alcoolismo. Embora estes autores acusem falta de literatura acerca do entendimento das questões disciplinares e suas especificidades, realizam pesquisa onde correlacionam o tipo de prática disciplinar materna utilizada para comportamentos específicos. Seus dados demonstram que para a maioria das mães (63%) a colocação de limites é que melhor funciona para comportamento inadequado. O uso de palmadas é usado como resposta secundária, quando a primeira não é bem

sucedida. Ao contrário, tentativas de ensinamentos e orientações verbais quase não são utilizadas como segunda tentativa de se colocar disciplina, no entanto, esta é a forma escolhida na maioria das vezes para o comportamento de mentira. A colocação de limites refere-se mais à desobediência, o uso de palmadas para os casos de furto e o ato de bater com algum objeto ocorre quando o filho é desrespeitador. Embora tenham encontrado a colocação de limites como forma mais comum de disciplina, os autores lembram que esta depende de vários fatores, desde o tipo de mau comportamento envolvido, até fatores contextuais da própria criança, de seus pais e das características familiares. Portanto a questão que deve ser analisada deve ter um enfoque interacionista, isto é, que tipo de estratégia disciplinar pais usaram para determinada criança, numa família específica e para um comportamento particular.

Este processo de mão dupla na relação pais e filhos na prática disciplinar começa muito cedo na vida da criança. Como apontam Konstatareas e Desbois (2001) já na idade pré-escolar as crianças emitem julgamentos razoáveis acerca das práticas disciplinares parentais e reagem frente às mesmas, sendo fundamental os pais estarem conscientes deste fato, pois o mesmo tem implicações óbvias para o uso de estratégias de disciplina pelos pais.

Também é importante se analisar como os próprios pais lidam com a disciplina. Pois, segundo Hagekull, Bohlin e Hammarberg (2001) quando os pais têm um referencial de controle externo, tendem a considerar que as determinações do comportamento de seus filhos serão também externas, o que os leva a serem mais coercitivos e facilitarem assim o desenvolvimento de problemas de comportamento. Ao contrário, pais que tem "locus" interno de controle, percebem melhor a influência do seu comportamento sobre o filho, o que propicia um desenvolvimento mais saudável deste. O uso de formas de disciplina justas e razoáveis, sem a utilização de punição física, pode ser associada ao estilo parental autoritativo de Baumrind (1996), o qual tem papel importante e positivo no desenvolvimento do auto-controle da criança e do adolescente (Hay, 2001). Além disso, o uso de disciplina indutiva ao invés de autoritária, tem sido descrita como facilitadora de desenvolvimento da empatia nas crianças, a qual por conseqüência levaria a comportamento pró-sociais (Krevens & Gibbs, 1996). Ainda sobre este aspecto, Grusec e Goodnow (1994) afirmam que técnicas disciplinares que utilizam o bom-senso ou o abuso de poder, influenciam diferentemente na internalização de valores morais por parte da criança.

Isto é, a criança assume para si os valores da sociedade, sendo que seu comportamento não é controlado só por fatores externos mas também por fatores internos.

A forma como os pais estabelecem e fazem cumprir as regras, tem efeito, segundo Gomide (2003) para a aprendizagem pela criança em como enfrentar as normas. Portanto, se os pais com freqüência, estabelecem regras e não as fazem cumprir a criança desenvolverá basicamente três tipos de atitudes: a primeira é a aprendizagem de que regras não são para serem cumpridas; a segunda é a possibilidade de se desrespeitar a autoridade; e a terceira é aprender a manipular emocionalmente a situação para não cumprir as regras estabelecidas. Estas situações têm efeito nefasto para o desenvolvimento do indivíduo, que terá dificuldade em adaptar-se a qualquer situação que implique em regras, além de poder burlar até regras fundamentais que garantem a sua segurança e da sociedade.

Portanto, quando este processo disciplinar não ocorre de forma adequada, sabe-se que há tendência da evolução de problemas comportamentais da infância para a adolescência. Segundo Kilgore et al (2000) o uso de disciplina rigorosa em anos pré-escolares já é um importante indicador de problemas comportamentais futuros. A não efetivação da disciplina traz uma série de riscos para a criança, devido ao fato de que a inconsistência da disciplina facilita que a criança se confronte com amplo espectro de situações sociais que podem, continuar fornecendo contingências para os comportamentos inadequados da mesma. No entanto, lembram estes autores, que uma disciplina efetiva serve com fator de proteção para a criança mesmo em ambientes naturalmente de risco, assim como situações de pobreza, vizinhanças com alto grau de periculosidade, etc.

Se, conforme, afirma Patterson et al (1992) a escalada para o comportamento anti-social ocorre paulatinamente durante o desenvolvimento da criança e do adolescente, faz-se importante que as práticas disciplinares sejam efetivas durante todo este período, adaptando-se à realidade de cada momento. No entanto, como afirma Simons et al (2001) é interessante observar que pais de crianças não rebeldes demonstram alto nível de monitoria e disciplina na segunda infância e tendem a relaxar seu controle quando a criança se torna adolescente, provavelmente em decorrência do adolescente ter conseguido estabelecer confiança dos pais. Ao contrário, pais de crianças rebeldes que exerciam pouca monitoria e

disciplina durante a infância, tendem a incrementar o controle na adolescência, provavelmente como resposta a manifestações de comportamento anti-social do adolescente. O afrouxamento disciplinar ocorrido principalmente na adolescência está relacionado ao encontro de pares desviantes, mas não necessariamente ao comportamento delinqüente. Portanto, para estes autores, a influência da disciplina relaxada com relação ao comportamento anti-social é indireta, no sentido que tem influências sobre grupos de amizades escolhidos pelo adolescente.

4. Punição Inconsistente

A falha em usar eficazmente a punição, no sentido da mesma ser dependente do humor do agente punidor e não do comportamento emitido é a característica desta prática educativa. Tal fato influencia diretamente no estabelecimento da aprendizagem social ou anti-social, pois há inconstância nas conseqüências do comportamento emitido pelo filho, dependendo do estado emocional dos pais (Gomide, 2001).

Segundo Oldershaw, Wallers e Hall (1986) a socialização da criança torna-se comprometida quando os pais agem de forma inconsistente, isto é, se eles reagem positivamente tanto a comportamentos pró-sociais do seu filho quanto anti-sociais. Da mesma forma, afirmam que, quando a punição exercida pelos pais perante o comportamento aversivo da criança, apresenta-se também de forma variável, este fato leva a permanência do comportamento inadequado. Na revisão de literatura realizada por estes autores, estes encontraram a relação entre filhos de pais que se utilizam da punição inconsistente como candidatos a também se utilizar do abuso físico. Tal fato ocorreria devido aos pais não fornecerem parâmetros efetivos, claros e permanentes acerca da adequação ou não de um comportamento emitido pelo filho, e, como conseqüência, perdem o controle sobre as atitudes do filho, utilizando-se então da punição física como uma última tentativa de controlar a criança ou o adolescente. Inclusive, afirmam Oldershow et al. (1986), no caso destas relações abusivas, existem chances semelhantes da criança ser punida ou reforçada positivamente pelo mesmo comportamento, o que pode explicar o comportamento não submisso de crianças que sofrem abuso. Na verdade, algo "bom" ou "ruim" pode seguir-se à submissão da criança, por isso não deve ser surpresa que crianças que são sujeitas a esta forma de punição, ora obedecerem e ora não obedecerem a seus pais.

Waxler e Yarrow (1979) demonstram em seu estudo como a consistência de reações maternas frente aos comportamentos da criança pode ser facilitadora de atitudes pró-sociais. Estes autores descrevem o protótipo de mães, cujos filhos são reparadores e altruístas, como aquelas que emitem reações cognitivas e afetivas congruentes com as transgressões dos filhos.

Na mesma linha de conclusões encontra-se o trabalho de Miller, Eisenberg, Fabes, Shell e Gular (1989) quando analisam as respostas afetivas maternas como moderadoras da efetivação de outras práticas educativas que estruturam a capacidade empática da criança. Um mecanismo fundamental parece então ser a própria regulação afetiva dos pais diante o processo de socialização das crianças, pois nas relações entre pais e filhos, as reações emocionais dos pais representam um critério importante que regula e promove a união entre os mesmos. Maccoby e Martin (1983) têm sugerido que principalmente nos primeiros anos de infância, a conotação afetiva dos pais com relação a dada situação tem um significado maior para as relações familiares do que o conteúdo semântico propriamente dito da situação.

Portanto, o adequado pareamento entre o comportamento emitido pela criança, a ocorrência da punição pelos pais e o acompanhamento do respectivo afeto envolvido, mostra o aspecto interacionista desta relação. Pois, a partir das configurações desta situação é que a criança vai assimilando o significado e o valor de suas atitudes, guiando-a para determinadas respostas em situações específicas. Se o pareamento for inconsistente e dependente do estado de humor momentâneo dos pais, haverá dificuldade para que a criança adquira parâmetros para suas ações, agindo de forma inadequada futuramente, o que de novo gerará diferentes emoções nos pais.

Esta relação intrínseca entre a forma de pais lidarem com o controle e os efeitos na criança é também apontada por Bugental, Caparael e Shennum (1980) que afirmam ser muito freqüente que pais com estilos absurdos de controle tenham filhos com problemas comportamentais, lembrando que a própria auto-percepção que o adulto tem do seu controle e de suas emoções pode ser evidenciado pela tonalidade da voz e afetos envolvidos. Bugental e Love (1975) também focalizam a congruência das mensagens enviadas pelos pais para seus filhos, demonstrando que mães mais assertivas no tom de voz em relação à aprovação ou não aprovação do comportamento, possuem filhos com menos problemas de comportamento.

Dessa forma, a punição utilizada como tentativa de extinção e diminuição de comportamento, mas que ocorre de forma inconsistente é uma facilitadora de aprendizagem e manutenção de comportamentos anti-sociais. O próprio uso da punição, de acordo com Haapasaloa e Pokelaa (1998), já incrementa o risco de desenvolvimento não adaptativo, sendo, portanto um precursor de comportamentos anti-sociais. Segundo estes autores, a negligência física, a disciplina rígida ou inconsistente, métodos autoritários de controle, atitudes de indiferença dos pais para com os filhos, aliados a conflitos conjugais, são características típicas da vida de garotos que se tornarão delinqüentes.

5. Abuso Físico

Há ampla discussão entre profissionais da área médica, do direito e das ciências do comportamento, do que efetivamente devia ser considerado abuso infantil. De acordo com o Comitê de Abuso e Negligência Infantil da Academia Americana de Pediatria (2002) seguem-se alguns critérios que devem nortear os profissionais de saúde para diagnóstico de abuso infantil: o dano é conseqüência de uma situação não acidental; o tipo de ferimento ajusta-se a modelos de traumas causados por ação biomecânica; o modelo de seqüela corresponde ao uso de um instrumento de forma não habitual no ambiente natural; o relato sobre a história da ocorrência não condiz com a faixa de desenvolvimento da criança e, a história relatada não explica o tipo de ferimento.

Burgess e Conger (1978) definem abuso infantil como avarias psíquicas ou físicas não acidentais, produzidas em crianças e adolescentes com menos de 18 anos, pelos pais ou por quem os cuida. Exemplificam que estas injúrias psico-físicas podem ir desde punições verbais, humilhação, exposição ao ridículo, até dar socos na criança, jogar água quente na criança ou queimá-la com cigarro, e os autores então apresentam o questionamento se o abuso infantil deve ser afirmado pela intensidade do ato ou pela continuidade e freqüência do mesmo. Mas, na conclusão de seu trabalho convidam à discussão de que mais importante do que a simples descrição do abuso é a compreensão do contexto em que ele ocorre, em termos de origem e conseqüência e que tipo de interações familiares se desenvolvem quando o abuso é facilitado.

Segundo Gomide (2001) abuso físico caracteriza-se por maus tratos e/ou espancamento, atos estes que geralmente são acompanhados por raiva e com falta

de informações por parte do agente punidor sobre especificidade do ato primitivo. Com relação ao abuso físico de crianças Baumrind (2001) afirma que este implica em punições físicas aplicadas de várias formas em diferentes partes do corpo, utilizando-se ou não de instrumentos para este fim, sendo que podem ser abusos físicos de maior ou menor intensidade.

Entendendo a punição física como uma tentativa de se obter a disciplina, Socolar et al. (1999) afirmam que em revisão de literatura por eles realizada, encontram relações entre gênero e tipo de prática disciplinar, demonstrando que meninos são mais propensos a apanhar ou sofrer agressões verbais do que meninas. Além disso, mães batem mais freqüentemente nos filhos do que pais, provavelmente pelo fato de passarem mais tempo com seus filhos. A agressão contra a criança é descrita neste trabalho, tanto como precursora quanto como conseqüência da punição física e que esta ocorre mais entre pais mais jovens. Existiriam, segundo estes autores, importantes indicativos de que se a criança sofre abuso físico como filho, haverá grande possibilidade de fazê-lo mais tarde como pai. Há referências significativas quanto a fatores sócio-econômicos estarem positivamente relacionados a punições corporais, sendo assim as formas extremas de abuso físico parecem estar associadas à falta de suporte social e altos níveis de stress na família que incrementam as dificuldades psicológicas parentais as quais os conduzem a atitudes aversivas, coercitivas e de disciplina inconsistente perante os filhos.

Esta forma violenta de se relacionar pode se expandir pelos vários elementos da família, e segundo Kerker, Horwitz, Leventhal, Plichta e Leaf (2000), o fato de crianças testemunharem violência entre os pais, principalmente com relação a mãe, pode traumatizá-las pelo medo e a sensação de impotência de ajuda para com o indivíduo violentado. Estas mães que são vítimas de agressões freqüentemente são menos capacitadas em ofertar ambiente saudável para o bem estar de seus filhos, os quais sofrem até quinze vezes mais abusos físicos do que os filhos de mães que não são agredidas.

Portanto, a questão do abuso físico não pode ser entendida fora de uma análise contextual de onde o mesmo ocorre, seja pela perspectiva das dificuldades de interações entre pais e filhos, pelas deficiências nas práticas educativas parentais, pelo comportamento da criança, além de inúmeros outros fatores estressores ambientais. Ducharme, Atkison e Poulton (2001) denotam que em

famílias violentas é comum se observar dificuldades educacionais nos pais, os quais usualmente se utilizam do abuso do poder ao invés de manejos construtivos e de reforçamento positivo nas situações em que a criança apresenta respostas de enfrentamento. Os efeitos destas interações abusivas refletem-se na rebeldia da criança e muitas brigas com os irmãos, agressividade e outros comportamentos de oposição.

Ao analisar a estabilidade deste padrão interacional entre os 6 e os 18 anos, Loeber et al., (2000) afirmam encontrar decréscimo no uso da punição física à medida que a criança cresce. Não observaram mudanças nas dificuldades de comunicação e de relacionamento entre pais e filhos, mas é clara a diminuição de níveis da falta de supervisão e punição física.

Várias pesquisas estabelecem correlações entre o abuso fisco na infância e o desenvolvimento de comportamento anti-social (Barnow et al., 2001; Haapasaloa & Pokelaa, 1999; e Strauss, Sugarman & Sims, 1997) demonstrando que quando pais usam punições físicas para reduzir comportamento anti-social o efeito tende a ser o oposto isto é, incrementar este tipo de atitude. Experiências de abuso físico, através do modelo de aprendizagem, conduzem o adolescente a formar vítimas da sua própria agressividade. Portanto, entre pais de filhos agressivos é observada marcante tendência para demonstrações de violência, com presença de punições e rejeição emocional, o que se configura como dinâmica familiar significativamente disfuncional. Estas práticas punitivas excessivas por parte dos pais ou responsáveis aumentam o risco de conseqüências referentes a má adaptação do sujeito à sociedade, assim como comportamento agressivo anti-social e criminal.

Apesar de todas estas afirmações entre a relação positiva entre abuso físico e comportamento anti-social, Simons, Wu, Lin, Gordon e Conger (2000) em seu estudo transcultural acerca das ligações entre punição física e comportamento anti-social de adolescentes apresentam algumas considerações importantes. Os resultados obtidos por estes autores demonstram que têm sido freqüentemente exageradas as afirmações sobre as conseqüências negativas da disciplina física, o que não significa o incentivo ao abuso físico. Mas sim, alertam os autores, que a maioria das punições físicas em crianças mais velhas implicam na perda do equilíbrio pelos pais, que acabam batendo ou executando outros danos físicos ao filho. Mas se este fato não ocorrer freqüentemente e se o contexto de relacionamento entre pais e filhos for positivo, a criança poderá superar o evento

agressivo. No entanto, os resultados não evidenciam que as punições físicas diminuam a freqüência de comportamento anti-social, não havendo, portanto, justificativa para o uso desta prática educativa que tem como sério risco levar os pais a perderem seu controle e causarem danos aos filhos.

Em resumo, como se pode observar, a família exerce papel fundamental na vida do indivíduo e na preparação deste para o enfrentamento das várias situações futuras relacionadas ao trabalho, relacionamentos afetivos e vida social. Dessa forma é a partir do âmbito familiar que o indivíduo inicia sua socialização, sendo através das práticas educativas parentais que a interação entre pais e filhos propiciará ou não a aprendizagem de padrões comportamentais que facilitarão a inserção e manutenção da vida do sujeito na sociedade. Sendo assim, as variáveis educativas aqui descritas têm importante papel no desenvolvimento de comportamentos anti-sociais de adolescentes em conflito com a lei. É com base nestas premissas teóricas que se desenvolveu a pesquisa descrita a seguir.

Objetivo

Esta pesquisa está inserida em um projeto de pesquisa mais amplo (Gomide, 2003) que visa a validação de um instrumento de estilos parentais, onde se investiga a presença de práticas educativas positivas, que aumentam a probabilidade do aparecimento de comportamentos pró-sociais e de práticas educativas negativas que favorecem o desenvolvimento dos comportamentos anti-sociais.

Neste trabalho procurou-se investigar se a percepção dos pais é similar à percepção dos filhos sobre as práticas educativas utilizadas na família, numa amostra de adolescentes autores de atos infracionais e seus respectivos pais.

O objetivo deste estudo foi comparar os Índices de Estilos Parentais de Risco obtidos na aplicação do inventário (Gomide, 2003) em pais e seus filhos adolescentes, autores de atos infracionais, buscando-se as convergências e discordâncias das informações obtidas pelo instrumento a partir dos diferentes informantes. As práticas educativas estudadas foram, práticas positivas: monitoria positiva e comportamento moral; e práticas negativas: negligência, punição inconsistente, monitoria negativa, disciplina relaxada e abuso físico.

Além disso, esta pesquisa teve como objetivo investigar a atribuição de causalidade do comportamento infrator e as alternativas atuais de auxílio parental ao jovem infrator, pela perspectiva dos filhos e dos pais, através de duas questões abertas feitas aos participantes.

Método

Participantes: Os participantes que compuseram a amostragem intencional foram 41 adolescentes autores de ato infracional com idade variável entre 13 anos e 18 anos incompletos que cumpriam qualquer uma das medidas sócio-educativas e de proteção previstas no artigo 101 e 112 respectivamente do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Vara de Infância e Juventude da Comarca de Curitiba e que residissem com seus pais. Também foram sujeitos da pesquisa os pais e mães dos adolescentes em questão. Os participantes foram selecionados a partir de listagem dos adolescentes registrados em três Unidades Regionais da Vara de Infância e Juventude e que atendiam aos critérios estabelecidos.

Local: A aplicação do inventário realizou-se nas dependências das Unidades Regionais da Vara de Infância e Juventude; e no caso de dificuldades de horário dos participantes, a aplicação foi realizada no domicílio, de forma individual.

Instrumentos: Foi utilizado um inventário (anexo 1) com questões fechadas e respectiva folha de levantamento de respostas (anexo 2), elaborado por Gomide (2003), acrescentando-se duas questões abertas ao mesmo. As questões fechadas visaram a avaliação do Índice de Estilo Parental de Risco. As questões do inventário poderiam ser respondidas através da seguinte escala: nunca (0), às vezes (1) e sempre (2). Para cada prática educativa foram apresentadas seis questões distribuídas aleatóriamente ao longo do inventário.

Após o levantamento quantitativo das respostas, o Índice de Estilo Parental de Risco foi calculado através da seguinte fórmula: (A+D) - (B+C+E+F+G) onde A e D referem-se às práticas educativas positivas e B,C,E,F e G às práticas educativas negativas.

Duas questões abertas foram formuladas ao final do Inventário. A primeira questão objetivou a investigação da atribuição de causalidade sobre o ato infracional: "o que você acha que causou a infração que você (seu filho) cometeu?" e a segunda questão aberta pretendeu realizar levantamento de alternativas possíveis de ajuda por parte dos pais com relação ao filho adolescente em conflito com a lei: "na sua opinião, de que forma, seus pais poderiam ajudá-lo de agora em diante?" ou

"na sua opinião, de que forma, você poderia ajudar seu filho de agora em diante?", esta segunda forma, dirigida aos pais.

Foi utilizado o mesmo instrumento para adolescentes e pais, realizando-se apenas as necessárias adaptações gramaticais para quem se destinava o mesmo.

Procedimentos: Após consentimento formal do Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba, a pesquisadora solicitou às assistentes sociais desta Vara que acompanhavam o cumprimento das medidas sócio-educativas e de proteção, a listagem de adolescentes que estivessem sob estas medidas e que residissem com seus pais. Foram recebidas então listagens de três Unidades Regionais que continham o nome do adolescente, dos pais, endereço e telefone dos mesmos.

Na seqüência foram realizadas reuniões com as assistentes de pesquisa (2 psicólogas e 1 formanda em psicologia) para apresentação do projeto de pesquisa, do instrumento a ser utilizado e dos objetivos de cada questão do mesmo. As assistentes foram ainda orientadas sobre os procedimentos relativos ao convite aos participantes, que deveriam esclarecer a estes a origem e o sigilo da pesquisa, e a não vinculação com o processo jurídico do adolescente. Nestas reuniões foram realizadas explicações sobre os procedimentos de aplicação, sendo que estes foram detalhadamente discutidos para atender possíveis dúvidas ou questionamentos dos participantes sobre o instrumento. O treinamento das assistentes de pesquisa consistiu ainda num segundo momento, quando estas observaram a pesquisadora realizando a aplicação do inventário. Numa segunda etapa a pesquisadora observou cada assistente na execução da mesma tarefa, e só então as assistentes passaram a realizar a aplicação sem supervisão direta. Durante os dois meses da coleta de dados, foram realizados contatos pessoais ou telefônicos entre pesquisadora e assistentes para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do trabalho.

As listagens recebidas da Vara da Infância e Juventude foram então distribuídas entre a pesquisadora e as três assistentes de acordo com a localização da Unidade Regional envolvida e da residência dos participantes, para facilitar o deslocamento na aplicação do inventário. Foi então realizado contato telefônico ou pessoal pela pesquisadora e assistentes, convidando os pais e adolescentes a comparecerem na sede da Unidade Regional para participarem da pesquisa, recebendo para isto vale-transporte quando necessário. Houve ainda a possibilidade

do inventário ser aplicado na residência dos sujeitos, se assim fosse um meio facilitador e foi solicitado aos pais a assinatura de documento (anexo 3) que afirma o consentimento dos mesmos para sua participação e do seu filho na pesquisa.

Cada adolescente respondeu um inventário referente à sua relação com seu pai e outro referente à sua relação com sua mãe. Da mesma forma, pai e mãe responderam ao inventário idêntico separadamente, sobre suas práticas educativas em relação ao seu(ua) filho(a) adolescente. Os inventários foram aplicados individualmente, sendo que cada assistente aplicou-os em 10 famílias e a pesquisadora, em 11 famílias. Para a aplicação, os instrumentos foram entregues aos participantes ou lidos pelas aplicadoras, de acordo com o nível de alfabetização dos pesquisados. Cada aplicação teve a duração média de uma hora e meia por família. No caso de um dos participantes não estar presente na ocasião da pesquisa, foi agendado novo horário para aplicação do inventário neste participante.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise de resultados e respectiva discussão são aqui apresentadas em quatro tópicos: o primeiro refere-se à caracterização da amostra, o segundo à análise do Índice de Estilo Parental de Risco, o terceiro apresenta a análise das práticas educativas parentais e o quarto expõe a análise das questões abertas "atribuição de causalidade para a infração" e "alternativas atuais e futuras de auxílio parental".

I - Caracterização da Amostra

1- Idade

A Tabela 1 demonstra a variação de idade dos adolescentes, mães e pais participantes da pesquisa.

Tabela 1 – Média e desvio padrão de idade dos respondentes.

Respondente	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho	13,00	18,00	15,95 ± 1,40
Pai	27,00	65,00	44,63 ± 9,56
Mãe	30,00	64,00	41,68 ± 7,64

A média de idade dos adolescentes apresentada na tabela 1 que é de 15, 95 anos, demonstra que estes encontram-se em plena adolescência pela perspectiva cronológica e que possuem apenas mais dois anos perante a lei para serem entendidos como adolescentes. Também pode-se observar que há adolescentes na amostra com 13 anos de idade, o que caracteriza um início precoce na emissão de comportamentos anti-sociais que se confrontam com a lei. Com relação aos pais e mães é interessante a variação de idade que vai de 27 a 65 anos, denotando representantes jovens e da terceira idade nesta amostra. A ocorrência de um pai com 27 anos justifica-se por ser padrasto do adolescente há 10 anos, o que considerou-se neste estudo como uma relação paterna estável.

2 – Sexo

Na tabela 2 pode ser observada a distribuição por sexo dos adolescentes em conflito com a lei desta pesquisa.

Tabela 2 – Freqüência do sexo dos adolescentes da amostra.

Sexo	Freqüência	Percentual
Feminino	6	14,63
Masculino	35	85,37
Total	41	100,00

Conforme pode ser observado na tabela 2 é maior o número de adolescentes em conflito com a lei do sexo masculino do que feminino, na proporção aproximada de 1:6, dado que confirma a proporção estatística deste tipo de clientela nas Varas de Infância e Juventude da Comarca de Curitiba e da literatura (Patterson et al., 1992) que apontam sempre uma maior incidência no sexo masculino.

3 – Escolaridade

Ressalta-se na análise da tabela 3 que a escolaridade dos adolescentes se encontra rebaixada perante a escolaridade ideal e esperada para esta faixa etária, pois não deveriam ser encontrados adolescentes neste nível de escolaridade, visto que a idade mínima da amostra é de 13 anos. Esta distribuição de escolaridade pode estar apoiando as afirmações de Novak (1996) e Patterson et al. (1992) que a saída da escola é um determinante significativo para a entrada na vida delinqüente, pelo tempo ocioso do adolescente e ligação com pares desviantes neste período sem atividades.

Tabela 3 – Freqüência da escolaridade dos participantes.

Nível de escolaridade	Filho		Pai		Mãe	
	Freqüência	Percentual	Freqüência	Percentual	Freqüência	Percentual
Analfabeto	0	0	3	7,32	3	7,32
Até 5ª série	11	26,83	8	19,51	16	39,02
1º grau incompleto	14	34,15	6	14,63	7	17,07
1º grau completo	4	9,76	8	19,51	4	9,76
2º grau	12	29,27	13	31,71	10	24,39
Ensino Superior	0	0	3	7,32	1	2,44
Total	41	100,00	41	100,00	41	100,00

Na tabela 3 ainda ressalta-se que a freqüência de escolaridade dos pais com nível superior é mínima, pois dos 82 (pais e mães) apenas 4 tinham nível superior e ainda o fato de haver na amostra 6 pais analfabetos. Como mais da metade dos pais e mães estão na faixa do analfabetismo até 1º grau completo, os participantes se caracterizam como indivíduos que não receberam educação formal mais avançada.

4 – Infração

A tabela 4 apresenta as infrações cometidas pelos participantes da amostra segundo os processos arquivados no CIAADI uma vez que no inventário utilizado e nas questões abertas não havia solicitação de referência ao tipo de ocorrência infracional relativa a cada adolescente.

Tabela 4 – Freqüência das infrações cometidas pelos sujeitos da amostra.

Tipo de infração	Freqüência	Percentual
1. Roubo	7	17,00
2. Furto	11	26,82
3. Ato libidinoso	5	12,19
4. Porte de substância entorpecente	2	4,87
5. Tentativa de furto	2	4,87
6. Posse e emprego de artefato	1	2,43
7. Lesão corporal	7	17,00
8. Danos	4	9,75
9. Direção inabilitada	1	2,43
10. Ameaça	1	2,43
Total	41	100,00

Cabe salientar que segundo o artigo 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente, regido pela Lei nº 8069, indivíduos menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, não estando, portanto sujeitos ao Código Penal Brasileiro. Portanto, adolescentes não cometem crimes e sim infrações. Na tabela 4, as infrações são apresentadas em ordem de gravidade de maneira que, "roubo" seria a infração mais grave e "ameaça" a menos grave. Esta ordem de apresentação da gravidade seguiu o senso comum geral de que ofensas com relação à vida são mais graves do que as contra o patrimônio, pois o Código Penal Brasileiro prevê que os critérios de gravidade para os crimes de indivíduos adultos na verdade dependem também da análise de cada caso concreto, sendo que este estudo específico da infração de cada elemento da amostra não foi objetivo da presente pesquisa. Faz-se importante notar que a amostra não tinha representantes de infrações de altíssima gravidade como seria o latrocínio, estupro, seqüestro, homicídio e tráfico de entorpecentes, pois estes casos recebem geralmente medida sócio educativa de internamento e, portanto não atenderiam aos critérios de escolha da amostra. Mas parte significativa dos adolescentes (43,82%) já está envolvida com infrações graves (roubo e furto) e estes dados podem indicar que esta parcela da amostra já se encontra em nível avançado no mundo da criminalidade.

5. Medidas sócio-educativas e Medidas de proteção.

As medidas sócio educativas do artigo 112 do ECA e as medidas de proteção citadas no artigo 101 do ECA são distribuídas segundo sua ocorrência entre os adolescentes na tabela 5.

Tabela 5 – Freqüência das medidas a que os adolescentes da amostra estão submetidos.

Tipo de Medida sócio-educativa e Medidas de proteção	Freqüência	Percentual
1. Liberdade assistida	30	46,15
2. Prestação de serviços à comunidade	18	27,69
3. Psicoterapia	16	24,61
4. Advertência	1	1,53
Total	65	100,00

As medidas "liberdade assistida", "prestação de serviços à comunidade" e "advertência" são medidas sócio-educativas aplicadas ao adolescente e a medida "psicoterapia" é medida de proteção. Esta última muitas vezes é indicada pelo juiz como complementar a outras medidas ou exclusiva em casos específicos, como por exemplo o ato libidinoso e lesão corporal. Faz-se importante ressaltar que o juiz responsável pela análise da infração e pela definição da conseqüente medida a ser imposta, pode estabelecer mais que uma medida para o mesmo caso. De qualquer forma, a "advertência" normalmente é imposta para casos menos graves e primários e a "liberdade assistida" para casos que exigem acompanhamento, auxílio e orientação mais sistematizados do adolescente, autor em geral de infrações mais graves e adolescentes reincidentes. Assim se observa que 46,15% da amostra se enquadra nesta última situação, ou seja, receberam a medida "liberdade assistida", o que caracteriza que a amostra é parcialmente constituída, por adolescentes com comportamento infrator de alto risco.

II . Análise do Índice de Estilo Parental de Risco

Os resultados obtidos através da aplicação do Inventário de Estilo Parental de Risco permitiu o cálculo do Índice de Estilo Parental de Risco (IEPR). Estes

dados serviram para comparação das respostas dos pais e dos filhos, identificando-se suas diferenças e semelhanças. O filho respondeu a respeito das práticas educativas do pai (filho-pai) e da mãe (filho-mãe) separadamente e a mãe e o pai responderam sobre as próprias práticas educativas adotadas em relação ao filho.

O Índice de Estilo Parental de Risco (IEPR) é resultado da somatória das Práticas Positivas (Monitoria Positiva e Comportamento Moral) subtraída da somatória das Práticas Negativas (Negligência, Disciplina Relaxada, Abuso Físico. Punição Inconsistente, Monitoria Negativa), ou seja, IEPR = $\sum$ práticas positivas – $\sum$ práticas negativas.

Quando este resultado encontra-se acima de +8, verifica-se uma prevalência de práticas positivas que estão sendo utilizadas na família e consequentemente maior probabilidade de desenvolvimento de comportamentos pró-sociais nos filhos; por outro lado, quando o IEPR é menor que –8, pode-se encontrar a prevalência de práticas parentais negativas e a presença de vários comportamentos anti-sociais nos adolescentes estudados (Gomide, 2003).

Os resultados dos escores obtidos no inventário foram expressos por meio de valores mínimos, valores máximos, médios e desvios padrões (tabela 6).

Tabela 6: Média e desvios padrão do Índice de Estilo Parental de Risco entre os participantes.

Participantes	Valor Mínimo	Valor Máximo	Média ± Desvio Padrão
Filho – Mãe	- 30	14	- 4,05 ± 8,87
Filho – Pai	- 33	14	- 3,59 ± 10,02
Mãe	- 28	16	- 1,66 ± 9,01
Pai	- 22	12	- 3,80 ± 7,24

Na tabela 6 pode-se observar que o IEPR obteve média negativa na percepção das práticas parentais nos três membros da família pesquisados, sendo que esta análise inicial confirma ser a amostra caracterizada como de risco, uma vez que é composta de adolescentes que já se encontram em conflito com a lei e seus respectivos pais. Este dado vem apoiar o estudo de Patterson et al. (1992) que indica que ao emitir comportamentos anti-sociais que confrontam as leis vigentes o adolescente já se encontra em estágios adiantados de estabelecimento de padrões comportamentais anti-sociais, os quais são decorrentes do uso de práticas

educativas coercitivas desde a infância e que tendem assim se manter na adolescência. Este autor descreve os quatro estágios de desenvolvimento dos comportamentos anti-sociais que se iniciam com atitudes de rebeldia e agressividade na infância até se efetivarem em condutas que se confrontam com a lei na adolescência e idade adulta.

Para analisar se os filhos percebem as práticas educativas da mesma forma que seus pais, o teste de Wilcoxon foi aplicado comparando-se as respostas do filho sobre a mãe com as respostas da própria mãe e as respostas do filho sobre as práticas parentais do pai com as do próprio pai (tabela 7). Para isso testou-se a hipótese nula de que os resultados do Índice de Estilo Parental de Risco seriam iguais nas comparações realizadas utilizando-se para isso o nível de significância de 5%.

Tabela 7: Resultados do teste de Wilcoxon (z) e valor de p para os quatro grupos de comparação.

Situações sob comparação	Valor de (z)	Valor de p
Filho – Mãe x Mãe	1,44	0,1504
Filho – Pai x Pai	0,65	0,5140
Mãe x Pai	1,38	0,1683
Filho – Mãe x Filho – Pai	0,80	0,455

Com os resultados da tabela 7 tem-se que, para a primeira questão colocada nesta pesquisa: "os filhos percebem as práticas educativas parentais do mesmo modo que os pais as percebem", obteve-se que todas as situações sob comparação, indicaram a não rejeição da hipótese nula, ou seja, o que é percebido pelos filhos coincide com o que é percebido pelos pais em relação às práticas educativas usadas pela família. Este resultado é muito importante pois aponta para uma convergência de opinião entre as pessoas envolvidas e também permite que as pesquisas confiem mais que os dados coletados através dos filhos pode refletir efetivamente aqueles obtidos através dos pais, visto que é muito mais fácil coletar dados com adolescentes do que com seus pais. Os filhos via de regra estão disponíveis em

escolas, instituições, etc, o que facilita que sejam participantes de pesquisas e que, por estes resultados aqui apontados suas informações devem ter credibilidade.

Uma forma interessante de visualização destes dados é através de figura (Fig.1), que demonstra a comparação dos índices categorizados por faixas de valores definidos pelo pesquisador. Os resultados positivos foram distribuídos em categorias positivas que são: + 1 a + 5; + 6 a + 10 e valores acima de + 11; da mesma forma, os resultados negativos referem-se a categorias entre -1 a -5; -6 a – 10 e valores inferiores a -11 , além do resultado nulo (zero). Os valores positivos indicam que o estilo parental é propício à aprendizagem de comportamentos pró-sociais e os negativos referem-se a índices facilitadores de comportamentos anti-sociais.

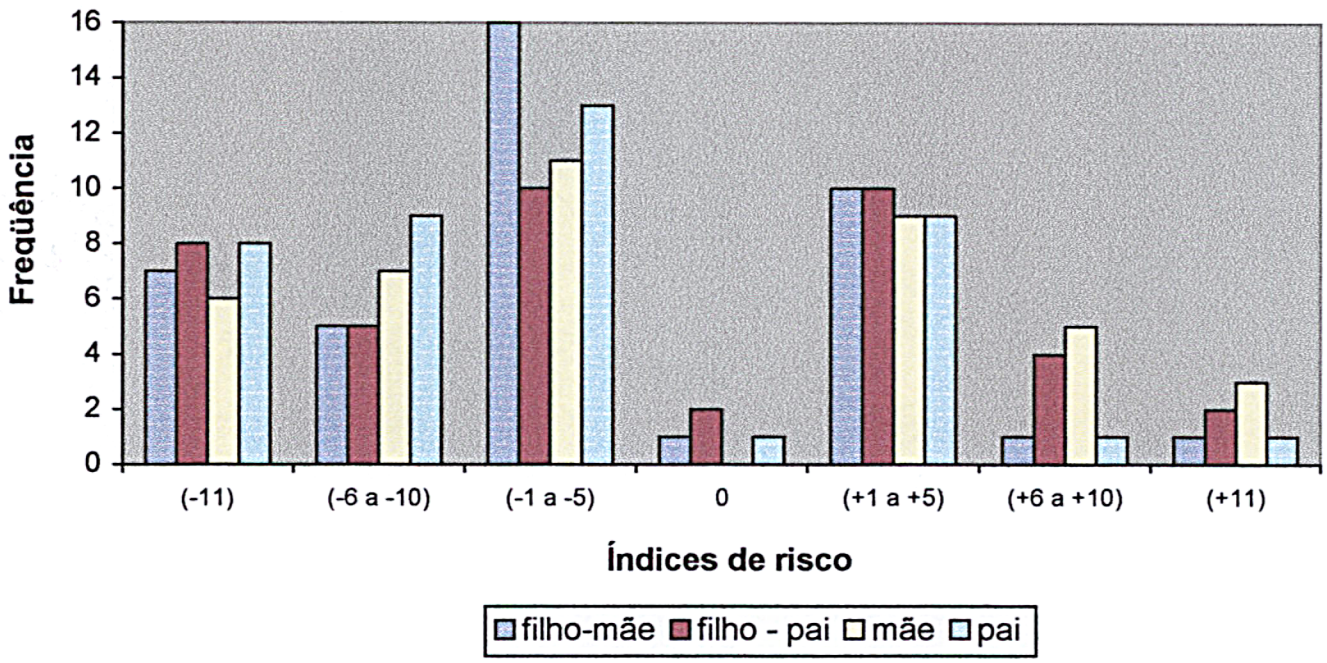

Figura 1: Comparação entre os Índices de Estilos Parentais de Risco dos Filhos com relação aos pais, da mãe e do pai.

A figura 1 mostra a distribuição do IEPR em sete intervalos para que se possa visualizar a tendência do IEPR na curva normal. Pode-se verificar que embora haja algumas famílias com IEPR positivos, a maioria das famílias obteve índices que as posicionaram no lado esquerdo da curva, o que as classificaria como famílias de risco. Este processo educacional caracterizado por práticas educativas de risco, propicia a entrada do adolescente no mundo da criminalidade, numa escalada que

pode iniciar-se com infrações de menor gravidade até a ocorrência de infrações muito graves.

Poder-se-ia perguntar se estes índices de estilos parentais positivos estariam ou não correlacionados com infrações mais graves ou menos graves. Consultando-se os dados brutos (anexo 4) observou-se que tanto nas famílias que obtiveram índices muito negativos (-30 e -25) como as que apresentaram índices muito positivos (+14 e +7) as infrações variaram entre graves e leves. Por exemplo, encontrou-se que os IEPR mais positivos estavam correlacionados a ato libidinoso, posse de substância entorpecente, roubo e lesão corporal e os mais negativos, à lesão corporal, ato libidinoso, ameaça e danos. Portanto, não pode ser observada correlação entre a gravidade da infração e o IEPR, pois infrações menos graves estavam correlacionadas a IEPR muito negativos, assim como IEPR significativamente positivos estiveram relacionados a infrações de maior gravidade.

Sendo assim, a análise da figura 1 mostra que a tendência da amostra é de famílias que se utilizam de práticas educativas, que em seu conjunto, configuram estilos parentais de risco, seja pela perspectiva dos pais, das mães ou dos próprios adolescentes. Sabendo-se que se trata de adolescentes em conflitos com a lei, esta coincidência de resultados pode estar demonstrando a adequação do próprio instrumento utilizado assim como da forma de aplicação do mesmo.

Para se analisar se as respostas dadas pelos filhos correlacionam-se com as fornecidas pelos pais aplicou-se o teste de correlação de Spearman onde usou-se a hipótese nula de que não existe correlação entre os resultados dos vários grupos de participantes. É interessante notar na tabela 8 que os resultados do coeficiente de correlação demonstraram que ao avaliar as práticas educativas dos pais, os filhos o fazem de maneira similar, ou seja, não existe um pai positivo e uma mãe negativa, e vice-versa, ambos são ou positivos ou negativos de modo geral.

Tabela 8 – Coeficiente de Correlação de Spearman.

Grupos de Participantes	Coeficiente de Correlação	Valor de p
Filho - mãe X Mãe	0,32	0,0396
Filho - pai X Pai	0,45	0,0034
Mãe X Pai	0,57	0,0001
Filho - mãe X Filho - pai	0,45	0,0028

A análise da tabela 8 demonstra que os resultados dos testes indicaram a rejeição da hipótese nula no nível de significância de 5% em todas as situações. Com os valores estimados dos coeficientes de correlação, pode-se afirmar que existe uma associação positiva e significativa entre os resultados do Índice de Estilo Parental de Risco, em todas as situações de combinações entre filho, pai e mãe. Ou seja, como o teste de Wilcoxon já verificou, as respostas dos filhos, mães e pais caminham na mesma direção e positivamente.

Em resumo, os testes estatísticos aplicados, tanto o de Wilcoxon, como o de Spearman, indicaram que os membros da família (pai, mãe e filho) avaliam da mesma forma as práticas parentais adotadas na família. A análise do IEPR também revelou que a amostra é constituída prioritariamente por famílias de risco.

A seguir examinar-se-á cada uma das práticas educativas que compõem o IEPR separadamente para se obter maior detalhamento da discussão sobre as práticas de risco.

III – Análise das Práticas Educativas Parentais

As 42 questões do inventário eram referentes às 7 práticas educativas estudadas (monitoria positiva, punição e inconsistente, negligência, comportamento moral, disciplina relaxada, monitoria negativa e abuso físico) e para cada uma delas, seis questões foram formuladas. Foram tabuladas as respostas para cada prática educativa dos quatro tipos de questionários: do pai, da mãe, do filho com relação à mãe e do filho com relação ao pai, (anexo 5). A tabela 9 apresenta as médias e desvios-padrão de cada prática educativa estudada (anexo 6), associadas ao Índice de Estilo Parental de Risco.

Tabela 9 – Média e desvio padrão das práticas educativas referentes aos Inventários do filho/ mãe, filho/pai, mãe e pai.

Práticas Educativas	Filho / mãe	Filho / pai	Mãe	Pai
	$\bar{X}$ dp	$\bar{X}$ dp	$\bar{X}$ dp	$\bar{X}$ dp
Monitoria positiva	7,61 ± 2,84	6,49 ± 3,44	8,59 ± 2,10	7,61 ± 2,79
Punição inconsistente	3,78 ± 2,12	3,54 ± 2,26	3,12 ± 2,20	3,12 ± 1,83
Negligência	3,85 ± 2,52	4,05 ± 2,44	3,15 ± 2,26	3,93 ± 2,56
Comportamento Moral	8,76 ± 2,15	8,90 ± 2,19	10,07 ± 1,56	9,95 ± 1,16
Disciplina relaxada	4,22 ± 2,58	3,49 ± 2,17	4,71 ± 2,79	5,10 ± 2,59
Monitoria negativa	6,83 ± 2,52	5,61 ± 2,97	7,22 ± 2,38	7,12 ± 2,49
Abuso físico	1,73 ± 2,41	2,29 ± 2,89	2,12 ± 1,82	2,10 ± 1,97
Índice de Estilo Parental de Risco	-4,05 ± 8,87	-3,59 ± 10,02	-1,66 ± 9,01	-3,80 ± 7,24

No estudo desenvolvido por Gomide (2003) com estudantes adolescentes do nível fundamental e que não se encontram em conflito com a lei obteve-se as médias das práticas educativas e do IEPR de grupos de não-risco, demonstrados na tabela 10.

Tabela 10 – Média das práticas parentais de grupo de adolescentes de não-risco.

Práticas Educativas	Filho / mãe	Filho / pai
Monitoria positiva	9,05	7,79
Punição inconsistente	3,81	3,41
Negligência	2,91	3,55
Comportamento Moral	9,31	8,88
Disciplina relaxada	3,79	3,48
Monitoria negativa	5,58	4,42
Abuso físico	1,26	1,39
Índice de Estilo Parental de Risco	0,96	0,53

*Dados retirados de Gomide (2003)

Observando-se os dados das tabelas 9 e 10 tem-se que as médias das práticas educativas positivas foram menores na amostra de adolescentes em conflito

com a lei do que no grupo de não-risco, com exceção da prática educativa comportamento moral com relação ao pai, cujos resultados foram praticamente idênticos nas duas amostras. Com relação às práticas educativas negativas, obteve-se resultados semelhantes na punição inconsistente da mãe e do pai e na disciplina relaxada do pai, sendo que todas as outras comparações destas práticas, demonstraram médias maiores nos inventários dos adolescentes em conflito com a lei. Portanto, o fato do IEPR nesta amostra ser negativo indica tratar-se de famílias de risco sob a perspectiva do processo educacional.

Práticas Educativas

Para verificar se a percepção do filho sobre cada uma das práticas educativas da mãe era similar à percepção da mãe sobre suas práticas educativas, foi utilizado o teste estatísticos de Wilcoxon. O mesmo processo foi realizado em relação às práticas educativas do pai. Os resultados do teste podem ser vistos na tabela 11.

Tabela 11 – Teste de Wilcoxon das práticas educativas referentes aos inventários dos grupos estudados.

Práticas Educativas	Filho - mãe X Mãe	Filho - pai X Pai
Monitoria positiva	2,14 *	1,77
Comportamento moral	3,31 ***	2,43 *
Punição inconsistente	1,87	0,87
Negligência	1,58	0,30
Disciplina relaxada	1,20	3,30 **
Monitoria negativa	0,84	2,73 **
Abuso físico	1,31	0,15

- * nível de significância de 5%
- ** nível de significância de 1%
- *** nível de significância < 1%

Pode-se observar na tabela 11 que há uma diferença estatisticamente significativa entre as percepções do filho em relação às práticas educativas da mãe e da percepção da própria mãe quanto à monitoria positiva, ou seja o filho percebe a mãe com menos monitoria positiva do que a própria mãe se percebe.

A tabela 9 mostra índice médio de monitoria positiva, em torno de 7, o que revela haver algum tipo de acompanhamento destes pais em relação às atividades de seus filhos. No entanto, pesquisadores que abordam o tema da Monitoria positiva (Brendgen et al., 2001; Clemente et al., 2001; Kilgore et al., 2000; Patterson et al., 1992) descobriram que somente quando esta supervisão é mediada pelo afeto e com acolhimento caloroso, esta monitoria se reflete em desenvolvimento de comportamentos pró-sociais e diminuição de comportamentos anti-sociais. Neste sentido seria preciso investigar melhor que tipo de monitoria positiva estes pais de adolescentes em conflito com a lei estão desenvolvendo junto a seus filhos.

De acordo com o teste de Wilcoxon (tabela 11) há uma diferença estatisticamente significativa na percepção do comportamento moral tanto do filho com relação ao pai como em relação à mãe, ou seja os filhos percebem os pais e as mães com menor índice de comportamento moral do que os próprios pais e mães se percebem.

Observando-se a tabela 9 tem-se um índice médio de 8,76 (mãe) e 8,90 (pai) de Comportamento moral o que representa um valor relativamente alto. A literatura (Hughes & Dunn, 2000; Janssons & Dekovié , 1997; Saltzstein, 1994; Schlinger, 1995) traz vários estudos que apresentam o comportamento moral como inibidor do desenvolvimento de comportamentos anti-sociais. Este papel inibidor está ligado à aprendizagem de valores morais de justiça, solidariedade, empatia, respeito, etc., que são antagônicos a atos infratores. O alto índice de comportamento moral, percebido pelos filhos tanto em relação ao pai como em relação à mãe pode ser fruto do tipo de questão formulada no inventário que dava margem a respostas favoráveis ao comportamento moral, mesmo quando este não era transmitido de forma adequada. Por exemplo, em alguns casos observou-se que apesar de alto índice de comportamento moral ocorria abuso físico por parte dos pais com relação aos filhos, o que estabelece uma contradição entre o que os pais transmitem verbalmente sobre comportamento moral e suas atitudes propriamente ditas.

Quanto às práticas negativas punição inconsistente, negligência e abuso físico verificou-se que os filhos as percebem da mesma forma que os pais (mãe e

pai). Sendo assim, se a efetividade da punição é influenciada pelo estado emocional dos pais, este fato é de concordância por filhos, pais e mães, tanto no sentido do crescimento da ocorrência desta variável, como no decréscimo da mesma. Vários autores (Bugental & Love, 1975; Gomide, 2001; Miller et al., 1989; Oldershaw et al., 1986) demonstram a importância de que haja congruência entre a tonalidade afetiva dos pais e a punição imposta à criança. Isto é, um comportamento deve ou não ser punido pelo seu significado e não pelo estado afetivo dos agentes punidores, os quais devem expressar afetos coerentes com a situação em questão. Caso contrário a criança fica sem o parâmetro sobre a adequação ou não do comportamento, além de perceber o estado emocional dos pais como discriminadores para sua possível conduta.

Os índices de negligência obtidos na tabela 9 são significativamente altos para uma variável negativa comparativamente aos dados da população normal (tabela 10), os quais devem estar colaborando efetivamente para as médias de Índice de Estilo Parental de Risco serem negativas. Este é um fator preocupante, pois é vasta a literatura que refere serem extremamente prejudiciais às crianças e aos adolescentes a falta de cuidados básicos e atenção por parte de seus pais. Widom (1997) e Barnow et al., (2001) estabelecem correlações significativas entre a rejeição e a negligência e a aprendizagem de comportamentos anti-sociais. Segundo Widom (1997) se a negligência ainda for associada a modelos agressivos podem ser amplas as possibilidades de desenvolvimentos de condutas não adaptativas do tipo mentiras e trapaças, até comportamentos efetivamente delinqüentes. Considerando a população da amostra que reside em regiões de risco e correlacionando este fato aos resultados das outras variáveis negativas, pode-se inferir, que a preocupação com a sobrevivência associada a dificuldades em exercer a disciplina com seus filhos adolescentes, pode levar estes pais a "abandonarem" o cuidado com os mesmos. Este fato pode ser observado no discurso dos filhos e dos pais quando relatavam que por motivos de trabalho, muitos pais permaneciam o dia todo fora de casa não podendo dar atenção e atender às necessidades de seus filhos, os quais ficavam muito tempo na rua sem o conhecimento dos pais.

Como afirmam alguns estudos sobre abuso físico (Barnow et al., 2001, Haapasaloa & Pokelae, 1999) esta prática educativa está intimamente ligada ao desenvolvimento do comportamento anti-social. No caso desta pesquisa, o abuso físico pode não ser tão freqüente, mas os índices altos de punição inconsistente e

disciplina relaxada, tornam o ambiente propício ao uso do abuso físico como tentativa disciplinar, conjunto este que configura-se como de risco para o comportamento anti-social. Ao se realizar comparação entre a média de abuso físico da amostra deste estudo, (tabela 9) que é de 1, 73 (mãe) e 2,29 (pai) a média da população de não risco (tabela 10) que é de 1,23 (mãe) e 1,39 (pai) observa-se que esta prática educativa, sendo mais utilizada nas famílias do presente estudo, pode ter colaborado para o desenvolvimento do comportamento anti-social.

Já no que tange à disciplina relaxada e monitoria negativa houve diferenças estatisticamente significativas entre a percepção dos filhos e dos pais (homens) o que não ocorreu em relação às mães. Estes dados demonstram que os pais julgaram com maior severidade suas práticas negativas de disciplina relaxada e monitoria negativa do que os próprios filhos. Na coleta de dados pode-se observar que muitos pais respondiam às questões relativas à monitoria negativa ressaltando que se utilizavam desta prática muitas vezes e sugerindo que eram atitudes importantes e adequadas de serem apresentadas pelos pais. Entendendo que o controle excessivo ou a falta de supervisão, que são aspectos que caracterizam a monitoria negativa (Gomide, 2001), acabam conduzindo a não efetivação de disciplina e afetando o desenvolvimento da autonomia e independência (Pettit et al., 2001), tem-se que a configuração desta variável na presente pesquisa, que é associada a outros fatores de risco, acaba sendo um fator complicador da situação. No entanto, muitos pais e mães demonstram entender que o fato de supervisionarem intensamente pequenos detalhes da vida de seus filhos, como por exemplo, higiene e alimentação, é um aspecto importante de seus papéis parentais, não percebendo que o clima emocional causado pela supervisão estressante, pode levar facilmente a punição inconsistente e disciplina relaxada. Além disso, o ambiente familiar se tornando desagradável pela apoquentação sobre o filho é um facilitador para a saída deste de casa o máximo de tempo possível, e conseqüentemente o encontro e a convivência com pares desviantes (Ary et al., 1999; Patterson et al., 1992; Simons et al. 2001).

Os altos índices de disciplina relaxada apresentados na tabela 9 por todos os grupos de respondentes da amostra, apoiam vários estudos que pontuam as dificuldades dos pais em estabelecer regras e normas e fazer cumpri-las como aspecto significativo na população atual e, principalmente nas populações de risco (Conte, 1996; Socolar et al., 1999; Kilgore, 2001). Na verdade, os manejos extremos

de disciplina são apontados pela literatura como propiciadores de desenvolvimento de comportamento anti-social. Em outras palavras, a atitude autoritária dos pais, na tentativa de impor a ordem pelo poder (Kilgore et al., 2001), é tão nociva quanto o relaxamento do controle e da monitoria sobre a criança e o adolescente (Simons et al., 2001). Na adolescência o afrouxamento da disciplina pode contribuir para a aproximação de pares desviantes, o que parece ser característica dos sujeitos desta pesquisa, sendo assim, pais que não dominam práticas disciplinares, têm dificuldade para enfrentar os comportamentos rebeldes dos adolescentes, fatos estes que associados à negligência e punição inconsistente, provavelmente facilitam a manutenção de comportamentos anti-sociais.

Para melhor visualizar os dados médios das práticas educativas estudadas nesta pesquisa, elaborou-se as figuras 2a e 2b que mostram as respostas obtidas pelos adolescentes em relação às práticas educativas de seus pais (fig. 2a) e pelos próprios pais, em relação às maneiras de educar por eles utilizadas (fig. 2b).

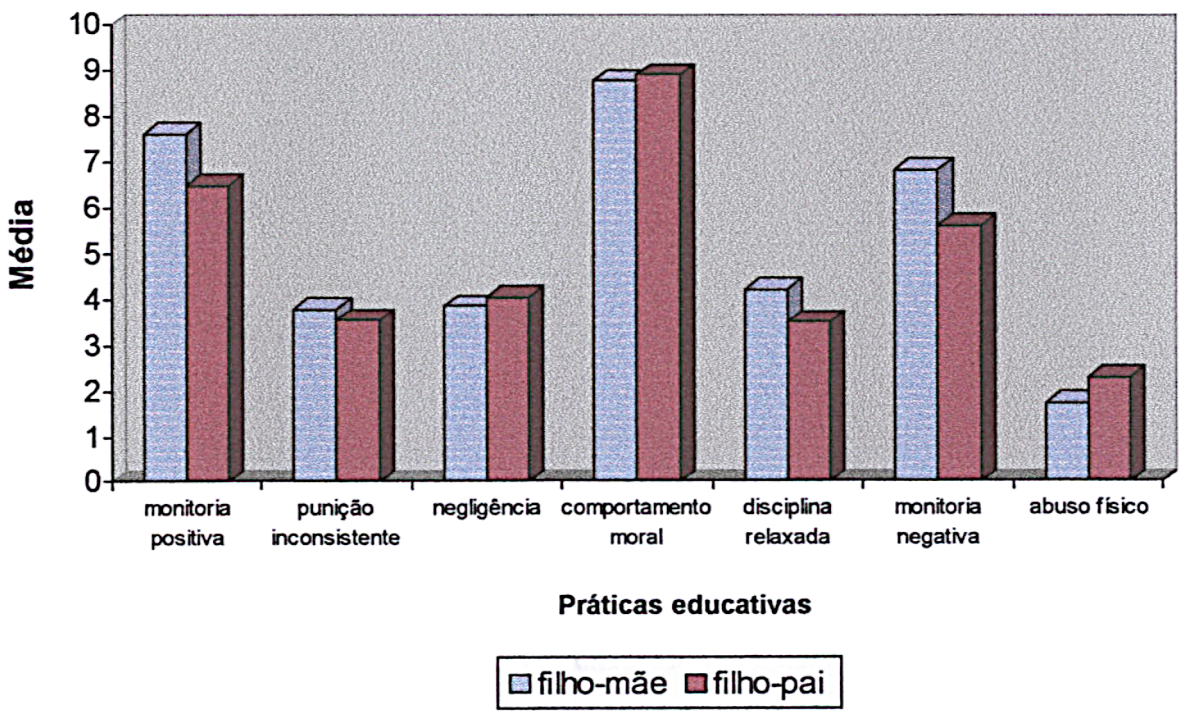

Figura 2a – Médias das práticas educativas dos adolescentes em relação às suas mães e aos seus pais.

A prática educativa com maior índice foi comportamento moral, seguida pela monitoria positiva, mas, como já comentado anteriormente, as práticas negativas tem alto peso na construção do IEPR e estão bem acima daqueles obtidos com a população normal (ver tabela 10).

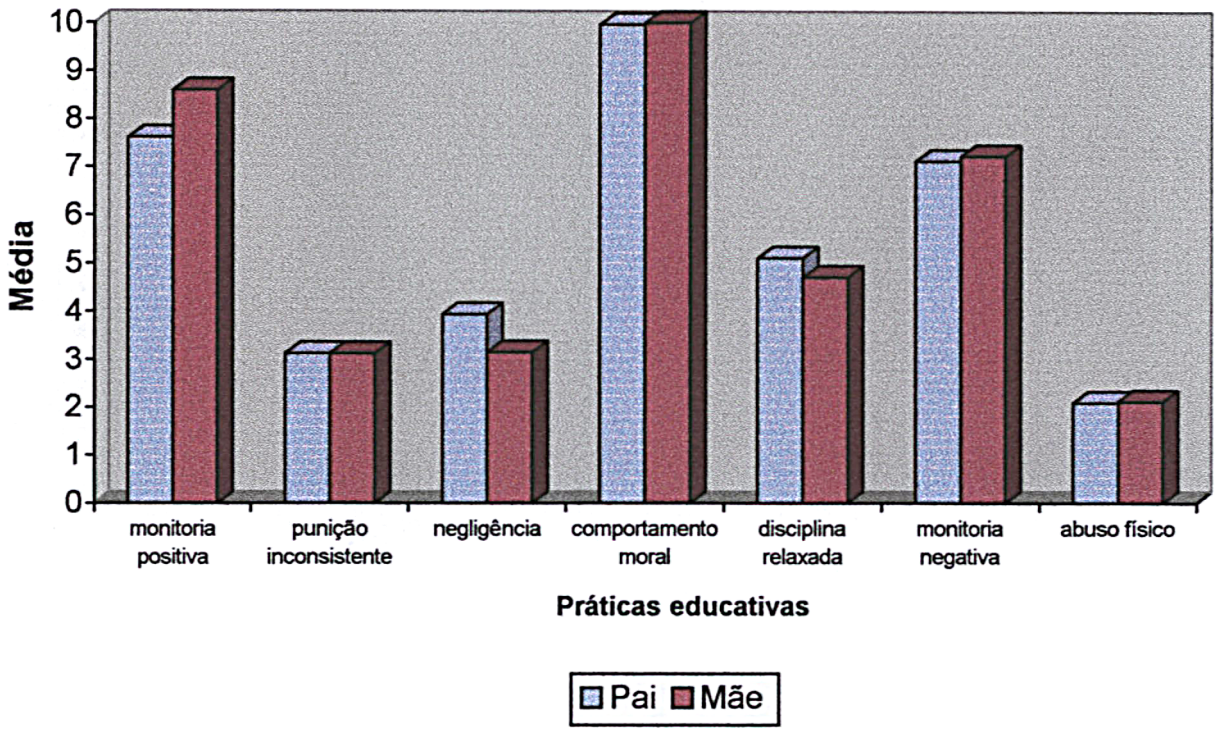

Figura 2b – Médias das práticas educativas na percepção das mães e dos pais.

A distribuição da freqüência de respostas das práticas educativas positivas e negativas, demonstra que as de caráter positivo (monitoria positiva e comportamento moral) receberam os maiores escores tanto pelas respostas da mãe, do pai, quanto do filho com relação a ambos. No entanto a monitoria negativa, como prática de risco, também apresenta freqüência de respostas elevada, acompanhada em seguida das outras práticas educativas de risco com freqüência significativa. Este fato é indicador de que as práticas educativas de risco são as responsáveis pelo Índice de Estilo Parental de Risco predominantemente negativo neste estudo, as quais se configuram como influência relevante sobre as relações entre os pais e os filhos, inclusive neutralizando a ação das práticas educativas positivas utilizadas. A distribuição similar das respostas do pai e da mãe das diferentes práticas educativas

como vistas na figura 2b, indica que o instrumento está medindo as percepções entre estes participantes da mesma forma.

IV- Atribuição de causalidade para o comportamento infrator.

As respostas obtidas em função desta pergunta foram distribuídas em 8 categorias como pode ser visto na tabela 12. As frases literais ditas pelos participantes da pesquisa formaram as sub-categorias correspondentes. Para melhor apresentação destes dados foram construídos discursos-sínteses com as frases originais dos participantes, independente de serem pais, mães ou filhos e de pertencerem à mesma família. O que se pretende aqui é fornecer elementos para entender do ponto de vista destes familiares, com suas próprias palavras, a que atribuem a causalidade para o comportamento infrator do adolescente.

Tabela 12: Freqüência de respostas entre mães, pais e filhos de acordo com as categorias estabelecidas para "atribuição de causalidade".

Categorias	Mãe		Pai		Filho		Total	
	F	%	F	%	F	%	F	%
1. Más companhias.	22	12,5	20	11,3	17	9,6	59	33,5
2. Outros determinantes.	10	5,6	11	6,2	19	10,7	40	22,7
3. Deficiência nas práticas educativas e disciplinares.	18	10,2	9	5,1	3	1,7	30	17,0
4. Conflitos pessoais e familiares.	6	3,4	3	1,7	9	5,1	18	10,2
5. Falta de atenção.	7	3,9	8	4,5	0	0	15	8,5
6. Uso de álcool/ drogas.	2	1,1	1	0,5	5	2,8	8	4,5
7. Ausência de atividade do filho.	2	1,1	2	1,1	0	0	4	2,2
8. Abuso físico.	1	0,5	1	0,5	0	0	2	1,1
Total							176	100%

Na primeira categoria "más companhias" incluem-se as referências dos participantes da pesquisa com relação ao adolescente ter maus elementos como pares de convivência e o envolvimento do mesmo com indivíduos que provocam brigas fora de casa.

Com base na distribuição dos dados da tabela 12 observa-se clara tendência à atribuição de causalidade do ato infrator às "más companhias" (33,5%), mas sendo prioritariamente as mães (12,5%) que tendem a concluir que o delito do filho ocorreu por influências de outros indivíduos. Na seqüência e de forma próxima encontram-se as respostas dos pais (11,3%) e dos próprios adolescentes (9,6%). Com estes índices observa-se dificuldades nos membros da família em identificar fatores intrínsecos à família que poderiam estar facilitando a convivência do adolescente com os denominados maus elementos.

Estes resultados podem ser ilustrados no discurso síntese desta categoria:

"Os maus elementos com quem eu andava, pois sempre fazia o que eles faziam, coisas erradas..." (filho). "Má influência dos amigos. Desde cedo ele sempre andou com turmas ruins. Eu sempre desaprovei os colegas deles..."(mãe). "A companhia de certas pessoas e provavelmente a falta de aviso e instrução para o problema..."(pai).

Discurso-síntese: más companhias.

Entendendo-se o processo de atribuição de causalidade como fundamentado na busca de propriedades disposicionais que possam explicar a ocorrência de determinados fatos, Coleta (1982) afirma que os indivíduos podem estabelecer o *locus* de controle da causa do evento em aspectos internos ou externos. Neste caso os participantes apontam os determinantes que controlam o comportamento prioritariamente em fatores externos, o que pode ser apoiado pela afirmação de Rodrigues (1979) de que quando pessoas emitem determinados comportamentos que julgam ser influenciados ou pressionados por outras pessoas, ou ainda pelas normas vigentes, sentem-se menos responsáveis pelos seus atos. Este mesmo autor ainda aponta que se os indivíduos em questão encontram-se em situação social inferior, que é o caso da presente amostragem, observa-se a tendência em atribuir causalidade a fatores impessoais, pois parece que o fato de serem socialmente inferiores acarreta sentimentos de impotência e de controle

externo sobre sua vida. Não se pode esquecer que os sujeitos respondentes desta pesquisa encontravam-se efetivamente envolvidos com a justiça, fato este que pode ter contribuído para a atribuição de causalidade externa, porque atenuaria a "culpa" do adolescente, mesmo sendo afirmado pelo pesquisador aos sujeitos que o inventário não mantinha nenhum tipo de vínculo com a situação jurídica do adolescente.

Mas, esta tendência em justificar o ato infracional a más companhias também encontra apoio na teoria de Coleta (1982) quando discrimina os níveis de atribuição de causalidade, sendo um deles o de justificabilidade. Segundo este autor, neste nível o indivíduo acredita que os motivos que o levaram a emitir tal ato não são só seus, mas decorrentes da ação do meio externo sobre ele. Dessa forma, apesar de ser autor do ato, o sujeito não é tão responsável pelo mesmo, pois foi provocado, obrigado, compelido ou mandado agir de tal forma.

Para Patterson et al. (1992) esta influência de fatores externos deve ser considerada sobre o comportamento anti-social. Pois, apesar de considerar as relações familiares preponderantes na aprendizagem do comportamento anti-social, este autor salienta que as relações familiares ocorrem num contexto onde múltiplas variáveis estão presentes. Sendo assim, o local de moradia de um adolescente, a presença constante de elementos envolvidos com delinqüência, devem ser entendidos como fatores de risco para o comportamento anti-social, mas não como determinantes do mesmo. Não se pode esquecer que a convivência contínua com variáveis contextuais de risco acaba por exigir mais dos pais ou mesmo desorganizar as posições que estes adotam com relação a questões disciplinares e de apoio emocional. Sendo que a maior parte da amostra residia em áreas de risco, deduz-se que requerem muito das habilidades dos pais para que o adolescente não se envolva com maus elementos.

Na segunda categoria "outros determinantes" encontram-se respostas que refletem a falta de conscientização do adolescente pelos seus atos, assim como ingenuidade do mesmo. A causalidade ainda pode aqui ser atribuída segundo os participantes, à fase da adolescência, à curiosidade e à falta de orientação religiosa; o posicionamento do filho que a causa não se relaciona aos pais ou o desconhecimento das causas também são incluídos nesta categoria. De forma geral aqui se encontram respostas onde não se atribui a causalidade a situações

específicas e sim a aspectos que demonstram a não percepção pelo adolescente e dos seus pais da implicação do primeiro com o ato.

Esta foi a segunda categoria mais freqüentemente apontada pelos participantes, com 22,7% de freqüência de respostas, com a diferença que neste caso são os próprios adolescentes (10,7%) que mais identificam a causa do ato infracional prioritariamente como ingenuidade, deslize ou mesmo "burrice" da sua parte. As mães (5,6%) e os pais (6,2%) caracterizam este item como falta de juízo e ingenuidade, falta de orientação religiosa, influência da fase da adolescência e até mesmo desconhecimento sobre a causa.

Nas respostas literais pode ser observado como os participantes representaram esta categoria.

"Na hora que eu cometi a infração acho que fui fraco" (filho). "No fundo não foi ele. Ele é ingênuo..." (mãe). "Não faço a mínima idéia" (pai).

Discurso-síntese: outros determinantes.

Em todas estas sub-categorias encontra-se algo em comum que é a falta de percepção dos integrantes da amostra acerca da real responsabilidade do próprio adolescente e indiretamente de seus pais pelo ato infracional. Como existiram muitas respostas relacionadas à ingenuidade ou falta de juízo, pode-se deduzir que, diferentemente da atribuição às más companhias, aqui ocorre uma tentativa de relacionar o ato ao autor, sendo que os fatores situacionais perderiam sua força, o que aumentaria o sentimento de controle sobre a situação (Coleta, 1982). Aqui a atribuição da causalidade relacionada a algum fator ligado à pessoa pode procurar o equilíbrio entre as atribuições e a manutenção de auto-estima, protegendo-se de efeitos comprometedores da situação, o que certamente é um aspecto relevante em se tratando de adolescentes em conflito com a lei, visto que esta categoria foi a mais apontada pelos próprios adolescentes.

Com relação às "deficiências nas práticas educativas e disciplinares", encontram-se referências dos pais ao seu próprio despreparo para a educação do filho, inconsistências entre as atitudes educacionais entre o pai e a mãe, falta de limites impostos pelos pais, desobediência e rebeldia do adolescente com relação às normas e regras estabelecidas pelos pais, pela contenção excessiva do filho em casa ou pela permanência demasiada deste fora de casa. Em síntese, nesta

categoria há inúmeras exemplificações das dificuldades encontradas nas funções de supervisão e controle a serem exercidas pelos pais.

A categoria "deficiência nas práticas educativas e disciplinares" foi a terceira mais relatada pela amostra (17%), mas com significativa diferença entre os membros da família. As mães (10,2%) foram as que mais referiram a possibilidade do ato infracional do filho estar relacionado às interações familiares no que se refere às práticas educativas. Os pais são representados por 5,1% da amostra e, somente 1,7% dos adolescentes referem este tipo de associação. No caso dos pais e mães as considerações realizadas nesta categoria relacionam-se principalmente à dificuldade na colocação e manutenção de limites e normas ao filho, com conseqüente rebeldia e desobediência deste, além de atitudes inconsistentes e opostas entre pai e mãe com relação a aspectos educativos, assim como liberdade ou controle excessivos. As dificuldades educativas relatadas pelos participantes são clarificadas no discurso dos mesmos.

"Eles me avisaram para não sair com tais pessoas e eu não escutava..."(filho). "... acho que posso ter errado na educação, mas, não sei onde...(mãe)". "Todos os atos cometidos por ele são por causa da desobediência" (pai).

Discurso-síntese: deficiência nas práticas educativas e disciplinares.

Estas dificuldades em estabelecer disciplina são bem descritas por Gomide (2000), Novak (1996) e Patterson et al. (1992) em se tratando de adolescentes em conflito com a lei. Segundo estes autores, estes elementos da amostra já estariam nas últimas fases da escalada do comportamento anti-social sendo principalmente a disciplina relaxada e controle coercitivo práticas típicas desde a infância do indivíduo, mas com pouca identificação por parte dos pais da qualidade de interações que viviam com seu filho, o que pode levá-los, na adolescência do mesmo, a sentirem-se desorientados em como lidar com a situação atual.

Na categoria "conflitos pessoais e/ou familiares" incluem-se respostas referentes à falta de diálogo entre os membros da família devido a conflitos, à ocorrência de fases conflituosas na família, dificuldades de relacionamento entre os elementos e problemas pessoais de um dos elementos.

Esta é a quarta categoria com maior freqüência, 10,2% de respostas, onde aqui são os adolescentes (5,1%) que mais apontam estes fatores causais, seguidos pelas mães (3,4%) e somente por 1,7% dos pais. Momentos e fases conflitivas na família ou de um elemento desta, associados à falta de diálogo e relacionamento entre os membros demonstram que esta parcela da amostra identifica nas relações familiares fatores que podem estar implicados no ato infracional. No relato dos participantes observa-se de que forma caracterizam os conflitos familiares:

"As brigas com minha mãe..."(filho). "Muitas desavenças entre mãe e filho que acabou em agressão física" (pai). "Foi a dificuldade de relacionamento entre pai e filho. A família na época estava passando por momentos difíceis..."(mãe).

Discurso-síntese: conflitos pessoais e/ou familiares.

A análise da categoria "conflitos pessoais e/ou familiares" pode ser associada à categoria "falta de atenção" cujas sub-categorias referem-se a atitudes negligentes por parte dos pais, assim como à referência dos pais permanecerem muito tempo fora de casa por motivos de trabalho e à própria falta de atenção para com o filho por escassez de tempo dos pais. Esta categoria obteve 8,5% de freqüência a qual remete a atitudes negligentes por parte dos pais, principalmente pela ausência destes do lar, por motivos de trabalho ou outros. Nenhum filho apontou esta categoria, e a distribuição mostrou-se semelhante entre mães (3,9%) e pais (4,5%). A falta de atenção é ilustrada da seguinte forma:

"O motivo foi falta de atenção da minha parte pelo que ele gosta..." (pai). "... a minha ausência, pois trabalhava fora e o meu filho brigava muito com a irmã e ia para rua..." (mãe).

Discurso-síntese: falta de atenção.

Com estes resultados desta categoria pode-se inferir que a não convivência com os pais, retiraria do adolescente a possibilidade de receber apoio emocional e direcionamento para seus comportamentos, fato este associado à idéia de que quando há a convivência e esta é conflituosa, da mesma forma denotaria dificuldade dos pais em exercerem supervisão e controle das atitudes do filho. Sendo assim, práticas educativas caracterizadas por variáveis que diminuem o risco de

comportamento infrator, assim como monitoria positiva e comportamento moral, são dificultadas pela negligência parental ou por conflitos familiares. Estas conclusões são apoiadas por grande número de pesquisadores do comportamento anti-social (Cavell, 2000; Conte, 1996; Gomide, 2000; Gomide, 2001; Kazdin & Buela-Casal, 1998; Patterson et al., 1992; Patterson, 2002) os quais reconhecem que características pessoais de cada elemento da família podem comprometer as relações familiares e conseqüentemente as interações entre pais e filhos. Este fato não permite o estabelecimento de padrões comportamentais adequados e adaptativos nos filhos, levando muitas vezes ao funcionamento coercitivo entre os indivíduos (Sidman, 1995). Se a este quadro ainda for associada a negligência dos pais, certamente as práticas de supervisão e de disciplina estarão seriamente comprometidas, sendo portanto facilitadores de comportamentos anti-sociais.

Na categoria "uso de álcool e/ou drogas" incluíram-se as respostas que caracterizavam o ato infracional como resultante dos efeitos destas substâncias ou ainda os sintomas de abstinências das drogas conduzirem a comportamentos delinqüentes para obtenção de nova porção da substância tóxica. Embora a categoria "uso de álcool e drogas" tenha obtido baixa freqüência (4,5%) é interessante que foram mais os adolescentes (2,8%) que explicitam o envolvimento das drogas à infração, comparativamente às mães (1,1%) e somente um pai (0,5%).

Nas respostas do grupo de entrevistados abaixo relatados podem ser observadas especificidades desta categoria:

"As drogas, principalmente o crack, me dominava totalmente. Se eu ficasse um dia sem fumar, já ficava louco. Assim tive que roubar objetos de casa, de fora..." (filho). "As companhias de droga e de bebida" (mãe). "A causa foi uso de drogas, coisas erradas, roubar, e eu nunca sabia dos problemas dele" (pai).

Discurso-síntese: uso de álcool e/ou drogas.

A maior importância em discutir estes resultados é que os mesmos não estão de acordo com os dados estatísticos do próprio Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI) os quais referem que, em torno da metade dos atos infracionais cometidos em Curitiba, há alguma relação com o uso ou abuso de drogas. Os adolescentes freqüentemente cometem atos infracionais por estarem sob efeito de drogas ou na busca de recursos financeiros e materiais que

lhes permitam a compra de nova porção da substância da qual se encontram dependentes. O estudo de Bahls (2002) com adolescentes em tratamento pelo uso de substâncias psicoativas encontra no auto relato dos sujeitos da amostra a correlação entre o uso de drogas e práticas educativas, onde a negligência parental parece ter um papel fundamental. Como a negligência, no presente estudo obteve um índice significativamente alto, pode-se relacionar o desconhecimento dos pais de que seu filho está utilizando drogas. O trabalho de Bahls (2002) aponta ainda a relação entre uso de drogas e comportamento anti-social, o que apóia a correlação entre os dados do CIADDI, embora este fato não seja relatado pelos integrantes da amostra. Na literatura encontram-se várias confirmações destes fatos e suas relações com a estrutura e funcionamento familiar (Ary et al.,1999; Gomide, 2000; Kilgore et al., 2000; Nurco & Lerner, 1996; Patterson, 2002), segundo as quais as práticas educativas de risco propiciariam ao adolescente aproximar-se de pares desviantes e de indivíduos ligados ao tráfico, processo este que com certa facilidade conduz o adolescente a entrar e permanecer no circuito do "uso-abuso-tráfico" de drogas. Entende-se que este motivo não foi tão apontado pela amostra, novamente por já estarem em conflito com a lei e a preocupação de que explicitar o envolvimento com drogas pudesse comprometê-los ainda de alguma forma, já que a infração cometida por aproximadamente a metade da amostra foi furto ou roubo, e não porte de substância entorpecente, mesmo que se tenha conhecimento que parcela significativa dos furtos e roubos estão implicados com as questões de uso e abuso de álcool e drogas.

Na categoria "ausência de atividades do filho" incluem-se citações dos entrevistados que relacionam o ato infracional ao fato do adolescente não estudar, trabalhar e não ter objetivos de vida.

Esta situação só foi citada por dois pais (1,1%) e duas mães (1,1%), o que demonstra que a maioria dos pais e mães não entendem que a falta de atividades regulares dos adolescentes (escola e trabalho) seria um fator causal do comportamento infrator. No discurso destes participantes se ilustra esta categoria:

"Falta de ocupação, porque não se preocupa com nada. Não gosta de estudar e não pára em trabalho nenhum. Não quer nada com nada" (pai). "Falta de ocupação" (mãe).

Discurso-síntese: ausência de atividades do filho.

É importante salientar que, uma vez que 26,8% da amostra de adolescentes estudou só até a 5ª série e 34,15% tem o primeiro grau incompleto, o que é incongruente com a faixa etária média dos mesmos que está em torno de 16 anos, este conjunto demonstra que é significativa a parcela da amostra que tem tempo ocioso, o que se configura também como fator de risco. Considerando que na escalada do comportamento infrator relatada por Novak (1996) e Patterson et al. (1992) o afastamento da escola e o encontro de pares desviantes seriam fatores decisivos da entrada do adolescente no mundo da criminalidade, nesta amostra em questão tal fato não é identificado como causal para a infração.

Finalmente, a categoria "abuso físico" considera a ocorrência de agressão física entre os elementos da família e foi a categoria de menor freqüência de respostas (1,1%), onde somente uma mãe (0,5%) e um pai (0,5%) relataram que esta ocorrência pode motivar a infração do adolescente. Nestes relatos observa-se as ocorrências do abuso físico:

"Muitas vezes eu bati...sei que não é a solução, mas eu fazia" (mãe). "Brigas que acabavam em agressão" (pai).

Discurso-síntese: abuso físico.

Estes dados demonstram que os pais não conhecem a correlação entre abuso físico e comportamento infrator e portanto não apontam esta prática educativa como responsável pelo comportamento infrator. No entanto, o IEPR analisado anteriormente aponta que há alto índice de abuso físico nesta amostra.

V- Alternativas atuais e futuras de auxílio parental com relação ao filho.

A análise das respostas obtidas nesta questão permitiu o estabelecimento de 8 categorias: desconhecimento sobre atitudes a serem tomadas, bens materiais, busca de soluções externas, ensinamento de valores, engajamento do adolescente em atividades, valorização do adolescente, modificação nas práticas educativas, permanência das atitudes anteriores. As sub-categorias correspondentes ao discurso dos participantes estão ilustradas nas discussões-síntese com as colocações originais da amostra, independente de serem pais, mães ou filhos e de pertencerem à mesma família. Pretende-se desta forma identificar em que aspectos

os participantes apontam possibilidades de ajuda ao jovem infrator. A tabela 13 demonstra a freqüência de respostas das mães, pais e filhos.

Tabela 13 – Freqüência de respostas entre mães, pais e filhos de acordo com as categorias estabelecidas para "alternativas de auxilio parental".

Categorias	Mãe		Pai		Filho		Total	
	F	%	F	%	F	%	F	%
1. Valorização do adolescente.	32	17,0	19	10,1	23	12,2	74	39,3
2. Ensinamento de valores.	11	5,8	21	11,1	5	2,6	37	19,6
3. Modificações nas práticas educativas	13	6,9	7	3,7	6	3,1	26	13,8
4. Engajamento do adolescente em atividades.	4	2,1	7	3,7	4	2,1	15	7,9
5. Permanência das atitudes anteriores.	0	0	1	0,5	10	5,3	11	5,8
6. Desconhecimento sobre atitudes a serem tomadas.	3	1,5	2	1,0	5	2,6	10	5,3
7. Busca de soluções externas.	2	1,0	5	2,6	2	1,0	9	4,7
8. Bens materiais.	3	1,5	2	1,0	1	0,5	6	3,1
Total							188	100%

A categoria com maior freqüência (39,3%) refere-se a "valorização do adolescente" e consta de afirmações relacionadas ao incentivo ao filho, a respeito às opiniões do mesmo, maior confiança nele, assim como afirmações de que manifestações de carinho, compreensão e maior freqüência de conversas entre os familiares seriam formas importantes de ajuda. Observa-se claro predomínio das respostas maternas (17%), seguidas pelos adolescentes (12,2%) e pelos pais (10,1%) com relação à percepção de que esta categoria configura-se como a alternativa de auxilio parental ao filho.

"Respeitando a minha opinião, entendendo que eu sei o que é melhor para mim e respeitar as coisas que eu gosto..." "me dando carinho, uma coisa que nunca fizeram. Se fizeram foi tão pouco que não me lembro" (filho). "Valorizando sua pessoa, seu trabalho e estando sempre ao seu lado..." "conversando mais com ele, coisa que antes não acontecia" (mãe). "Procurando compreender melhor o filho, reconhecendo o que ele gosta..." "mais diálogo, carinho e atenção é o que está faltando para ele" (pai).

Discurso-síntese: valorização do adolescente.

Estas respostas demonstram que eles reconhecem que o vínculo afetivo, traduzido em termos de mais demonstrações de carinho e compreensão associados à busca de diálogo, pode contribuir na superação das dificuldades. No entanto é interessante observar que na questão referente à atribuição de causalidade para o comportamento infrator, a categoria relativa a "falta de atenção" obteve baixa freqüência de respostas. Os sujeitos, portanto não reconhecem que vínculos menos efetivos e afetivos entre os membros podem contribuir para o comportamento anti-social, mas consideram que esta é a melhor alternativa quando o problema já se instalou. Se considerarmos as postulações teóricas de Bowlby (1984) e Winnicott (1987), acerca da importância do apego e da não privação afetiva para prevenção de comportamentos anti-sociais, estes resultados têm significado importante. No entanto, como se trata de adolescentes com idade média de 16 anos e que já se encontram em conflito com a lei, cabe questionar até que ponto seria possível o resgate deste vínculo afetivo, mesmo porque somente treze adolescentes reconhecem aí um tipo de ajuda possível. De qualquer forma, se a atenção não existia anteriormente ao ato infracional, estes dados vem apoiar a literatura que afirma ser a negligência e a falta de monitoria positiva como fatores de risco (Clemente, 2001; Gomide, 2001; Patterson et al., 1992; Petit et al.,2001; Widom, 1997) e que a utilização de práticas que promovem mais apoio, atenção ao adolescente concomitantemente com a supervisão positiva de sua vida, poderia estar propiciando o afastamento daquilo que os pais escolhem como a maior causa da infração: as "más companhias".

Os adolescentes que fizeram referência a esta categoria parecem indicar que, diante da situação atual vivida pelos mesmos, de estarem implicados com a justiça, esperam dos pais que reconheçam sua individualidade ao mesmo tempo que

o incentivem a caminhos adequados. As respostas dos pais denotam correlação desta categoria com a de "ensinamento de valores", pois afirmam muitas vezes que a valorização e o respeito ao adolescente ocorreria através de mais conversas com o mesmo, escutando-o e procurando mostrar-lhe bons caminhos.

A categoria "ensinamento de valores" inclui afirmações dos sujeitos da amostra de que uma forma importante de ajuda ao adolescente seria os pais darem conselhos, indicarem o certo e o errado, fornecer modelos de atitudes adequadas em termos de sexo e drogas e ainda, a orientação religiosa. Esta categoria obteve 19,7% de respostas com efetiva preferência dos pais a estas afirmações (11,1%) seguidos pelas mães (5,8%) e somente por cinco adolescentes (2,6%). No quadro abaixo ilustra-se o entendimento dos sujeitos da amostra com respeito a esta categoria:

"Conversar, dar conselhos para as coisas certas" (filho). "Dando muito conselho, sempre levar ele na igreja e aconselhar a nunca ficar em má companhia. Conversando para ele entender o certo e o errado" (mãe). "Aconselhando, fazendo ele ver e entender como é a vida" (pai).

Discurso-síntese: ensinamento de valores.

Com estes exemplos há reconhecimento destas figuras parentais que é seu papel transmitir ensinamentos ao filho sobre condutas adequadas aos vários aspectos da vida e fornecer modelos de comportamento moral. Na literatura encontram-se vários estudos sobre a internalização de valores pela criança e adolescente (Conte, 1996; Grusec et al.,1994; Hoffman, 1966; Nurco & Lerner, 1996; Tomaz, 1998), no entanto com base nos estudos sobre estilos parentais desenvolvidos por Baumrind (1977) e discutidos por Pacheco et al. (1999) pode-se afirmar que os pais autoritativos terão mais sucesso na transmissão de valores e ensinamentos, pois esta se daria, neste estilo parental num clima agradável e afetivo. Conclui-se, portanto, que a crença de alguns pais que conselhos e orientações são a melhor ajuda a ser dada ao filho adolescente em conflito com a lei, não poderá desconsiderar a categoria relacionada à "valorização do adolescente", sob o risco da primeira ajuda ter insucesso. Observa-se, portanto clara relação entre a primeira categoria escolhida "valorização do adolescente", a segunda

"ensinamento de valores" e a terceira a ser discutida a seguir, "modificações nas práticas educativas", pois parece que a duas primeiras estão implicadas na terceira.

A categoria "modificações nas práticas educativas" apresenta sub categorias que incluem: a responsabilização do adolescente por seus atos, menos cobrança por parte dos pais, mais liberdade para o adolescente, mais punições e mais supervisão da vida do adolescente. Com 13,8% de freqüência de respostas a categoria "modificações nas práticas educativas" demonstrou que as mães (6,9%) é que identificam mais nas atitudes educacionais assumidas pelos pais, uma possibilidade de apoio ao filho. Seguem-se com freqüência quase similar, os pais (3,7%) e os filhos (3,1%). As mudanças no processo educacional podem ser ilustradas com as seguintes frases:

"Cobrando menos coisas possíveis. Eles pegam muito no meu pé e não entendem o meu lado" (filho). "Fazer tudo o que ele quer, acompanhá-lo nos tratamentos..." (mãe). "Olhar nele e não deixar que saia mais com ninguém que eu não conheço" (pai).

Discurso-síntese: modificações nas práticas educativas.

Estes relatos indicam que em suas relações familiares ocorre pouca monitoria positiva e muita monitoria negativa, o que segundo a literatura (Patterson et al., 1992) configura-se como aspectos propiciadores de comportamento anti-social. Portanto, estas modificações nas práticas educativas parentais poderiam ser alternativas mais efetivas de auxílio parental a seus filhos.

O "engajamento do adolescente em atividades" é a categoria que reflete o entendimento de que se for propiciado escola, trabalho e lazer ao adolescente, estar-se-á ajudando-o na situação vivida pelo mesmo. Esta categoria apresentou 7,9% de respostas com preferência dos pais (3,7%) a esta questão, depois pelas mães (2,1%) e pelo adolescente (2,1%). A necessidade dos adolescentes terem atividades como uma forma de ajuda é assim relatada:

"Não deixar eu ficar sem estudar, mesmo que eu insista para ficar..." (filho). "Bastante diálogo, oferecendo lazer e saindo mais com ele" (mãe). "Mantê-lo ocupado para tirá-lo do convívio com más companhias" (pai).

Discurso-síntese: engajamento do adolescente em atividades.

Esta categoria mantém relação com as categorias anteriores "ensinamento de valores" e "valorização do adolescente", pois, pela análise das respostas observa-se que principalmente o trabalho e a escola são um "valor" para os sujeitos da amostra, os quais também denotam que estas seriam estratégias de incentivo ao adolescente. O estudo de Pettit et al. (1999) faz referência ao período ocioso dos adolescentes após o horário da escola, como de alto risco para aprendizagem de comportamentos anti-sociais e aproximação de pares desviantes. Os estudos deste autor somados aos trabalhos de Patterson et al. (1992) indicam que o tempo ocioso em contextos de risco aumentam a probabilidade da delinqüência. Sendo característica da amostra, os adolescentes estarem afastados do meio escolar e sem desenvolver atividades laborativas, residindo em áreas de risco e com figuras parentais se mantendo boa parte do tempo longe de casa por motivos de trabalho, está constelada a falta de atividades como fator de risco. Portanto engajar-se em estudo ou trabalho seria uma das formas de minimizar os riscos.

A nova categoria "permanência das atitudes anteriores" refere-se a respostas dos participantes que afirmam que a forma como os pais lidavam com as questões do filho era adequada, não necessitando de modificações. Com 5,8% encontra-se a categoria "permanência das atitudes anteriores" com efetiva predominância dos adolescentes nesta categoria (5,3%) comparativamente aos pais (0,5%) e a nenhuma mãe. Este discurso-síntese ilustra tais respostas:

"Continuar como estão, sempre ao meu lado nas horas que preciso" (filho). "Da forma que ajudei, me interessando pelo que ele gosta, dando mais atenção, sem deixar de ser rígido com o que considero errado" (pai).

Discurso-síntese: permanência das atitudes anteriores.

Nota-se que onze (11) adolescentes da amostra acreditam que a forma como tem ocorrido o processo educacional em sua família está adequado, inclusive reconhecendo atitudes de apoio e orientação dos pais, como coisas que já vinham ocorrendo. Por outro lado, pais e mães entendem que as relações educativas entre eles e seus filhos não devem permanecer como estão, indicando possível disponibilidade dos pais para intervenções técnicas de orientação e treinamento para os mesmos.

Na categoria "desconhecimento sobre atitudes a serem tomadas" incluíram-se respostas que refletiam desorientação dos pais acerca das suas possíveis ações que poderiam ajudar o filho adolescente. Encontram-se aqui algumas referências de pais que afirmam já terem tentado várias alternativas de atitudes e que estas não tiveram bons resultados, o que os leva a sentirem-se sem orientação. Somente 5,3% da amostra refere-se "desconhecimento sobre atitudes a serem tomadas", com 1,5% de mães, 1,0% de pais e 2,6% de adolescentes, num total de dez (10) indivíduos. A desorientação dos sujeitos da amostra é ilustrada a seguir:

"Não sei mais. Estou indo na psicóloga, o meu filho também, mas não descobri a fórmula..." (mãe). "Não tenho a mínima idéia, pois já tenho tentado de todas as formas possíveis, mas tudo em vão..." (pai). "Não sei dizer o que eles poderiam fazer..." "não podem me ajudar" (filho).

Discurso-síntese: desconhecimento de atitudes a serem tomadas.

Aqui faz-se importante notar que esta categoria não exclui somente a possibilidade de ajuda e sim remete também à falta de orientação dos sujeitos ou à auto-análise realizada principalmente pelos pais e mães que relatam já terem tentado muitas alternativas e estas não terem tido sucesso.

Na categoria, "busca de soluções externas" incluem-se referências ao afastamento das situações de risco ou ao tratamento do "problema" do adolescente e obteve 4,7% de freqüência de respostas, distribuídas em 2,6% dos pais, 1,0% das mães e 1,0% dos filhos. São frases ilustrativas desta categoria:

"Mudando de bairro, cortar minhas amizades no bairro, me dar uns conselhos" (filho). "Só se nós nos afastássemos de "alguém" e de algumas pessoas da família para um lugar bem longe" (mãe). "Dando um tratamento adequado de psicólogo, médico, porque ele é hiperativo" (pai).

Discurso-síntese: busca de soluções externas.

A análise destes dados merecem duas considerações. A primeira é a concepção destes sujeitos de que a questão básica a ser considerada é externa à família, no sentido das más companhias ou de uma doença do adolescente como algo que pode ser tratado por um profissional. A segunda consideração é a

interessante comparação entre a baixa freqüência desta categoria, com a expressiva freqüência na questão anterior de que as "más companhias" seriam a principal causa do comportamento infrator. Isto é, 33,5% dos entrevistados acham que o contato do adolescente com maus elementos foi determinante na situação, mas só 4,7% deles propõe o afastamento destes elementos como a solução, o que pode estar indicando que o restante da amostra reconhece que possibilidades de auxílio estão no interior do próprio lar, com exceção dos que fizeram referência a que nenhuma ajuda seria possível ou sobre o desconhecimento de apoios alternativos.

Com relação a "bens materiais", as sub-categorias referem-se a relatos dos sujeitos sobre a aquisição ou a oferta de objetos que atendam desejos dos adolescentes ou que lhes propicie maior conforto.

A ajuda através de "bens materiais" teve 3,1% de freqüência de respostas, com 1,5% de mães, 1,0% dos pais e somente um adolescente (0,5%) referindo-se ao fato que prover o filho com conforto, dinheiro, vestuário e alimentação seria a melhor ajuda possível. As alternativas de ajuda referentes a bens materiais são caracterizadas da seguinte forma:

"Me dando mais atenção, carinho e conforto e pararem de pegar no meu pé" (filho). "A única coisa no momento, seria dar as coisas que ele quer, que ele gosta, porque assim amenizaria os conflitos e ele seria mais obediente" (mãe). "Ajudando com alimentação, roupas, educação e escola" (pai).

Discurso-síntese: bens materiais.

Seis participantes demonstraram que a satisfação de necessidades materiais é fundamental para os mesmos, cabendo lembrar que a amostra é composta em grande parte por população de classe social menos favorecida e que, portanto tem no suprimento de alimentação, moradia e vestuário um motivo de conflito em suas vidas. Este fato correlacionado ao modelo consumista encontrado na mídia pode conduzi-los a idéia de que bens materiais são resolutivos para muitos problemas. A literatura (Kazdin e Buela-Casal, 1998; Patterson et al., 1992) aponta que fatores sócio-econômicos são aspectos que dificultam práticas educativas adequadas, pois geram sentimentos de impotência e desesperança nos próprios pais, levando-os a quadros depressivos ou atitudes violentas.

CONCLUSÕES

O aumento das mais variadas modalidades de comportamentos anti-sociais emitidos por adolescentes tem feito desta temática objetivo freqüente de pesquisas em Psicologia. Independentemente da classe social de origem, estes jovens se mostram cada vez mais rebeldes, usando, abusando ou comercializando drogas e tendo atitudes violentas contra o patrimônio da sociedade, contra pessoas e contra a vida. Mesmo que estudos históricos demonstrem que a rebeldia, o hedonismo e o confronto com a autoridade sempre foram características de adolescentes, neste início de terceiro milênio temos um panorama em que estas características passam a ocorrer com intensa freqüência fora do ambiente familiar, o que leva o adolescente a confrontar-se também com a lei vigente da sociedade. Dessa forma, além do campo da Psicologia, o comportamento infrator de adolescentes como tema de estudo, deve estar inserido no contexto da interdisciplinaridade, principalmente pelos que investigam aspectos relativos à área do Direito, (Trindade, 2002; Volpi, 1999).

As medidas sócio-educativas e de proteção previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente pretendem oferecer possibilidades ao adolescente em conflito com a lei de engajamento na vida social de forma mais produtiva e saudável. Entendendo este adolescente como um ser em desenvolvimento e responsável pelo ato, apesar de inimputável, as medidas a ele impostas implicam em sua responsabilidade e de seus pais, pelo ato cometido, assim como, pelo cumprimento das mesmas.

É evidente, portanto, o papel da família na execução das medidas sócio-educativas e de proteção, sendo fundamental o estudo das relações educacionais que se estabelecem entre pais e adolescentes para se avaliar a viabilidade de que a família seja realmente um recurso positivo para o processo formativo do adolescente em conflito com a lei. Sendo assim, estudos que investiguem as relações familiares sob o ponto de vista de práticas educativas e o comportamento infrator de adolescentes, são fundamentais tanto para o entendimento da origem deste, como para fornecimento de subsídios a programas de treinamento de pais destes adolescentes.

Portanto este estudo teve como objetivo avaliar as semelhanças e diferenças entre as percepções dos filhos e dos pais sobre as práticas educativas

utilizadas na família, através do Inventário de Estilo Parental de Risco (Gomide, 2003) aplicado em famílias de adolescentes em conflito com a lei. Além disso, pretendeu-se identificar a presença e freqüência das práticas educativas positivas e negativas na composição do Índice de Estilo Parental de Risco destas famílias através da análise discriminada das práticas educativas no estudo comparativo entre as percepções dos membros da família a este respeito. Procurou-se ainda investigar a atribuição de causalidade do comportamento infrator e as alternativas atuais de auxílio parental ao filho em conflito com a lei, através da análise de conteúdo do discurso dos participantes.

Um aspecto extremamente significativo é que este estudo indica que os pais e as mães percebem as práticas educativas da mesma forma que os filhos as percebem. Segundo demonstrou o teste de Wilcoxon os valores obtidos nas situações sob comparação para o Índice de Estilo Parental de Risco foram: entre as respostas do filho com relação à mãe e a mãe Z= 1,44 (p= 0,15), entre o filho com relação ao pai e o pai, Z= 0,65 (p=0,51), entre a mãe e o pai, Z= 1,38 (p= 0,16) e entre o filho com relação à mãe e o filho com relação ao pai, Z= 0,80 (p=0,45). Estes resultados indicam não haver diferenças nas percepções entre os pais, mães e filhos sobre o Índice de Estilo Parental de Risco em suas famílias.

Os Índices de Estilos Parentais de Risco da amostra foram em média negativos para as mães (-1,66), pais (-3,80), para os filhos com relação à mãe (-4,05) e para os filhos com relação ao pai (-3,59) o que indica tratar-se de famílias de risco. Esta similaridade de resultados demonstra que o Inventário de Estilos Parentais de Risco (Gomide, 2003) pode captar as mesmas percepções entre os vários membros da família. Além disso, ao avaliar separadamente as práticas educativas observa-se que as práticas positivas da amostra deste estudo têm médias inferiores à população normal e que as práticas educativas negativas apresentam valores médios acima da população de não-risco, indicando a relação entre práticas educativas negativas e a aprendizagem de comportamento anti-social. As altas médias encontradas nas práticas positivas, monitoria positiva, (7,61 – mãe; 6,49 – pai) e comportamento moral, (8,76 – mãe; 8,90 – pai) sugerem que estas podem estar sendo efetivadas de maneira inadequada, uma vez que não foram suficientes para impedir o ato infracional do adolescente.

Faz-se importante observar que apesar destes resultados, os participantes identificam como causalidade principal do ato infracional, o fato do adolescente

sofrer influência de "más companhias", isto é, a causa principal estaria fora de seus lares. Mas, ao serem questionados sobre formas de apoio a partir da situação atual, referem aspectos que estão correlacionados às práticas educativas, assim como atenção, diálogo, técnicas disciplinares e valorização do adolescente.

Alguns fatores podem ser discutidos a respeito da amostra desta pesquisa. Apesar do número de participantes (41 famílias) ser elevado, o fato dos adolescentes já se encontrarem em cumprimento de medidas sócio-educativas e de proteção pode ter influenciado na fidedignidade e expansividade de algumas respostas, pelo temor inerente a todos os familiares, de que ocorra algum aspecto complicador na situação já vivida pela família. A proposta de estudos longitudinais poderia comprovar ou não este questionamento, observando-se a manutenção ou modificação dos resultados.

Sugere-se ainda, que se amplie o estudo sobre atribuição de causalidade de comportamento anti-social em fatores externos ou internos, pois seus resultados são determinantes para a elaboração de planejamento de intervenções, tanto preventivamente como em clientela semelhante a deste estudo. Além disso, acredita-se que o conjunto dos resultados desta pesquisa certamente poderá enriquecer novas propostas de estudo sobre esta temática, dada a alta similaridade das respostas entre pais e filhos sobre as práticas educativas utilizadas na família que o inventário utilizado conseguiu captar.

Mas, de qualquer forma, a identificação das práticas educativas que propiciam a aprendizagem do comportamento anti-social é fundamental porque fornece subsídios para a construção de modelos de treinamento de pais, tanto a nível preventivo, como em escolas e associações comunitárias, (Liddle & Hogue, 2000; Marinho, 2001; Weissberg, Caplan & Harwood, 1991), como nas instituições responsáveis pela execução das medidas sócio-educativas e de proteção (Xaud, 1999). Estas propostas viabilizariam que parte do Estatuto da Criança e do Adolescente fosse realmente efetivado na prática de entendimento de que se trata de um indivíduo em desenvolvimento e na de intervenção junto ao adolescente em conflito com a lei. Portanto conhecer as práticas educativas de famílias de risco é adequado para planejamento eficaz de treinamento de pais e educadores para que possam alterar seu comportamento em direção a ampliar repertórios pró-sociais de seus filhos e de reduzir práticas negativas que propiciam o desenvolvimento do comportamento anti-social.

Tem-se conhecimento que a realidade brasileira apresenta características que muitas vezes impedem que as necessidades básicas de um indivíduo sejam atendidas. Sabe-se também, que mudanças significativas neste contexto, dependem de profundas transformações na sociedade, que perpassam por novas políticas públicas de saúde e educação associadas à eficácia das autoridades responsáveis pelo cumprimento das leis e segurança da sociedade. Dessa forma, seria ingenuidade, desconectar a problemática da infração na adolescência de todo este panorama contextual. Mas, se crianças e adolescentes encontrarem em seus lares, além das condições básicas de vida, pais propensos a acolhê-los, ouví-los, a terem conhecimento sobre as suas alegrias e angústias vividas, demonstrando a importância das regras na sociedade, proporcionando-lhes direcionamento e modelos de comportamento que considerem o auto-respeito e o respeito ao outro, certamente teremos indivíduos que buscam sua realização pessoal de forma mais saudável, sem necessitar do uso da agressão, violência e abuso de drogas para atingir seus objetivos. É desta forma, que entende-se que o presente estudo pode colaborar para alguns direcionamentos iniciais de intervenção na área de Psicologia, para que um dia se tenha uma sociedade mais justa, menos violenta e mais humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ary, D., Duncun, T. E., Duncan, S.C., & Hops, H. (1999). Adolescent problem behavior: the influence of parents and peers. In: **Behaviour Research and Therapy.** v.37 (pp. 217-230), Oregon.

Asher, S. R. & Coie, J. D. (1995). **Peer rejection in childhood.** USA: Cambridge University Press.

Bahls, F. R. C. (2002). **Análise de auto-relatos de adolescentes que buscaram tratamento por uso de substâncias psicoativas.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Paraná. Curitiba.

Barnow, S., Lucht, M. & Freyberger, H. (2001). Influence of Punishment, Emotional Rejection, Child Abuse, and Broken Home on Aggression in Adolescence: an Examination of Agressive Adolescents in Germany. In: **Psychopathology.** V.34 (pp.167-173).

Baumrind, D. (1977, March). **Socialization determinants of personal agency**. Paper presented at the biennial meeting of the society for Research in Child Development. New Orleans.

_____. (1996). Effects of authoritative parental control on child behavior. In: **Child Development**. V. 37 (pp.887-907).

_____.(2001). Does relevant research support a blanket injunction against disciplinary spanking by parents? Trabalho apresentado na 109ª Convenção Anual da American Psychological Association. Obtido no wordwide web http:/ /ihd.berkeley.edu/.

Bello, L. M. (2001). Jovens Infratores e a Terapia - uma questão para os "Observadores da Multiplicidade Humana". In: **Psicologia Ciência e Profissão.** Ano 21. n.º 4 (pp. 34-43). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.

Benasich, A. A. & Brooks-Gunn, J. (1996). Maternal Attitudes and Knowledge of Child-Rearing: Associations with Family and Child Outcames. In: **Child Development.** V.67 (pp.1186-1205).

Bowlby, J. (1984). **Apego.** São Paulo: Martins Fontes.

Brendgen, M., Vitaro, F., Tremblay, R. E. & Lavoie, F. (2001). Reactive and Proactive agression: Predictions to physical violence in different contexts and moderating effects of parental monitoring and caregiving behavior. In: **Journal of Abnormal child Psychology.** V.29, nº 4 (pp. 293-304). New York.

Bugental, D. B., & Love, L. (1975). Nonassertive Expression of Parental Approvel and Disapprovel and Its Relation-ship to Child Disturbance. In: **Child Development.** V. 46, (pp.747-752).

Bugental, D.B.; Caporael, L. & Shennun, W. A. (1980). Experimentally Produced Child Uncontrollability:Effects on the Potency of Adult Communication Patterns. In: **Child Development.** V. 51, (pp.520-528)

Burgess, R. L. & Conger, R. D. (1978). Family Interaction in Abusive, Neglectful and Normal Families. In: **Child Development.** V. 49, (pp.1163-1173).

Cairns., Cadwallader, T. W., Estell, D. & Neckerman, H. (1997) – Groups to Gangs: Developmental and Criminological Perspectives and Relevence for Prevention. In: D. M. Stoff, J. Breiling & J. D. Maser (eds). **Handbook of Antisocial Behovior.** (pp. 194-204). John Wiley & Sons. Inc: New York.

Campos, T. N., Del Prette, Z. A. P. & Del Prette, A. (2000). (Sobre) vivendo nas Ruas: Habilidades Sociais e Valores de Crianças e Adolescentes. In: **Psicologia Reflexão e Crítica.** V. 13. n.º 3. Porto Alegre.

Carey, G. & Goldman, D. (1997). The Genetics of Antisocial Behavior. In: D. M. Stoff, J. Breiling & J. D. Maser (Eds). **Handbook of Antisocial Behavior.** (pp. 243-254) John Wiley & Sons, Inc: New York.

Carpio, C.; Pacheco, V.; Hernandez, R. & Flores, C. (1995). Crianças, critérios y desarrolo psicológico. In: **Acta Comportamentalia.** V. 3, nº 1 (pp. 89-98). Guadalajara.

Castro, H. M. L. (1995). Transtorno de conduta em crianças e adolescentes de rua no Brasil. In: **Jornal Brasileiro de Psiquiatria.** V. 44. n.º 8 (pp. 403-409). Editora Científica Nacional.

Cavell, T. A. (2000). **Working With Parents of Aggressive Children.** Washington: American Psychological Association.

CIAADI – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (2001-2002). **Quadro estatístico da recepção e triagem.** Documento não publicado. Vara da Infância e Juventude, Comarca de Curitiba – Paraná – Brasil.

Chen, X. & Zhou, Q. D. H. (1997). Authoritative and Authoritarian Parenting Practices and Social and School Performance in Chinese Children. In: **International Journal of Behavior Development.** (pp. 855-873).

Clemente, R.J.; Wingood, G. M.; Crosby, R.; & Sionean, C. (2001). Parental monitoring: association with adolescents risk behaviors. In: **Pediatrics.** v. 107, (pp.1363-1368).

Código Penal Brasileiro. Decreto Lei nº. 2848, 1940.

Coleta, J. A. D. (1982). **Atribuição de Causalidade – teoria e pesquisa**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas.

Committee on Child Abuse on Neglect (2002). When Inflicted Skin Injuries Constitute Child Abuse. In: **Pediatrics.** V.110, nº 3.

Conte, F. C. (1996). **Pesquisa e Intervenção Clínica em Comportamento Delinqüente numa Comunidade Pobre.** Tese de Doutorado – USP-SP.

Copetti, A. D. (2002). Prefácio. In: J. Trindade. **Delinqüência Juvenil** – Compêndio Transdisciplinar. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Cuschnir, L. (1994). **Adolescente - pedaço de homem.** São Paulo: Ed. Saraiva.

Ducharme, J. M.; Atkinson, L. & Poulton, L. (2001). Erroless compliance training with psysically abusive mothers: a single-case approoch. In: **Child Abuse & Neglect.** V. 6, (pp.855-868).

Durkheim, E. (1987). **As Regras do Método Sociológico.** São Paulo: Companhia Editora Nacional.

Eddy, J. M., Leve, L. D. & Fagot, B. I. (2001). Coercive Family Process: A Replications and Extension of Patterson's Coercion Model. In: **Agressive Behavior.** V.27. (pp. 14-25). Oregon.

Eiden, R.D. & Leonard, K.E. (2000). **Paternal Alcoholism, Parental Psychopathology, and Aggravation with Infants.** Research Institute on Addictions, Buffalo. New York.

Eron, L. D. (1997). The Development of Antisocial Behavior From a Learning Perspective. In: D.M. Stoff, J. Breiling, J. D. Maser (eds.). **Handbook of Antisocial Behavior.** (pp.140-147), John Wiley & Sons, Inc: New York.

Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) - Imprensa oficial da Secretaria da Criança e Assuntos da Família do governo do Estado do Paraná.

Farrington, D. P. (1997). A Critical Analysis of Research on the Development of Antisocial Behavior from Birth to Adulthood. In: D. M. Stoff, J. Breiling & J. D. Maser (eds). **Hand book of Antisocial Behavior.** (pp. 234-240). John Wiley & Sons, Inc: New York.

Feldman, P. M. (1979). **Comportamento Criminoso:** uma Análise Psicológica. Rio de Janeiro: Zahar.

Fernandes, V. M. M. (1998). **O Adolescente Infrator e a Liberdade Assistida:** um fenômeno sócio-jurídico. Rio de Janeiro: CBCISS.

Ferris, C. F. & Vries, G. J. (1997) Ethological Models for Examining the Neurobiology of Agressive and Affiliative Behavior. In: D. M. Stoff, J. Breiling & J. D. Maser (Eds), **Handbook of Antisocial Behavior.** (pp. 255-268) John Wiley & Sons, Inc: New York.

Gazeta do Povo, Jornal. (18.11.2001) – Curitiba-Paraná-Brasil.

Gomide, P. I. C. (1996). Agressão Humana. **Torre de Babel: Reflexões e Pesquisa em Psicologia.** UEL: Londrina, V.3, (pp. 71-87).

_____. (2000). **Menor Infrator:** a caminho de um novo tempo. Curitiba: Juruá.

_____.(2000). A Influência de Filmes Violentos em Comportamento Agressivo de Crianças e Adolescentes. In: **Psicologia: Reflexão e Crítica.** v.13. nº.1. Porto Alegre.

_____.(2001). Efeito das práticas educativas no desenvolvimento do comportamento anti-social. In: Marinho & v.e. Caballo (orgs.). **Psicologia clínica e da Saúde**.Londrina (Brasil), Granada (Espanha):UEL.

_____.(2002). Crianças e Adolescentes em Frente à TV: o que e quanto assistem de televisão. In: **Psicologia Argumento**, nº 30, (pp.17-28). Curitiba: PUCPR.

_____.(2003). **Pais Presentes. Pais Ausentes**. Petrópolis: Vozes (no prelo).

Gomide, P.I.C.; Bussadori, D. J.; Sabbag, G. M.; Berri, G. C. & Furtado, M. S. (2003). A influência da TV e dos estilos parentais nos horários de refeição das famílias. In: **Psicologia Argumento**. V. 21, nº 32 (PP.27-35). Curitiba: PUCPR.

Gomide, P.I.C.; Sabbag, G.; Guisantes, C.; Guimarães, A. M. (2003). **Estilos Parentais e Comportamento Anti-social.** Relatório não publicado. **PIBIC/CNPQ.** DEPSI – UFPR.

Grusec, J. E.; & Goodnow, J.J. (1994). Impact of Parental Discipline Methods on the Child's Internalization of Values: A Reconceptualization of Current Points of View. In: **Developmental psychology.** V. 30, (pp.4-19).

Haapasaloa, J. & Pokelaa, E. (1998). A Child Rearing and Child Abuse: antecedents of criminality. In: **Journal "Agression an Violent Behavior".** V.4, (pp. 107-127).

Hagekull, B.; Bohlin, G. & Hammar Berg, A. (2001). The role of parental perceived control in child development: a longitudinal study. In: **International Journal of Behavior Development.** V. 15, (pp.429-437).

Hay, C. (2001). Parenting, self-control, and delinquency: a test of self-control theory. In: **Criminology.** V. 3, (pp.707-736). Bewerly Hills.

Henningen, I. (1994). **Dimensões psicossociais da adolescência**: identidade, relação familiar e relação com amigos. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Herrenkohl, T. I., Guo, J., Kosterman, J. & Hawkins, D. (2001). Early Adolescents Predictors of Youth Violence as Mediator of Childhood risks. In: **The Journal of Early Adolescence.** v.21. (pp. 447-469). Thousand Daks.

Hinshaw, S.P. & Zupan, B.A. (1997). Assessment of Antisocial Behavior in Children and Adolescents. In: D.M. Stoff, J. Breiling & J. D. Maser (eds), **Handbook of Antisocial Behavior.** (pp.26-50). John Wiley & Sons, Inc: New York.

Hoffman, M.L. (1960). Power Assertion by the Parent and its Impact on the Child. In: **Child Development.** V. 31, (pp.129-143)

Hoffman, M.L. & Saltzstein, H.D. (1966). Parental Discipline and Child's Moral Development. In: **Child Development.** (pp.45-57).

Hoffman, M.L. (1975). Moral Internalization, Parental Power, and the Nature of Parent-Child Interaction. In: **Developmental Psychology.** V. 11, nº 2, (pp.228-239).

Hughes, C. & Dunn, J. (2000). Hedonism or empathy?: Hard-to-manage children's moral awareness and links with cognitive and maternal characteristics. In: **Britsh Journal of Developmental Psychology.** V.18, (pp.227-245)

Janssons, J. M. A. M. & Dekovié, M. (1997). Child Rearing, Prosocial Moral Reasoning, and Prosocial Behaviour. In: **International Journal of Behavioral Development.** V. 20(3), (pp.509-527).

Jones, N. B. (1981). **Estudos Etológicos do Comportamento da Criança.** São Paulo: Pioneira.

Katsurada, E. & Sugawara, A. I. (2000). Moderatings Effects of Mothers Attribution on the Relationship Between Their Affect and Parenting Behaviors and Children's Aggressive Behaviors. In: **Journal of Child and Family Studies.** V.9. n.º 1 (pp. 39-50).

Kazdin, A. E. & Buela-Casal, G. (1998). **Conducta Antisocial.** Madrid: Pirâmide.

Kellerman, J. (2002). **Filhos Selvagens – reflexões sobre crianças violentas.** Rio de Janeiro: Racco.

Kerker, B. D.; Horwitz, S. M.; Leventhal, J.; Plichta, S. & Leaf, P. (2000). Identification of Violence in the Home. In: **Arch Pediatr Adolesc Med.** V. 154, (pp.452-457).

Kilgore, K.; Snyder, J. & Lentz C. (2000). The contribution of parental discipline, parental monitoring, and school risk to early-onset conduct problems in African American boys and girls. In: **Developmental Psychology.** V. 36 (pp.835-845).

Kodato, S. & Silva, A. P. S. (2000). Homicídios de Adolescentes: Refletindo sobre Alguns Fatores Associados. In: **Psicologia: Reflexão e Crítica.** v.13 nº.3. Porto Alegre.

Konstantareas, M.M. & Desbois, N. (2000). Preschoolers perceptions of the unfairness of maternal disciplinary practices. In: **Child Abuse & Neglect.** V. 25 (pp.473-488).

Krevens, J. & Gibbs, J. (1996). Parent's Use of Inductive Discipline: Relations to Children's Empathy and Prosocial Behavior. In: **Child Development.** V. 67 (pp.3263-3277).

Kupersmidt, J. B., Coie, J. D. & Dodge, K. A. (1995). The Role of poor peer relationships in the development of disorder. In: S. R. Asher & J. D. Coie. **Peer Rejection in Childhrood.** (pp. 274-308). Cambridge; Combridge University Press.

Lamborn, S.; Mounts, N.; Steinberg, L. & Dornbusch, S. (1991). Patterns of competence and adjustment among adolescents from authoritative, authoritarian, indulgent and neglectful families. In: **Child Development**. V. 62 (pp.1049-1065).

Landsheer, J. A. & Hart, H. (2000). Punishments Adolescents Find Justified: an Examination of Attitudes Towerd Delinquency. In: **Adolescence.** V. 35, nº 140. Libre Publishers San Diego.

Levisky, D. (2000). **Adolescência e Violência:** conseqüências da realidade brasileira. São Paulo: Casa do Psicólogo.

Liddle, H. A. & Hoque, A. (2000). A family-based, developmental – ecological preventive intervention for high-risk adolescents. In.: **Journal of Marital and Family Fherapy.** v. 26. (pp. 265-279).

Loeber, R.; Drinkwater, M.; Yin, Y. & Anderson, S. (2000). Stability of family interaction from ages 6 to 18. In: **Journal of Abnormal Child Psychology.** V.28, (pp.353-369).

Loos, H.; Ferreira, S.P.A. & Vasconcelos, F. C. (1999). Julgamento moral: estudo comparativo entre crianças institucionalizadas e crianças de comunidade de baixa renda com relação à emergência do sentimento de culpa. In: **Psicologia: Reflexão e Crítica.** V. 12, nº 1, Porto Alegre.

Maccoby, E. E. & Martin, J. A. (1983). Socialization in the Context of the Family: Parental-child Interaction. In: P. H. Mussen (ed.).**Handbook of child Psychology**. V. 4, New York: Wiley.

Maccoby, E.E. (1994). The role of parents in the socialization of children: an historical overview. In: R.D. Parke; P. A. Ornstein; J. J. Rieser & C. Zahn-Wayler (eds.). **A century of Developmental Psychology.** (pp.589-643). Washington: APA.

Maranhão, O. R. (1998). **Psicologia do Crime.** São Paulo: Malheiros.

Marcus, N. E., Lindahl & Malik, N. M. (2001) - Interparental Conflict, Children's Social Cognitions, and Child Agression: a Test of a Mediational Model. In: **Journal of Family Psychology.** V.15. n.º 2. (pp.315-333). Washigton: American Psychological Association.

Marinho, M. L. (2001). Subsídios ao terapeuta para análise e tratamento de problemas de comportamento em crianças: quebrando mitos. In: M. L. Marinho & V.

Caballo (orgs.). **Psicologia Clínica e da Saúde**. (pp. 23-31), Londrina (Brasil). Granada (Espanha): Editora UEL-APICSA.

Mauss, M. (1981). **Ensaios de Sociologia.** São Paulo: Perspectiva.

Menezes, D. M. A. & Brasil, K. C. (1998). Dimensões Psíquicas e Sociais da Criança e do Adolescente em Situação de Rua. In: **Psicologia: Reflexão e Crítica.** v.11. nº.2. Porto Alegre.

Menin, M. S. D. S. (2000). Representações sociais de justiça em adolescentes infratores: discutindo novas possibilidades de pesquisa. In: **Psicologia: Reflexão e Crítica.** V.13, nº 1, Porto Alegre .

Metsäpelto, R. L.; Pulkkinen, L.; Poikkeus, A. M. (2001). A Search for Parenting Style: A Cross-Situational Analysis of Parental Behavior. In: **Genetic, Social and General Psychology Monographs.** V.127, (pp.169-190), Finlândia.

Miller, P. A.; Eisenberg, N.; Fabes, R. A.; Shell, R. & Gular, S. (1989). Mothers Emotional Arousal as a Moderator in the Socialization of Children's Empathy. In: **Child Developmental.** V.44 (pp. 65-81).

Novak, G. (1996). **Developmental Psychology:** dynamical systems and behavior analysis. U.S.A.: Context Press.

Nurco, D. N. & Lerner, M. (1996). Vulnerability to Narcotic Addiction: Family Structure and Functioning. In: **Journal of Drug Issues.** 26 (4), (pp. 1007-1025).

Oldershaw, L.; Walters, G. C.; & Hall, D. K. (1986). Control Strategies and Noncompliance in Abusive Mother-Child Dyads: on observational study. In: **Child Development.** V.57, (pp.722-732).

Osório, L. C. (1989). **Adolescente hoje.** Porto Alegre: Artes Médicas.

Pacheco, J. T. B.; Teixeira, M. A. P. & Gomes, W. B. (1999). Estilos Parentais e Desenvolvimento de Habilidades Sociais na Adolescência. In: **Psicologia: teoria e pesquisa.** V.15, nº 2, (pp. 117-126). Porto Alegre: UFRS.

Paterson, J.; Pryor, J. & Field, J. (1995). Adolescent Atachment to Parents and Friends in Relation to Aspects of Self-Esteem. In: **Journal of Youth and Adolescence.** V. 24, nº 3, (pp. 365-376).

Patterson, G. (2002). The early development of coercive family process. In: J. B. Reid; G. R. Patterson e Snyder. **Antisocial Behavior in Children and Adolescents:** a developmental analyses and model for Intervention. Washington, D. C. A.P.A.

Patterson, G.; Reid, J. & Dishion, T. (1992). **Antisocial Boys.** E.U.A.: Castalia Publishinh Company.

Pettit, G. S.; Bates, J. E.; Dodge, K. A. & Meece, D. W. (1999). The Impact of After-School Peer Contact Jon Early Adolescent Externalizing Problems is Moderated by Parental Monitoring, Perceived Neighbar hood Safety, and Prior Adjustment. In: **Child Development.** V. 70, (pp. 768-778).

Petit, G.; Laird, R. D.; Dodge, K. A.; Bates, J. & Criss, M. (2001). Antecedents and Behavior-Problem Outcomes of Parental Monitoring and Psychological Control in Early Adolescence. In: **Child Development.** V.72, nº 2, (pp. 583-598).

Prates, F. C. (2001). **Adolescente Infrator:** a prestação de serviços à comunidade. Curitiba: Juruá.

Putallaz, M. & Heflin, A. R. (1995). Parent Child Interaction. In: S. R. Asher & J. D. Coie. **Peer Rejection in Childhood.** (pp. 189-216). Cambridge. U.S.A.

Queiroz, J. J. (1984). **O Mundo do Menor Infrator.** São Paulo: Cortez.

Rodrigues, A. (1979). **Estudos em Psicologia Social**. Petrópolis: Vozes.

Roer-Strier, D. (2001). Reducing risk for children in changing cultural contexts: recommendations for intervention and training. In: **Child Abuse & Neglect.** V.25, (pp.231-248). Jerusalém.

Romero, E., Sobral, J., Luengo, M, & Marzoa, J. A. (2001). Values and Antisocial Behavior Among Spanish Adolescents. In: **Journal of Genetic Psychology.** V.162. (pp. 20-41). Spain.

Rosa, M. D. (1999). O Discurso e o Laço Social dos Meninos de Rua. In: **Psicologia USP.** V.10. nº.2. São Paulo.

Rutter, M. (1997). Antisocial Behavior: Developmental Psychopathology Perspectives. In: D. M. Stoff, J. Breiling & J. D. Maser (eds). **Handbook Of Antisocial Behavior.** (pp. 115-124). John Wiley & Sons, Inc: New York.

Saltzstein, H. D. (1994). The Relation between Moral Judgment and Behavior: A Social – Cognitive and Decision-Making Analysis. In: **Human Development.** V.37, (pp.299-312).

Saraiva, J. B. de C. (1999). **Adolescente e Ato Infracional.** Garantias processuais e medidas sócio-educativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Schlinger Jr., H. (1995). **A Behavior analytic view of child development.** New York: Plenum Press.

Shaw, D. & Winslow, E. B. (1997). Precursors and correlates of Antisocial Behavior from Infancy to Preschool. In: : D. M. Stoff, J. Breiling & J. D. Maser (eds). **Handbook of Antisocial Behovior.** (pp. 148-158). John Wiley & Sons. Inc: New York.

Sidman, M. (1995). **Coerção** e suas implicações. Campinas: Editorial Psy.

Simons, R.L.; Chao, W.; Conger, R. D. & Elder, G. (2001). Quality of parenting as mediator of the effect of childhood defiance on adolescent friendship choices and delinquency: A growth curve analysis. In: **Journal of Marriage and Family.** V.63, (pp.63-79), Minneapolis.

Simons, R. L.; Wu, C.; Lin, K.; Gordon, L. & Conger, R. (2000). In: **Criminology.** V.38, (pp.47-79).

Smetana, J. G. (2000). Middle-Class African American Adolescents' and Parents' Conceptions of Parental Authority and Parenting Practices: A Longitudinal Investigation. In: **Child Development.** V.71, nº 6, (pp.1672-1686).

_____. (2001). **Sem Liberdade, Sem Direitos – A privação de liberdade na percepção do adolescente.** São Paulo: Cortez.

Waxler, C.Z. & Yarrow, M. R. (1979). Child Rearing and Children's Prosocial Initiations toward Victims of Distress. In: **Child Development.** V. 30, (pp. 319-330).

Weissberg, R. P.; Caplan, M. & Harwood, R. (1991). Promoting Competent Young People in Competence – Enhancing Environments: a Systens-Based Perpective on Primary Prevention. In.: **Journal of Consulting Clinical Psychology.** v. 59. (pp. 30-84).

Widom, C. S. (1997). Child Abuse, Neglect and Witnessing Violence. In: D. M. Stoff; J. Breiling & J. D. Maser (Eds.). **Handbook of Antisocial Behavior.** (pp. 159-167). John Wiley & Sons, Inc.: New York.

Winnicott, D. W. (1987). **Privação e Delinqüência.** São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora.

Wright, J. P. & Cullen, F. T. (2001). Parental efficacy and delinquent behavior: Do control and support matter? In: **Criminology.** V. 39. n.º 3 (pp. 677-705). Beverly Hills.

Xaud, G. M. B. (1999). Os Desafios da Intervenção Psicológica na Promoção de uma Nova Cultura de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei. In: L.M.T. de Brito (org), **Temas de Psicologia Jurídica.** (p. 87-102) Relume Dumará: Rio de Janeiro.

ANEXOS

ANEXO 1

PRÁTICAS EDUCATIVAS N:

O objetivo deste instrumento é de estudar a maneira utilizada pelos pais na educação de seus filhos. Não existem respostas certas ou erradas. Responda cada questão com sinceridade e tranqüilidade. Suas informações serão sigilosas. Escolha, entre as alternativas abaixo, aquelas que mais refletem a forma como sua mãe o(a) educa. Obrigada pela colaboração.

Identificação

Iniciais:_____ Idade:_____

Escolaridade:_____ Sexo:_____

1. Responda a tabela abaixo informando a freqüência com que sua mãe age naquelas situações. Se uma destas situações nunca ocorreu responda como se tivesse ocorrido, considerando seu possível comportamento.
   Faça um X no quadradinho que melhor indica a freqüência com que sua mãe age naquelas situações, utilize a legenda de acordo com o seguinte critério:
   NUNCA: se, considerando 10 episódios, ela agiu daquela forma de 0 a 2 vezes.
   AS VEZES: se, considerando 10 episódios, ela agiu daquela forma de 3 a 7 vezes.
   SEMPRE: se, considerando 10 episódios, ela agiu daquela forma de 8 a 10 vezes.

De 10 Episódios	8 a10 Sempre	3 a 7 As vezes	0 a 2 Nunca
1. Quando saio, ela sabe aonde eu vou.			
2. Quando faço algo errado, o rigor da punição de minha mãe, depende de seu humor.			
3. O trabalho de minha mãe atrapalha sua atenção para comigo.			
4. Admiro os valores morais de minha mãe (sua honestidade, senso de justiça, preocupação com direitos humanos, etc.)			
5. Ela ameaça que vai me bater ou castigar e depois nada acontece.			

De 10 Episódios	8 a10	3 a 7	0 a 2
	Sempre	As vezes	Nunca
6. Ela critica qualquer coisa que eu faça, como o quarto estar desarrumado ou estar com os cabelos despenteados.			
7. Ela me bate com cinta ou outros objetos.			
8. Ela pergunta como foi meu dia na escola.			
9. Quando ela está alegre não se importa com as coisas erradas que eu faça.			
10. Sinto dificuldade em contar meus problemas para ela, pois vive ocupada.			
11. Ela demonstra com atitudes e exemplos, o que está certo ou errado.			
12. Quando ela me castiga peço para sair do castigo, e após um pouco de insistência, ela deixa.			
13. Quando saio, ela telefona atrás de mim, muitas vezes.			
14. Tenho muito medo de apanhar dela.			
15. Quando estou triste ou aborrecido, ela se interessa em me ajudar a resolver o problema.			
16. Ela me castiga quando está nervosa, assim que passa a raiva , pede desculpas.			
17. Fico sozinho(a) em casa a maior parte do dia.			
18. Ela conversa comigo sobre os bons comportamentos dos adolescentes, como estudar, ter uma profissão, respeitar a família, etc.			
19. Durante uma briga, xingo ou grito com ela e, então, ela me deixa em paz.			
20. Ela controla com quem falo ou saio.			
21. Fico machucado quando ela me bate.			
22. Mesmo quando está ocupada ou viajando, ela me telefona para saber como estou.			
23. Quando está nervosa, ela acaba descontando em mim.			
24. Sinto que ela não me dá atenção.			
25. Ela desaprova claramente os maus comportamentos de adolescentes como o uso de drogas, sexo inseguro ou abandono da escola.			
26. Quando ela me manda estudar, arrumar o quarto ou voltar para casa, e não obedeço, ela "deixa pra lá".			
27. Especialmente nas horas das refeições, ela fica dando as "broncas".			
28. Sinto ódio de minha mãe quando ela me bate.			
29. Após uma festa ela quer saber se me diverti.			
30. Ela é mau-humorada.			

De 10 Episódios	8 a10	3 a 7	0 a 2
	Sempre	As vezes	Nunca
31. Ela ignora, do que eu gosto.			
32. Ela conversa comigo sobre a moral dos filmes e dos programas de TV.			
33. Ela avisa que não vai me dar um presente caso não estude ou não execute uma tarefa, mas, na hora "H", fica com pena e dá o presente.			
34. Se vou a uma festa ela somente quer saber se bebi, se fumei ou se estava com aquele grupo de maus-elementos.			
35. Ela é agressiva comigo.			
36. Ela me acompanha ou me leva em compromissos da escola ou de lazer.			
37. O mau humor dela, impede que eu saia com amigos.			
38. Ela ignora meus problemas.			
39. Sua mãe tem orgulho, valoriza o trabalho dela.			
40. Fico muito nervoso(a) em uma discussão ou briga, e, percebo, que isto amedronta minha mãe.			
41. Se estou aborrecido ela fica insistindo para saber o que aconteceu, mesmo que eu não queira contar.			
42. Ela é violenta.			

1. O que você acha que causou a infração que você cometeu?

_____
_____
_____
_____
_____
_____

2. Na sua opinião, de que forma seus pais poderiam ajudá-lo(la) de agora em diante?

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Muito obrigado.

ANEXO 2

FOLHA DE RESPOSTA: MÃE.

N=

2= SEMPRE **1= ÀS VEZES** **0= NUNCA**

VARIÁVEIS	QUESTÕES						Σ
A. Monitoria positiva	1	8	15	22	29	36	
B. Punição inconsistente	2	9	16	23	30	37	
C. Negligência	3	10	17	24	31	38	
D. Comportamento moral	4	11	18	25	32	39	
E. Disciplina relaxada	5	12	19	26	33	40	
F. Monitoria negativa	6	13	20	27	34	41	
G. Abuso físico	7	14	21	28	35	42	

Índice de Estilo Parental de Risco = (A + D) - (B + C + E + F + G)

FOLHA DE RESPOSTA: PAI.

N=

2= SEMPRE **1= ÀS VEZES** **0= NUNCA**

VARIÁVEIS	QUESTÕES						Σ
A. Monitoria positiva	1	8	15	22	29	36	
B. Punição inconsistente	2	9	16	23	30	37	
C. Negligência	3	10	17	24	31	38	
D. Comportamento moral	4	11	18	25	32	39	
E. Disciplina relaxada	5	12	19	26	33	40	
F. Monitoria negativa	6	13	20	27	34	41	
G. Abuso físico	7	14	21	28	35	42	

Índice de Estilo Parental de Risco = (A + D) - (B + C + E + F + G)

ANEXO 3

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a minha participação e do(a) meu(minha) filho(a):_____ na pesquisa de Mestrado da Universidade Federal do Paraná, da Psicóloga e pesquisadora Maria Cristina N. de Carvalho - CRP 08/1397.

Curitiba,_____ de _____ de 2002.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO 4

Tabela 1 – Índice de Estilo Parental de Risco

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	- 1	- 6	+ 6	- 5
2	- 30	- 5	- 16	-1
3	+ 4	+ 2	- 11	- 7
4	- 1	- 2	- 9	- 4
5	- 22	- 7	- 14	- 7
6	- 4	- 19	- 11	- 11
7	- 13	- 8	+ 5	+ 4
8	- 18	- 9	- 28	- 15
9	- 5	- 11	- 1	+ 5
10	+ 5	+ 3	+ 13	0
11	- 5	- 4	+ 2	+ 1
12	- 2	+ 2	- 8	- 1
13	- 19	- 20	- 8	- 6
14	- 1	- 2	+ 16	- 7
15	0	- 2	- 10	- 5
16	- 9	+ 2	+ 4	- 2
17	- 5	- 4	-1	- 11
18	+ 2	+ 11	+ 10	+ 5
19	- 2	+ 6	- 5	- 9
20	+ 2	- 4	+ 4	+ 2
21	- 5	- 8	+ 2	+ 3
22	+ 2	0	+ 6	+ 2
23	- 8	- 1	+ 1	- 1
24	+ 7	+ 8	+ 13	- 1
25	- 7	- 16	- 3	- 14
26	+ 3	+ 14	+ 3	+ 7
27	- 25	+ 1	- 10	- 11
28	- 1	- 24	- 5	- 13
29	- 6	- 2	+ 10	+ 2
30	- 1	+ 1	- 2	- 3
31	- 9	- 4	- 18	- 10
32	- 4	+ 4	- 1	+ 4
33	- 24	- 15	- 2	- 13
34	+ 5	+ 9	+ 4	- 4
35	+ 14	0	- 1	- 3
36	- 4	- 24	- 1	- 22
37	+ 4	- 33	- 9	- 7
38	+ 3	+ 2	- 8	- 9
39	- 1	+ 2	+ 10	- 2
40	- 4	+ 7	+ 4	+ 11
41	+ 1	+ 3	- 3	- 7

ANEXO 5

A. Monitoria Positiva

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	4	2	7	6
2	2	6	3	9
3	3	1	6	4
4	9	8	8	9
5	8	7	8	10
6	11	8	9	7
7	6	7	9	9
8	3	4	7	4
9	7	2	9	6
10	8	5	10	9
11	9	5	9	10
12	8	6	6	10
13	9	8	9	10
14	7	7	10	11
15	10	8	8	4
16	10	11	10	9
17	11	8	10	5
18	11	10	11	10
19	11	12	10	8
20	11	11	8	12
21	9	8	10	9
22	8	6	9	8
23	9	3	10	5
24	10	12	11	11
25	6	1	10	3
26	8	10	10	10
27	3	8	9	11
28	6	0	6	6
29	9	5	10	5
30	2	1	6	9
31	7	9	6	6
32	6	4	9	12
33	10	10	9	10
34	9	11	11	7
35	7	5	3	0
36	1	1	12	4
37	10	2	10	9
38	8	7	5	5
39	12	12	11	8
40	5	7	8	8
41	9	8	10	4

B. Punição Inconsistente

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	1	1	1	4
2	6	3	5	3
3	0	0	4	3
4	5	5	6	5
5	4	3	4	6
6	3	9	5	5
7	4	3	0	2
8	6	8	7	6
9	5	6	1	0
10	3	3	4	5
11	5	4	3	3
12	1	1	6	3
13	7	6	6	3
14	4	3	0	1
15	4	6	5	2
16	4	4	2	4
17	5	7	2	5
18	1	1	1	3
19	5	4	4	2
20	1	3	0	0
21	5	4	3	2
22	2	2	0	0
23	5	4	4	3
24	3	4	0	5
25	6	4	4	5
26	4	0	1	2
27	9	3	8	3
28	4	5	4	4
29	4	1	1	0
30	2	1	6	6
31	3	3	2	2
32	5	4	5	6
33	8	6	6	4
34	3	3	2	3
35	1	1	2	0
36	1	3	3	4
37	1	9	4	4
38	1	1	1	3
39	3	3	0	5
40	7	1	2	0
41	4	3	4	2

C. Negligência

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	2	4	0	2
2	11	8	3	4
3	2	2	6	6
4	3	2	4	2
5	5	4	8	4
6	6	8	3	4
7	4	7	2	5
8	8	7	9	5
9	4	9	3	5
10	1	4	1	0
11	5	3	0	4
12	5	5	3	4
13	9	7	4	5
14	3	5	1	7
15	3	2	4	8
16	7	3	3	3
17	6	3	8	9
18	7	4	1	0
19	5	3	5	5
20	1	2	6	0
21	4	3	2	1
22	4	4	1	3
23	5	1	2	6
24	1	2	2	1
25	2	8	3	10
26	0	0	0	0
27	7	2	5	7
28	1	7	1	7
29	3	2	2	2
30	3	5	4	4
31	4	0	5	4
32	5	1	6	1
33	5	5	2	5
34	0	0	3	3
35	0	4	2	4
36	3	4	0	7
37	2	9	4	4
38	4	4	5	3
39	4	4	3	1
40	0	4	0	0
41	4	5	3	6

D. Modelo Moral

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	10	8	10	9
2	4	7	4	11
3	5	5	9	9
4	8	9	11	10
5	10	9	11	11
6	12	12	10	10
7	9	9	8	10
8	9	12	10	8
9	8	10	10	12
10	11	11	12	10
11	11	9	11	11
12	8	8	8	12
13	9	6	10	9
14	9	11	11	10
15	11	11	9	8
16	11	10	12	9
17	9	10	10	8
18	8	10	11	11
19	9	9	11	9
20	7	7	12	12
21	10	8	9	9
22	6	5	11	10
23	8	7	10	9
24	12	12	12	10
25	10	5	11	8
26	7	11	10	11
27	5	10	11	9
28	8	7	11	10
29	8	7	9	9
30	7	10	9	11
31	9	11	9	10
32	5	9	11	10
33	7	9	12	12
34	8	9	9	12
35	12	9	10	10
36	5	5	7	9
37	10	4	12	12
38	11	10	10	9
39	12	12	11	11
40	10	11	10	10
41	11	11	9	10

E. Disciplina Relaxada

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	5	4	5	5
2	3	3	5	7
3	2	2	4	5
4	5	4	5	8
5	5	8	8	7
6	9	3	9	6
7	10	3	4	4
8	5	4	10	7
9	10	3	8	3
10	2	1	1	2
11	5	2	7	5
12	1	1	3	6
13	6	6	5	4
14	4	5	0	7
15	6	4	7	2
16	6	5	2	4
17	6	2	4	2
18	1	2	1	5
19	6	3	5	5
20	3	5	3	1
21	6	6	8	8
22	0	1	2	3
23	3	3	4	2
24	4	2	2	3
25	5	2	4	4
26	2	1	6	4
27	7	5	7	6
28	4	2	6	12
29	7	4	0	3
30	3	1	6	4
31	4	8	10	8
32	1	0	3	5
33	10	5	6	10
34	1	2	2	4
35	0	3	6	6
36	3	6	6	8
37	6	10	10	10
38	0	1	4	7
39	7	5	0	2
40	4	4	1	0
41	1	2	4	5

F. Monitoria Negativa

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	6	3	3	8
2	6	2	6	5
3	0	0	7	5
4	5	7	10	7
5	7	7	12	11
6	8	10	8	7
7	10	5	8	4
8	9	6	12	3
9	6	3	8	4
10	8	5	3	4
11	10	9	8	8
12	8	4	5	8
13	8	11	8	8
14	6	7	4	11
15	8	9	8	5
16	9	7	8	9
17	6	6	6	8
18	8	2	7	8
19	6	5	9	10
20	9	9	3	9
21	4	7	4	2
22	6	4	9	7
23	8	0	7	4
24	7	8	6	10
25	7	6	9	2
26	6	6	8	7
27	3	2	7	8
28	5	6	8	6
29	9	3	6	5
30	2	2	1	7
31	12	12	10	9
32	4	4	7	5
33	12	12	7	12
34	7	5	8	8
35	4	5	4	3
36	2	7	9	8
37	7	4	8	8
38	9	8	9	8
39	7	6	8	9
40	8	2	10	7
41	8	4	8	7

G. Abuso Físico

Sujeitos	F/ M	F/ P	M	P
1	1	4	2	1
2	10	2	4	2
3	0	0	5	2
4	0	1	3	1
5	1	1	0	0
6	1	9	3	6
7	0	0	0	0
8	2	0	7	6
9	0	2	0	1
10	0	0	0	2
11	0	0	0	0
12	3	1	5	2
13	7	4	4	5
14	0	0	0	2
15	0	0	3	0
16	4	0	3	0
17	2	4	1	0
18	0	0	2	0
19	0	0	3	4
20	2	3	4	2
21	5	4	0	2
22	0	0	2	3
23	4	3	2	0
24	0	0	0	3
25	3	2	4	4
26	0	0	2	1
27	7	5	3	5
28	1	11	3	0
29	0	4	0	2
30	0	1	0	2
31	2	1	5	3
32	0	0	0	1
33	6	6	2	4
34	1	1	1	3
35	0	1	0	0
36	1	10	2	8
37	0	7	3	2
38	2	1	4	2
39	4	4	1	4
40	0	0	1	0
41	2	2	3	1

ANEXO 6

Tabelas de valor mínimo, máximo, médio e desvio padrão das sete variáveis estudadas.

Variável: Monitoria Positiva

Questionário	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho-mãe	1	12	7,61 ± 2,84
Filho-pai	0	12	6,49 ± 3,44
Mãe	3	12	8,59 ± 2,10
Pai	0	12	7,61 ± 2,79

Variável: Punição Inconsistente

Questionário	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho-mãe	0	9	3,78 ± 2,12
Filho-pai	0	9	3,54 ± 2,26
Mãe	0	8	3,12 ± 2,20
Pai	0	6	3,12 ± 1,83

Variável: Negligência

Questionário	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho-mãe	0	11	3,85 ± 2,52
Filho-pai	0	9	4,05 ± 2,44
Mãe	0	9	3,15 ± 2,26
Pai	0	10	3,93 ± 2,56

Variável: Comportamento Moral

Questionário	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho-mãe	4	12	8,76 ± 2,15
Filho-pai	4	12	8,90 ± 2,19
Mãe	4	12	10,07 ± 1,56
Pai	8	12	9,95 ± 1,16

Variável: Disciplina Relaxada

Questionário	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho-mãe	0	10	4,22 ± 2,58
Filho-pai	0	10	3,49 ± 2,17
Mãe	0	10	4,71 ± 2,79
Pai	0	12	5,10 ± 2,59

Variável: Monitoria Negativa

Questionário	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho-mãe	0	12	6,83 ± 2,52
Filho-pai	0	12	5,61 ± 2,97
Mãe	1	12	7,22 ± 2,38
Pai	2	12	7,12 ± 2,49

Variável: Abuso Físico

Questionário	Valor mínimo	Valor máximo	Média ± Desvio padrão
Filho-mãe	0	10	1,73 ± 2,41
Filho-pai	0	11	2,29 ± 2,89
Mãe	0	7	2,12 ± 1,82
Pai	0	8	2,10 ± 1,97